DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

MODALIDADE: PREGÃO nº 011/2022.

EDITAL - Processo Licitatório nº 006/2022.

Processo Administrativo nº 051/2022.

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vargas Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Barnie [illegible] Almeida
Pregoeira

EMPENHO Nº...../2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2022.10.27 13:43:39 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 02

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Data de Recebimento	Setor Requisitante:
24/02/2022	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS ■ MATERIAIS ■ MOBILIÁRIO □

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e **sem a necessidade de casa de máquinas**; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.	UNO	01
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
03

JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidraulico, do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, justifica-se pelo motivo que o mesmo é composto por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000. A aquisição visa ainda como resultado, o regular e seguro deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação.

Em que pese a legislação vigente dispor em regra geral pela não antecipação de pagamento e os mesmos só devem ser realizados após a entrega da compra ou a conclusão da prestação dos serviços, para melhor entender como se dá a contratação desse tipo de serviço com fornecimento, solicitou-se informações de empresas do ramo e apurou-se que o mercado atua, em sua grande maioria, mediante pagamento de entrada para que a empresa possa efetivamente cumprir com o objeto. Neste caso específico, justifica-se a exceção a regra geral, pois adequar-se é a busca por tornar o objeto possivel de ser contratado, evitar uma provável licitação deserta por discrepância com a realidade do mercado, inclusive por que se trata de apenas um elevador a ser instalado e isso pode desestimular a participação de licitantes do ramo, além de que, só realizar o pagamento integralmente traria uma restrição de participação para apenas as empresas que detivessem condições e capital suficiente para suportar o ônus, o que por certo encareceria a contratação como um todo.

Assim, após diversas pesquisas e não vendo outra alternativa para se conseguir a instalação com fornecimento, fixa-se a entrada em 50% (cinquenta) por cento e o pagamento dos demais 50% (cinquenta) por cento na entrega definitiva do objeto, sendo os pagamentos das manutenções apenas quando efetivamente prestadas. Deste modo, todas as medidas de caltela devem ser asseguradas, tais como devolução do valor integral, se não houver cumprimento contratual do objeto e a fixação de garantia no percentual máximo de 5 % (cinco) por cento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Custeio	■ Investimento	Orçamento Anual	Nova Demanda

Diretor Administrativo
André Luiz Bispo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa ou esta Carta de Cotação devidamente preenchida,** devidamente preenchido com todas as informações solicitadas:

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;	UND	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bárnie Alves Almeida Pregoeira CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Cerqueira de Jesus Membro / COPEL	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 05

	h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a			

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 06

	necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.			CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL	
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL	
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

Valor total de R$.....(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

....., .../...../..... 2022.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristino de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 07

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma **carta proposta em papel timbrado da empresa ou esta devidamente preenchida**, que deverá conter, necessariamerte, as seguintes informações:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
f) Telefone;
g) E-mail;
h) Assinatura e rubrica do representante da empresa em todas as páginas.

Bonnie Torres Almeida
Matrícula nº 1325
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elcir Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 08

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1 Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, justifica-se pelo motivo que o mesmo é composto por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000;

2.2. A instalação visa ainda como resultado, o regular e seguro deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação;

2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;

2.4. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

3.1. Do regime da execução e da forma de execução do objeto:

3.1.1. O início da execução ocorrerá com a emissão de empenho e a assinatura do contrato pelas partes.

3.1.2. O objeto contratado terá regime de execução indireta e terá os seguintes prazos:

a) Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do equipamento a ser instalado para que a CONTRATANTE verifique a conformidade com as características e condições descritas neste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação completa e entrega definitiva em pleno funcionamento nas condições deste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório Almeida
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 09

c) Garantia dos serviços de instalação e do elevador fornecido por 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;
d) Manutenção preventiva a ser realizada quadrimestralmente mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR; e
e) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;

3.1.3. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.

3.1.4. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;

3.1.5. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 60 (sessenta) minutos.

3.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;

3.1.7. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.

3.1.8. A execução do objeto contratual compreenderá a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário à completa montagem, instalação e operação do equipamento.

3.1.9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas especificas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
b) Deverão ser realizadas revisões **quadrimestrais** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração;

3.1.10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

b) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

c) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 04 (quatro) horas para atender aos chamados,** tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.

e) **Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após comunicação à CONTRATADA;**

f) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

g) **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

3.1.11. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

3.1.12. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

3.2. Do Local:

3.2.1. Os serviços de manutenção e a instalação do elevador serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho- BA, em horário comercial, ou fora dele, mediante autorização da gestão de contrato.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

4.1. O elevador, objeto deste T.R. deverá possuir as seguintes especificações, levando-se as especificidades do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho e o espaço físico disponível:

4.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
4.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
4.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
4.1.4. Número de paradas: 02;
4.1.5. Acionamento: Hidráulico;
4.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
4.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
4.1.8. Aplicação: Em estrutura de alvenaria indicada e preparada pela CONTRATANTE, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**.
4.1.9. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado;
4.1.10. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile.
4.1.11. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;
4.1.12. Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile;
4.1.13. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
4.1.14. Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;
4.1.15. Piso: granito;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório de Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

4.1.16. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;

4.1.17. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.

4.2. **Garantia do equipamento:** A empresa contratada deverá incluir garantia por 01 (um) ano, contado do fornecimento definitivo do equipamento. Esta garantia consiste na substituição ou reparação, pela CONTRATADA, de quaisquer partes e peças constantes de sua proposta que, dentro do prazo ajustado para esta garantia, apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.

a) Não estarão cobertos pela garantia os danos causados por uso inadequado por parte da CONTRATANTE.

5. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO ELEVADOR:

5.1. Ficará a cargo e por conta da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários para instalação com fornecimento do elevador, conforme abaixo relacionados:

5.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato;

5.1.2. Reparos eventuais necessários para a completa instalação do equipamento;

5.1.3. Pintura da caixa de corrida e sinalização adequada de acordo com o especificado no TR e nas normas aplicáveis, incluindo arremate da pintura das caixas de corrida após término da instalação das portas dos pavimentos; e pintura do poço dos para choques com demarcação da área de escape na cor amarelo brilhante;

5.1.4. Instalar pisos de granito na cabina do elevador;

5.1.5. Construir tapumes de proteção nos andares para permitir a execução da instalação do elevador;

5.1.6. Acabamento fino (pintura e granito) das entradas do elevador;

5.1.7. Instalar placa de sinalização para atender exigências legais;

5.1.8. Realizar toda a limpeza necessária após a conclusão da instalação

5.2. Independente de citação anterior, a CONTRATADA deverá realizar todos e quaisquer serviços necessários para a entrega do elevador em perfeito funcionamento.

5.3. Garantia dos serviços necessários para a instalação do elevador: A empresa contratada deverá incluir garantia do serviço de 01 (um) ano, contado da entrega definitiva do equipamento, consistindo em reparação ou refazimento do serviço.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eloer Celestino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. Por ocasião da entrega definitiva do elevador funcionando, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção do equipamento, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:
- 7.2.1. Dados e características do equipamento;
- 7.2.2. Descrição funcional;
- 7.2.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- 7.2.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- 7.2.5. Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- 7.2.6. Catálogos de todos os componentes;
- 7.2.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina; e
- 7.2.8. Desenhos e documentos de fabricação.

7.3. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Coletivo da Paixão
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;

8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Cardoso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barbosa Almeida
Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
J5

8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso continuo do elevador;
8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino De Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro – COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
16

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 18 (dezoito) meses, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA pela **INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR** será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;**

12.1.1 No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação;

12.2 O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados,**

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paiva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.

12.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

12.4. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

12.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Não mantiver a proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DA GARANTIA COPNTRATUAL

15.1 Quanto à Garantia, a mesma deve obedecer às modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, **fixada em 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, em virtude da antecipação de 50% (cinquenta) por cento do valor da instalação com fornecimento do elevador no ato de assinatura do contrato. A saber:

I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia e apresentar a devida comprovação no ato de assinatura do contrato:
   a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
   b) Seguro-garantia;
   c) Fiança bancária.

II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Flores Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
20

frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

16.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Anexo I: Proposta de Preços; e

17.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho- BA, 16 de maio de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Araújo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 21

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local**	UND	01		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

	previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 23

	o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva **QUADRI-MESTRAL** de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva **EVENTUAL** de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

Valor Total de R$ _____(_____).
Validade da proposta: ____(_____) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **EXECUÇÃO CONTRATUAL**
CONTRATADA:	**PERÍODO:**
CNPJ:	**FISCAL DO CONTRATO:**
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:	**ENDEREÇO CÂMARA:**
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PR. ADM. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - CONTRATO XXX/2022

Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				

OBSERVAÇÕES:

DATA:		**ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:**	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosé e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <carlossantos@ancoraelevadores.com>
Data 18/05/2022 10:54
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 25

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-83
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler e Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 26

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas2@polielevadores.com.br>
Data 18/05/2022 10:55
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf(~412 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras de Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Co ...são Permanente de Licitação
Cá ... a Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie ... Almeida
P...eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Jesus
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas@mobilitaelevadores.com.br>
Data 18/05/2022 10:59
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
C Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T Almeida
P

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cé
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <vendas@mobilitaelevadores.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 18/05/2022 14:44

Boa Tarde

Nosso equipamento não atende as especificações exigidas no termo de referencia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 28

Atenciosamente,
Ana – Opto Comercial
Fone: 11-4328 8700 ou **Whatsapp** 11-93802 7790
Site: www.mobilitaelevadores.com.br
E-mail: vendas@mobilitaelevadores.com.br
https://www.facebook.com/mobilitaelevadoress/

MOBILITÀ ELEVADORES

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:00
Para: vendas@mobilitaelevadores.com.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita deste empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Fi. encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Coelho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <espel@espel.com.br>
Data 18/05/2022 11:01
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 29

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonaire [illegible] Almeida
[illegible]eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eluer Celestino [illegible] Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Gilceli | Espel Elevadores <vendasespel5@espel.com.br>
Para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 18/05/2022 14:25

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Boa tarde.

Prezados,

Agradeço o contato, mas infelizmente, não conseguimos atender a região.

Atenciosamente.

ESPEL ELEVADORES

Gilceli Prado
Depto Administrativo
Espel Elevadores Especializados Ltda.
(19) 3233-7199 - www.espel.com.br

DESDE 1986

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:02
Para: Espel <espel@espel.com.br>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador do uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cubellino [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@pobielevadores.com.br>
Data 18/05/2022 11:13
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.pdf(~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 32

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 11.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder [illegible] de Paula
[illegible] / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro C. COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@elevadoresergo.com.br>; <gustavo@elevadoresergo.com.br>
Data 18/05/2022 11:19
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 32

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração da proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.276/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barros Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro C. COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas@elevadoresdinamica.com.br>
Data 18/05/2022 11:26
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 33

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@elevadorazmilano.com.br>
Data 18/05/2022 11:29
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.pdf(~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 34

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO - CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Paula
Membro/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <contato@elevadoresmilano.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 18/05/2022 14:38

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
35

Boa tarde,

Prezado(a), por normas internas da nossa empresa nós não atuamos em elevadores multimarcas, apenas elevadores completos GMV ou Milano, por questões de segurança e garantia de serviço.

Atenciosamente,

Amanda Somos

Telefone: 41 3054-2200
Celular: 41 99226-2515
Email: [illegible]

Rua Major Franca Gomes, 783
Santa Quiteria, Curitiba - PR

www.elevadoresmilano.com.br

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br [mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:30
Para: contato@elevadoresmilano.com.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Prioridade: Alta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eunice [illegible] e Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elias [illegible] de Paula
Membro / COPEL

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, n[illegible]enção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <hardee@hardee.com.br>, <plinio@hardee.com.br>
Data 18/05/2022 11:32
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~398 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 36

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida Pinheiro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@hts.com.br>
Data 18/05/2022 11:39
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf(~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 37

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro - COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <comercial@hario.com.br>
Data 18/05/2022 13:41
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~266 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 38

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ramon [illegible] Almeida
[illegible]eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano Da Paixão
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@e7elevadores.com.br>, <legalizacao@krvcontabilidade.com.br>
Data 18/05/2022 13:50
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~ 268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~ 412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 39

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tatiana Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contabilidade@montele.ind.br>
Data 18/05/2022 14:02
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 40

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <comercial@elevadoresota.com.br>
Data 18/05/2022 14:08
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de todo mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

A osamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cardoso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <elevadores@engetax.com.br>
Data 18/05/2022 14:44
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 43

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

A osamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cardoso da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <comercial@mercurydataformas.com.br>
Data 18/05/2022 14:47
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 43

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

A osamenta,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <comercial@mercuryplataformas.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 19/05/2022 08:15

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
49

Bom dia.

Agradecemos o contato.

Infelizmente, não participamos de licitações e nem de compra direta com nota de empenho, pois pedimos pagamentos antecipados, antes da entrega do equipamento.

No aguardo de novas oportunidades.

Atenciosamente.

Engº Marcos Vinicius Franco
Consultor Comercial
(34) 3210-2848 – (34) 9 9795-1898

Convidamos você a conhecer nossos produtos e serviços através das redes sociais abaixo.



O conteúdo desta e-mail (incluindo anexos) são destinados exclusivamente ao destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas.
Caso não seja o destinatário, é proibido sem autorização, ler, reter, distribuir, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos aqui anexados.
A Mercury não assume qualquer responsabilidade legal pelas informações contidas neste e-mail.

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br [mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 14:48
Para: comercial@mercuryplataformas.com.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Prioridade: Alta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cardoso de Paula
Membro da COPEL

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Livre de vírus. www.avast.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <sic.bn@4kelevador.br>
Data 18/05/2022 14:59
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 45

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração da proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

A ...osamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie ... Almeida
...esa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <ff.cadastro@terra.com.br>
Data 18/05/2022 15:02
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 46

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

A. .oramento,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Rocha
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@elfaelevadores.com.br>
Data 18/05/2022 15:04
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 47

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colombo de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@clareonelevadores.com>, <zenaldo@clareonelevadores.com.br>
Data 18/05/2022 15:19
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 48

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velozo Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <joaocarlos@eleserviceelevadores.com.br>
Data 18/05/2022 15:21
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa de America do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <norteelevadores12@yahoo.com.br>, <contato@norteelevadores.com.br>
Data 18/05/2022 15:22
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 50

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta emoresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <contato@gmvelevadores.com.br>
Data 18/05/2022 15:24
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <agoraselevadores@gmail.com>
Data 18/05/2022 15:26
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas@elevadoreszenit.com.br>
Data 18/05/2022 15:27
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 53

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas@elevatec.com.br>
Data 18/05/2022 15:31
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) TERMO DE REFERÊNCIA .pdf (~412 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 54

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Carlossantos <carlossantos@ancoraelevadores.com>
Data 08/06/2022 11:39

4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB) 3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contato <contato@reformaelevadores.com.br>,<wagner@reformaelelevadores.com.br>
Data 08/06/2022 11:43

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Fontes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cardoso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <elevadoresmascarenhas@gmail.com>
Data 08/06/2022 11:49

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho,** baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO - CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder [illegible] de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De «licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br»
Para Vendas2 <vendas2@polielevadores.com.br>
Data 08/06/2022 11:53

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho,** baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

...vor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contato <contato@elevadoresergo.com.br>
Data 08/06/2022 11:58

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Thays Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Rosário do Prado
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Vendas <vendas@elevadoresdinamica.com.br>
Data 08/06/2022 11:59

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho,** baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

...vor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro d... COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <vendas2@elevadoresdinamica.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Responder para <vendas@elevadoresdinamica.com.br>
Data 08/06/2022 12:02

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bom dia,

Agradecemos pela consulta, mas não participamos de licitações.

Grato
Diego Cardoso

Comercial Vendas - Commercial Sales
Fone / Fax: (47) 3275-1024 – Ramal 208
www.elevadoresdinamica.com.br

ELEVADORES DINÂMICA
Simplificando movimentos.



De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:00
Para: Vendas <vendas@elevadoresdinamica.com.br>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Hardee <hardee@hardee.com.br>, Plinio <plinio@hardee.com.br>
Data 08/06/2022 12:01

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
62

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De Plinio Correa - Hardee <plinio@hardee.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 08/06/2022 14:35

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 63

Boa tarde

Obrigado pelo contato mas declinamos da proposta em virtude de não termos como atender a manutenção/garantia

Att.
Plinio C. Jerônimo
Hardee elevadores Ltda
50 Anos
(11) 3781.1820
(11) 9.9101.94.11

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br [mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:01
Para: Hardee; Plinio
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonde Tenes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro da COPEL

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7235

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contato <contato@hts.com.br>
Data 08/06/2022 12:02

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho,** baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

...or encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Comercial <comercial@harlo.com.br>
Data 08/06/2022 12:04

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho,** baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contato <contato@a7elevadores.com.br>
Data 08/06/2022 12:05

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

...or encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contabilidade <contabilidade@montele.ind.br>
Data 08/05/2022 12:06

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

...vor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2168-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camaraalmoesfilho.ba.gov.br>
Para Comercial <comercial@elevadoresota.com.br>
Data 08/06/2022 12:07

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

...or encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Elevadores <elevadores@engetax.com.br>
Data 08/06/2022 12:09

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Re: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De Alexandre T Schmidt - Engetax Elevadores <alexandre@engetax.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 08/06/2022 13:28

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
70

Olá,

No momento não estamos participando de processos licitatórios para órgãos governamentais da sua região.

Por este motivo não poderemos atender a sua solicitação.

Agradecemos o contato e ficamos a disposição.

Atenciosamente,
Eng. Alexandre T Schmidt
Diretor Comercial
Fone: 19 3778-1368
Site: www.engetax.com.br

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 12:09, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório Almeida
Presidente

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino da Costa
Membro da COPEL

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Comercial <comercial@mercuryplataformas.com.br>
Data 08/06/2022 12:10

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx(~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf(~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

or encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

De <comercial@mercuryplataformas.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 09/06/2022 09:09

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
72

Bom dia.

Agradecemos o contato.

Informamos que não participamos de licitações, pois trabalhamos com pagamentos antecipados à entrega do equipamento.

No aguardo de novas oportunidades.

Atenciosamente.

Engº Marcos Vinicius Franco
Consultor Comercial
(34) 3210-2848 – (34) 9 9795-1898

Convidamos você a conhecer nossos produtos e serviços através das redes sociais abaixo.



O conteúdo desse e-mail ou seus anexos são elaborados exclusivamente ao destinatário e contem informações confidenciais e/ou legalmente protegidas.
Caso não seja o destinatário, é proibido sem autorização, ler, revelar, distribuir, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.
A Mercury não assume qualquer responsabilidade legal pelas informações contidas neste e-mail.

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br [mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:11
Para: Comercial <comercial@mercuryplataformas.com.br>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans Reis Sousa
Membro da COPEL

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <josecesarpinto@gmail.com>
Data 17/05/2022 11:04
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO - ELEVADORES.docx (~268 KB) 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR ELEVADOR.pdf (~789 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
73

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – CEP 43.700-000 – SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES
AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Salvador, 20 de Junho de 2022

Á
Câmara Municipal de Simões Filho
Praça da Bíblia S/N
Simões Filho - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Prezados senhores.

tendendo a carta de cotação de preços (para elevador), apresentamos nossa proposição e demais informações solicitadas.

O formulário da carta já contém razão social, endereço, cep, CNPJ.

1. Preço do equipamento R$165.900,00
2. Atendimento quadrimestral R$450,00 unitário
3. Atendimento anual do item acima R$1.350,00
4. Atendimento mensal R$250,00
5. Atendimento anual do item acima R$3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Pereira Almeida
Pregoeira

Condições de pagamentos:

Na assinatura do contrato deverá ser pago o valor sinal de 40% e os 60% restantes poderá ser dividido em até 3 vezes.

Contato:
Tel: (71) 99984-9290 E-MAIL: waldirlopes2508@gmail.com

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador BA

NOSSA META É A SATISFAÇÃO DO CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 75

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa,** devidamente preenchido com todas as informações solicitadas:

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o**	UND	01	165.900,00	165.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonif... Nunes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino ...
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

	reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tatiana Almeida Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino dos Santos
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

	deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	450,00	1.350,00
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	250,00	3.000,00
TOTAL				**170.250,00**	

Valor total de R$170.250,00(Cento e setenta mil duzentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Salvador , 20 de Junho 2022.

Assinatura do Responsável

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma **carta proposta em papel timbrado da empresa**, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Razão Social;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

BASS ELEVADORES

A Eficiência no Transporte Vertical

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
78

São Paulo, 24 de Junho de 2022

Para:
Câmara Municipal de Simões Filho
Bahia

REF. CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhores,

Atendendo seu convite para cotação acima seguem os nossos dados.

Dados cadastrais da empresa são constantes no rodapé.

A. PREÇO DO ELEVADOR R$179.770,00
B. ATENDIMENTO QUADRIMESTRAL R550,00 (UNITÁRIO)
C. ATENDIMENTO QUADRIMESTRAL R$1.650,00 (ANUAL)
D. ATENDIMENTO MENSAL R$340,00
E. ATENDIMENTO MENSAL R$4.080,00 (ACUMULADO DO ANO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Forma de Pagamento:

O pagamento do equipamento será dividido em duas parcelas iguais, sendo ela 50% no ato da assinatura e 50% após a conclusão e entrega do mesmo instalado.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Heloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Vilson da Costa Gadéa
(Promotor de Vendas)

03949258/0001-27
Inscrição Estadual: 148.713.017-111
BASS ELEVADORES LTDA
Rua Fernando Pedrosa, nº 220
Jardim Primavera (Limão) - CEP 02.755-110
SÃO PAULO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Rua Fernando Pedrosa, 220, Limão - São Paulo - SP - CEP: 02755-150 - Fone: (11) 3936-3663
Nosso site: www.basselevadores.com.br e-mail: basselevadores@terra.com.br
CNPJ: 03.949.258/0001-27 Insc. Est.: 148.713.017.111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

BASS ELEVADORES

A Eficiência no Transporte Vertical

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 79

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa,** devidamente preenchido com todas as informações solicitadas:

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o**	UND	01	179.770,00	179.770,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Nilsan da Costa Gudes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

BASS ELEVADORES
A Eficiência no Transporte Vertical

	reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colaço de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

BASS ELEVADORES

A Eficiência no Transporte Vertical

	deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	550,00	1.650,00
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	340,00	4.080,00
TOTAL				**185.500,00**	

Valor total de R$185.500,00(Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

São Paulo , 24 de Junho 2022.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

03949258/0001-27
Inscrição Estadual: 148.713.017-111
BASS ELEVADORES LTDA
Rua Fernando Pedrosa, nº 220
Jardim Primavera (Zona Leste) - CEP 02.755-110
SÃO PAULO - SP

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma **carta proposta em papel timbrado da empresa**, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Razão Social;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ELEVMETAL

TRANSPORTE VERTICAL E ACESSIBILIDADE

Olinda, 30 de Junho de 2022

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Simões Filho - BA

Ass. Carta de Cotação de Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Prezados senhores.

Conforme solicitado na carte de cotação acima, vimos atender a sua solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Pagamento:

O elevador será divido em duas prestações, sendo elas 70% de sinal que deve ser pago no ato da contratação e 30% na entrega do equipamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro / COPEL

Dados da Empresa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

LMF DANTAS ELEVADORES
RUA BELIRO DOURADO, 34
JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA - PE
CEP: 53.060-350
CNPJ: 31.653.254/0001-32
E-MAIL: LUIZ_ELEVMETAL@OUTLOOK.COM
TEL: (81) 99885-7863

Atenciosamente,

Mauricio Lopes Muniz
(representante local)

LFM DANTAS ELEVADORES
RUA BELIRO DOURADO, 34
JARDIM ATLÂNTICO
OLINDA-RE CEP: 53060-350
CNPJ: 31.653.254/0001-32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ELEVMETAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
83

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa,** devidamente preenchido com todas as informações solicitadas:

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a**	UND	01	181.400,00	181.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Jesus
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Mauricio Lopes Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ELEVMETAL

	proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas. n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito;				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Moraes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro da COPEL

Mauricio Lopes Muniz

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ELEVMETAL

	p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	500,00	1.500,00
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	310,00	3.720,00
TOTAL				**186.620,00**	

Valor total de R$186.620,00(Cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Olinda , 30 de Junho 2022.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

LFM DANTAS ELEVADORES
RUA BELIRO DOURADO, 34
JARDIM ATLÂNTICO
OLINDA-RE CEP: 53060-350
CNPJ: 31.653.254/0001-32

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

		EMPRESAS								
		L. F. M. DANTAS ELEVADORES			BASS ELEVADORES EIRELI			WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.	1	181.400,00	181.400,00	1	179.770,00	179.770,00	1	165.900,00	165.900,00
2	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	3	500,00	1.500,00	3	550,00	1.650,00	3	450,00	1.350,00
3	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	12	310,00	3.720,00	12	340,00	4.080,00	12	250,00	3.000,00
TOTAL				**186.620,00**			**185.500,00**			**170.250,00**
MÉDIA GLOBAL										**180.790,00**

Foram solicitados orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração verificou os valores e aferiu uma média global de R$ 180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais).

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matrícula nº 1.332
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fábio Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho, 04 de julho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: SETOR DE CONTABILIDADE
ASSUNTO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados Senhores:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas descritas acima. O valor global estimado pela Administração é de R$ 180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços acostada ao Processo Administrativo. Assim solicito, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
88

Simões Filho, 04 de julho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

ORIGEM: SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima informada, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a aquisição dos materiais e fica reservado o valor de **R$ 180.790,00** (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais), para o período.

b) As dotações orçamentárias para a despesa são:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matrícula nº 033032

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Portes Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
89

Simões Filho, 05 de julho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: BONNIE TORRES ALMEIDA - PREGOEIRA
ASSUNTO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Cumprida as formalidades legais, quanto a reserva orçamentária para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 051/2022, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
90

Simões Filho, 05 de julho de 2022.

Ao
SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Prezada Senhora Doutora Procuradora:

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 051/2022**, visando a contratação de empresa para a Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2022**.

Assim sendo, solicitamos o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....

Nome de Fantasia:.....

CNPJ Nº.....

Endereço:.....

Cidade:..... Estado ..... Tel:.....

E-mail:.....

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022, que tem como objeto a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Contato por extenso _____

R.G. Nº.: _____

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cefatino de [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 92

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
MINUTA - EDITAL Nº 006/2022 Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007	
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.	
OBJETO A CONTRATAR:	
Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data para abertura do certame: xx/xx/2022.	**Horário de abertura do certame: xxh:xxmin (horário local)**
Pregoeira: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 029/2022)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - Telefone: (71) 2108-7200/7236 - Site de publicação: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/ E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 93

MINUTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2022
INÍCIO DA SESSÃO: xxhxxmin (horário local)
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho-BA - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108-7200/7236.

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento de licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais que tenham ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2 Não serão admitidas na presente licitação pessoas físicas, consórcio de pessoas jurídicas ou cooperativas de mão-de-obra.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquele cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto do pregão.

3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.6 **Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da administração, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**

3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.7.1 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.8 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS**, poderão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min, às 13h:00min às sextas-feiras, que remeterá a esta Comissão.

3.8.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.9 Será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus **envelopes** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea desde que os envelopes sejam recebidos na sede da Câmara Municipal de Simões Filho até a hora de início da Sessão.

3.10 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados **preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos** antes do horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.

3.11 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, o Pregoeira poderá prorrogar este horário por um período máximo de 60 (sessenta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal ou credenciado junto ao Pregoeira, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada da original **ou cópia autenticada em Cartório** e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório.** No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**;

b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL,** esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital), acompanhada de cópias simples da Carteira de Identidade **do sócio administrador e do credenciado com apresentação da original ou cópia autenticada em Cartório** e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Caimo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Social, em cópia simples e o respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório;**

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO,** esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização de participação no certame **(caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório)**, o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório)** e também apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto **do sócio administrador e do mandatário**, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**;

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:
a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

4.3 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação que deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo ANEXO VII;
b) Apresentar Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;
c) Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.4 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado, inclusive de ofertar lances;

4.5 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, Contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp

4.6 O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

4.7 Se a licitante não apresentar a declaração citada no **subitem 4.2, alínea c**, o Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão.

4.8 Os interessados, que enviarem seus envelopes na forma do subitem 3.10, deverão remeter fora dos envelopes, a declaração exigida no subitem 4.2, alínea c.

4.9 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 3.6.

4.10 **Uma vez iniciada a abertura das Propostas de Preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Reis Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

4.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº: ENDEREÇO DA LICITANTE: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº: ENDEREÇO DA LICITANTE: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços contido nos anexos deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa;
b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;
c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
d) Declaração de que a proponente assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de sua Proposta de Preços.
e) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.
f) Declaração de que nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Cristiano de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital. Também serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido ou que deixarem de cotar o lote em sua integralidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

7.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador);

7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993, será constatada mediante verificação dos seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Em caso de consórcio, será necessária a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

7.1.4.2 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, em nome da proponente, de que ela, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

7.1.4.2.1 A visita técnica só será realizada mediante agendamento por e-mail: licitação@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 2108 7232/7236, junto ao setor de Licitações ou na Diretoria Administrativa, e poderá ocorrer entre xx/xx/2022 a xx/xx/2022, nos seguintes horários: das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a quinta e na sexta das 08h:00min às 13h:00min.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

7.1.4.2.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico ou representante legal de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado, logo a mesma é facultativa para todos os proponentes, desde que apresentem

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Cerqueira
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 99

a referida declaração, constante no ANEXO VIII.

7.1.4.3 Responsável Técnico/ Engenheiro Mecânico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional engenheiro mecânico como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

a) declaração de contratação futura do profissional engenheiro mecânico, detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – TCU). No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.5 Declarações:

7.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO IV**;

7.1.5.2 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO V**;

7.1.5.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VI**.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

7.4 Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme item 3.6.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes no **item 5** do Edital, procedendo a abertura imediata dos envelopes de Propostas de Preços e a verificação destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2 A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1 Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeira suspenderá o Pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.

8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carvalho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), efetuarem seus lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;

8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo Pregoeira, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.6 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;

8.6.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

8.6.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.7 No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lance, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio.

8.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da mesma, desde que não contrariem exigências legais.

8.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, fará a negociação e verificará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 A Proposta de preços final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal e encaminhada à Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cel[illegible] de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

8.13 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico Financeira:

8.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 Findos ambos os prazos do subitem 9.1, o Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Todas as atas das sessões de julgamento e resultados serão publicadas em Diário Oficial Próprio.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital.

9.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

9.7 Quando o licitante vencedor for convocado para celebrar o Contrato e não apresentar situação regular no ato da assinatura, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carneiro de Paiva
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 102

prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será firmado Contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, conforme subitem 9.5. deste Edital.

11.2 Fica a CONTRATADA, durante a execução do Contrato, vinculada ao presente Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços, independentemente de suas transcrições.

11.3 Para a contratação, será observada a proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal ou que foi negociada diretamente.

11.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 O Contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o art. 79, acarretando as consequências previstas no art. 80, conforme a Lei nº 8.666/1993.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 No ato da contratação, caso necessário, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome do proponente.

11.9 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

11.10 Quanto à Garantia, as mesmas devem obedecer a modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A saber:

I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elaine Queiroz do Nascimento
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 103

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do Contrato.

IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento para o exercício corrente conforme rubricas abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal e

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carvalho [illegible]
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

12.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

12.4 A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, contados em dias úteis.

13.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

13.6 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da própria Comissão, durante o período de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do resultado em Diário Oficial e após o período, os mesmos serão inutilizados.

13.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celestino dos Santos
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

convocatório do Pregão.

13.7.1 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/BA.

13.10 Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

13.12 É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.13 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais ou erros materiais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

13.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15 No caso de alteração deste Edital e seus Anexos no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, o prazo será reaberto, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14 DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/1993;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração Lei nº 123/2006;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
h) Anexo VIII – Modelo de Renúncia à Visita Técnica;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato.
j) Anexo X - Termo de Referência;

Simões Filho- BA, xx de xxxx de 2022.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Souza
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
106

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eleo Celestino da Costa
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: xx de xxxxxx de 2022
Horário: xxh:xxmin.
Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a**	UND	01		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tayes Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

17

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 108

	proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cabral de Oliveira
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 109

	o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL	
TOTAL					

Valor Total estimado de R$ xxxxxxxxxxxxxxxx (cento e seis mil reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, _____ de _____ de2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE LEGAL:_____
CPF:_____ FUNÇÃO/CARGO:_____
TELEFONE:_____ E-MAIL CORPORATIVO:_____
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ scb n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Coelho [illegible]
Membro / COPEL

20

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 0112022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Telles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Cerqueira Pinto
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Jesus
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Peres Almeida
Presidente

22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
113

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI 8.666/1993

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006

(Nome empresarial da licitante)_____, por meio do seu responsável legal, declara sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

24

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
JJS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Flores Almeida
Presidente

25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial não cabendo qualquer reinvindicação posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tonks Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO nº ____/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 051/2022, Nota de Empenho nº...../2022, referente ao Pregão Presencial nº 011/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____).

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Caetano do Prado
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. O pagamento à CONTRATADA pela INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;

3.4.1 No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação;

3.5. O pagamento à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.

3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

3.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

3.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.12. O início da execução ocorrerá com a emissão de empenho e a assinatura do Contrato pelas partes.

3.13. O objeto contratado terá regime de execução indireta e terá os seguintes prazos:

a) Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do equipamento a ser instalado para que a CONTRATANTE verifique a conformidade com as características e condições descritas neste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação completa e entrega definitiva em pleno funcionamento nas condições deste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
c) Garantia dos serviços de instalação e do elevador fornecido por 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;
d) Manutenção preventiva a ser realizada quadrimestralmente mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR; e

28

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Coelho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barbosa Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

e) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;

3.14. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por meio de e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.

3.15. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;

3.16. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender chamados de emergência no prazo de até 60 (sessenta) minutos.

3.17. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;

3.18. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.

3.19. A execução do objeto contratual compreenderá a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário à completa montagem, instalação e operação do equipamento.

3.20. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.20.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para administração;

3.20.2. Deverão ser realizadas revisões quadrimestrais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração;

3.21. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.21.1. Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, **compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes,** seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

3.21.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

3.21.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência e o contrato celebrado;

3.21.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 04 (quatro) horas para atender aos chamados, tanto para os casos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Centro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edgar Cardoso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.

3.21.5. Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após comunicação à CONTRATADA;

3.21.6. Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

3.21.7. **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

3.22. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

3.23. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

3.24. Os serviços de manutenção e instalação do elevador serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho/Bahia, em horário comercial, ou fora dele, mediante autorização da gestão de contrato

3.25. Quanto às especificações técnicas do elevador, estas estão estabelecidas no item 4 do TR.

3.26. Quando dos serviços necessários para a instalação do elevador, estes estão estabelecidos no item 5 do TR.

3.27. Quando das condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 7 do TR.

3.28. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 011/2022.

6.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 121

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

6.1.13 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

6.1.14 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

6.1.15 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;

6.1.16 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.17 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 122

6.1.18 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;

6.1.19 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;

6.1.20 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;

6.1.21 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;

6.1.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habiltada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;

6.1.23 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.1.24 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

6.1.25 Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

7.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

7.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

7.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino do Santos
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 123

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal; e

8.1.6. Não mantiver a proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano De Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler Reis Almeida
Prefeitura

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 324

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contretante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 006/2022, Pregão Presencial nº 011/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 125

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, __ de _____de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

_____
Contratada

Testemunhas:

1ª

_____
C.P.F:

2ª_____
C.P.F:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
126

ANEXO I DO CONTRATO Nº ...../2022.

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a**	UND	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jussir Gonçalves Silva Membro da COPEL CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Celestino de Souza
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 127

	proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a			CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL	

37

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans [illegible]
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 128

	necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superficie deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolitica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.			CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL	
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonfim Torres Almeida
Presidente

38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
129

ANEXO II DO CONTRATO Nº ..../2022
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.	VIGÊNCIA CONTRATUAL:
	EXECUÇÃO CONTRATUAL
CONTRATADA:	PERÍODO:
	FISCAL DO CONTRATO:
CNPJ:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	ENDEREÇO CÂMARA:
TELEFONE RESPONSÁVEL:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PR. ADM. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - CONTRATO XXX/2022

Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				

OBSERVAÇÕES:

DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:	
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

39

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
130

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

1.1 Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, justifica-se pelo motivo que o mesmo é composto por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000;

2.2. A instalação visa ainda como resultado, o regular e seguro deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação;

2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipalde Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;

2.4. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

3.1. Do regime da execução e da forma de execução do objeto:

3.1.1. O início da execução ocorrerá com a emissão de empenho e a assinatura do contrato pelas partes.

3.1.2. O objeto contratado terá regime de execução indireta e terá os seguintes prazos:

3.1.2.1. Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do equipamento a ser instalado para que a CONTRATANTE verifique a conformidade com as características e condições descritas neste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.1.2.2. Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação completa e entrega definitiva em pleno funcionamento nas condições deste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.1.2.3. Garantia dos serviços de instalação e do elevador fornecido por 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;

3.1.2.4. Manutenção preventiva a ser realizada quadrimestralmente mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR; e

40

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
J31

3.1.2.5. Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
3.1.3. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados oficios.
3.1.4. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
3.1.5. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 60 (sessenta) minutos.
3.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
3.1.7. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
3.1.8. A execução do objeto contratual compreenderá a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário à completa montagem, instalação e operação do equipamento.

3.1.9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
3.1.9.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas especificas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
3.1.9.2. Deverão ser realizadas revisões **quadrimestrais** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração;

3.1.10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
3.1.10.1. Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
3.1.10.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cole[illegible] Paula
[illegible] COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T[illegible]es Almeida
[illegible]obera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 132

3.1.10.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;

3.1.10.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 04 (quatro) horas para atender aos chamados,** tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.

3.1.10.5. Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após comunicação à CONTRATADA;

3.1.10.6. Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

3.1.10.7. Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.

3.1.11. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

3.1.12. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

3.2. Do Local:

3.2.1. Os serviços de manutenção e a instalação do elevador serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho- BA, em horário comercial, ou fora dele, mediante autorização da gestão de contrato.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

4.1. O elevador, objeto deste T.R. deverá possuir as seguintes especificações, levando-se as especificidades do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho e o espaço físico disponível:

4.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
4.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
4.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
4.1.4. Número de paradas: 02;
4.1.5. Acionamento: Hidráulico;
4.1.6. Tensão: 220V, trifásico;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Freitas
Membro | COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

42

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 133

4.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
4.1.8. Aplicação: Em estrutura de alvenaria indicada e preparada pela CONTRATANTE, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**.
4.1.9. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado;
4.1.10. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile.
4.1.11. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;
4.1.12. Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile;
4.1.13. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
4.1.14. Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;
4.1.15. Piso: granito;
4.1.16. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;
4.1.17. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.
4.2. **Garantia do equipamento:** A empresa contratada deverá incluir garantia por 01 (um) ano, contado do fornecimento definitivo do equipamento. Esta garantia consiste na substituição ou reparação, pela CONTRATADA, de quaisquer partes e peças constantes de sua proposta que, dentro do prazo ajustado para esta garantia, apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.
4.2.1.1. Não estarão cobertos pela garantia os danos causados por uso inadequado por parte da CONTRATANTE.

5. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO ELEVADOR:

5.1. Ficará a cargo e por conta da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários para instalação com fornecimento do elevador, conforme abaixo relacionados:
5.1.1. Anctação de Responsabilidade Técnica do Contrato;
5.1.2. Reparos eventuais necessários para a completa instalação do equipamento;
5.1.3. Pintura da caixa de corrida e sinalização adequada de acordo com o especificado no TR e nas normas aplicáveis, incluindo arremate da pintura das caixas de corrida após término da instalação das portas dos pavimentos; e pintura do poço dos para choques com demarcação da área de escape na cor amarelo brilhante;
5.1.4. Instalar pisos de granito na cabina do elevador;
5.1.5. Construir tapumes de proteção nos andares para permitir a execução da instalação do elevador;
5.1.6. Acabamento fino (pintura e granito) das entradas do elevador;

43

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cleraldo de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
134

5.1.7. Instalar placa de sinalização para atender exigências legais;
5.1.8. Realizar toda a limpeza necessária após a conclusão da instalação
5.2. Independente de citação anterior, a CONTRATADA deverá realizar todos e quaisquer serviços necessários para a entrega do elevador em perfeito funcionamento.
5.3. Garantia dos serviços necessários para a instalação do elevador: A empresa contratada deverá incluir garantia do serviço de 01 (um) ano, contado da entrega definitiva do equipamento, consistindo em reparação ou refazimento do serviço.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7.2. Por ocasião da entrega definitiva do elevador funcionando, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção do equipamento, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:
7.2.1. Dados e características do equipamento;
7.2.2. Descrição funcional;
7.2.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
7.2.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
7.2.5. Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
7.2.6. Catálogos de todos os componentes;
7.2.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina; e
7.2.8. Desenhos e documentos de fabricação.
7.3. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Souza
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Veloso Rosa e Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 135

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Jones Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 136

8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

46

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 137

9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 18 (dezoito) meses, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA pela **INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR** será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;**
12.1.1 No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação;

12.2. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos,** conforme Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.
12.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
12.4. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

47

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobes Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 138

12.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Não mantiver a proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2. Multa:

A) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

B) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

C) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

48

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino dos Santos
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 139

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Quanto à Garantia, a mesma deve obedecer às modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, **fixada em 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, em virtude da antecipação de 50% (cinquenta) por cento do valor da instalação com fornecimento do elevador no ato de assinatura do contrato. A saber:

I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia e apresentar a devida comprovação no ato de assinatura do contrato:

A) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Presidenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 140

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
B) Seguro-garantia;
C) Fiança bancária.

II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

./. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

16.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Anexo I: Proposta de Preços; e

17.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho- BA, XX de XXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

50

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 141

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; Velocidade aproximada: 20 m/min; Percurso aproximado: 04 metros; Número de paradas: 02; Acionamento: Hidráulico; Tensão: 220V, trifásico; Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**;	UND	01		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jesair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

51

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cardoso de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
42

	Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; Piso: granito; Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

52

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Souza
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 143

	Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva **QUADRI-MESTRAL** de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva **EVENTUAL** de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

Valor Total de R$ _____(_____).
Validade da proposta: ____(_____) dias.

_____, _____de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calvacante Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

53

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 124

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.			VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
			EXECUÇÃO CONTRATUAL	
CONTRATADA:			PERÍODO:	
			FISCAL DO CONTRATO:	
CNPJ:				
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:			ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PR. ADM. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - CONTRATO XXX/2022				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Teles Almeida
Presidente

54

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 145

PARECER JURÍDICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnia [illegible] Almeida
Presidente

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da fase interna do processo licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para "**Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de maquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia**". Observância aos parâmetros das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/2006. Legalidade da contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação de empresa para "**Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de maquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.** "

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á está Procuradoria Jurídica em avaliar e tecer alguns

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 146

esclarecimentos mediante manifestação jurídica acerca da modalidade Pregão Presencial. Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002.

É o relatório. Passamos a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, com o advento da Lei nº 10.520/02, foi instituída nova modalidade, denominada de Pregão. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi o **Pregão Presencial**, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93). Senão vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Art. 3º da lei nº 8.666/93 - A licitação destina- se a garantir a observância do princípio constitucional da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 37 da Constituição federal de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Quanto às minutas dos documentos constantes no bojo do presente processo licitatório, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão) e dos Decretos Federais nos 3.555/00 (Regulamentação do Pregão).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
148

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatam, principalmente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Peres Almeida
Procuradora

1. A previsão acerca do regime de execução contratual;
2. A previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

3. As previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesta senda, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

Por fim, fica cristalino, portanto, que a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, encontra-se vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
149

DA CONCLUSÃO

Assim, não vislumbrando nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **opina-se pelo prosseguimento do feito, por entender que houve preenchimento de todos os requisitos legais,** uma vez que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho - BA, 11 de julho de 2022.

LARYSSA SOARES DA SILVA
ASSESSORA TECNICA JURÍDICA
MAT.1839

Acolho o Parecer de nº 075/2022.

THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
150

Simões Filho- BA, 13 de julho de 2022.

Ao
Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho
Assunto: Encaminhamento do pedido de autorização referente ao Processo Administrativo nº 051/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** acima mencionado, devendo ser analisado e autorizado, para que possamos dar prosseguimento ao processo licitatório, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AUTORIZAÇÃO

A
Sra. Bonnie Torres Almeida
Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho

Prezada Senhora.

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao **Processo Administrativo, sob o nº 051/2022**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providencias decorrentes.

Simões Filho/BA, 15 de julho de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
152

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 029/2022

"NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão Presenciais no âmbito do Poder Legislativo:

PREGOEIROS

I. Bonnie Torres Almeida, matrícula nº 1325;

II. Gabriel Silva Barbosa Araújo, matrícula nº 1324;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

I. Elder Celestino de Paula, matrícula nº 1883;

II. Gabriel Silva Barbosa Araújo, matrícula nº 1324;

III. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;

IV. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
153

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Nunes Almeida
Procura

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7301/2108-7307
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
154

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data da abertura: 01/08/2022, às 09h:30min**; Local: sala de reuniões, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/, na opção "Editais" ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado.

Simões Filho, 18 de julho de 2022.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM 18/07/2022

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Correio
Salvador, segunda-feira, 18 de julho 2022 24h 7

BAHIA

Polícia apura agressão de rodoviários a passageiro

EM SALVADOR A Polícia Civil investiga uma ocorrência de lesão corporal registrada pelo jornalista Arlon Souza, de 45 anos, contra dois rodoviários. A vítima contou que recebeu socos e pontapés de um cobrador e de um motorista de ônibus da empresa OT Trans, em Salvador. A Secretaria Municipal de Mobilidade repudiou o ato e pediu esclarecimentos ao consórcio.

O caso aconteceu na linha Aeroporto / Praça da Sé, por volta das 18h do sábado (16), na região da Praça Municipal, próximo ao Elevador Lacerda. Os acusados chegaram a descer do coletivo para agredir o passageiro.

Arlon contou que o condutor não parou no ponto e, por isso, o jornalista reclamou e pegou o celular para fotografar o número de identificação do ônibus, com a finalidade de realizar uma reclamação. Isso teria irritado o motorista, que se revoltou e, ao empunhado do volante, desceu do coletivo e foi furioso em direção ao ofendido, e gritando: "Então você está procurando problema?". Neste momento, a gravação é encerrada.

Arlon foi derrubado no chão pela dupla e recebeu um chute nas costas. "Quando avisei que denunciaria o caso à imprensa, ainda fui ameaçado pelo cobrador", relatou.

Ao cair, a vítima sofreu lesões nos cotovelos direito e esquerdo. Ele foi à delegacia e realizou exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR).

A Secretaria de Mobilidade de Urbanismo da prefeitura de Salvador informou ao portal g1, por meio de nota, que irá apurar a denúncia de que o ônibus não teria parado no ponto solicitado e, se constatada a irregularidade, a empresa será notificada.

Além disso, a Semob diz que já entrou em contato com o Consórcio Integra, responsável pelas empresas, para que apure o caso de agressão junto à OT Trans. A Semob ainda afirma que repudia qualquer ato de violência e manifesta solidariedade ao passageiro.

O CORREIO entrou em contato com o consórcio Integra, solicitando um posicionamento acerca das agressões, mas não recebeu resposta até o fechamento desta edição.

> **Quando avisei que denunciaria o caso à imprensa, ainda fui ameaçado pelo cobrador**
> Arlon Souza
> Jornalista de 45 anos, que registou boletim de ocorrência e realizou exame de corpo de delito no IML

METEORO É VISTO POR MORADORES DE QUATRO CIDADES

FENÔMENO Um meteoro espetacular – que tem luminosidade mais intensa e explode no final da trajetória – foi detectado cruzando o céu da Bahia na madrugada de sábado (16). O fenômeno também foi registrado no estado de Pernambuco.

Câmeras do Cima (Rede de Observatórios para Monitoramento de Meteoros) gravaram o momento em que o meteoro passa pelas cidades baianas de Lajedinho, Ibitiara, Ibipeba e Miguel Calmon. O fenômeno foi gravado, e as imagens circularam nas redes sociais.

PROVA DE VIDA

15

de agosto é o prazo final para 10 mil aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (Fumpres) fazerem a prova de vida anual. Com pandemia de covid-19, desde o ano passado o procedimento é realizado de forma virtual, por meio do aplicativo Meu RPPS

Caminhoneiros param atividades no porto de Salvador

IMPASSE A chegada de insumos para o polo petroquímico de Camaçari, o escoamento de produtos, o transporte de mercadorias e a operação de cabotagem que passa pelo porto de Salvador e Aratu estão paradas desde o último dia 5. A paralisação de um grupo de caminhoneiros autônomos suspendeu o transporte e vem impedindo que as atividades comerciais e industriais ocorram normalmente.

Os proprietários das transportadoras reclamam de ameaças e ações violentas que colocam em risco as frotas particulares das empresas e dos motoristas brecenses que não aderiram ao movimento. Do outro lado, estão os manifestantes que exigem um reajuste no frete de 15%, independente do acordo coletivo fechado entre o sindicato da categoria e as transportadoras.

Ceo da Logic, o empresário Francisco Smaick afirmou que a paralisação fere os acordos feitos desde a greve de 2018.



Fernanda Silva de Sousa Santos

MULHER MORRE AO TER MOTO ATINGIDA POR CARRO

ACIDENTE EM ITANHÉM A jovem Fernanda Silva de Sousa Santos, 26 anos, foi morta após ser atingida por um carro enquanto transitava de moto na BA-290, no trecho entre os municípios de Itanhém e Batinga, no extremo-sul da Bahia. O caso aconteceu na madrugada de ontem.

A Polícia Civil instaurou um inquérito para investigar o homicídio culposo na direção de veículo automotor, e o autor foi identificado como um homem de 31 anos.

De acordo com informações preliminares registradas por uma equipe da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o veículo Golf conduzido pelo homem atingiu frontalmente a motocicleta Honda Biz de Fernanda, que morreu ainda no local.

Fernanda ainda teria sido arrastada por cerca de 80 metros após a batida. A moto da vítima pegou fogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022 – SEI – 0001... – SMS – Objeto: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057-2022 ... – Santa Luzia – BA, 18 de julho de 2022. Fernanda Schaun Brito – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
... – Ruy Barbosa – BA, 18 de julho de 2022. – Publique-se. Publique-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE
... Salvador, 13 de Julho de 2022. Andréa Nunes Pinto – Presidente

SALVADOR PREFEITURA
Casa Civil

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2022.
A Comissão Especial Mista de Licitação designada pelo decreto nº 35.512 de 01 de julho de 2022, publicado no dia 02 de julho de 2022, no Diário do Município do Projeto Salvador Social, através do Convênio nº 889/69, no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a republicação da realização da Solicitação de Ofertas - SDO - Pregão Eletrônico nº 001/2022, OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA TODOS OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS QUE OPERAM DENTRO DESTE SEGMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR, que foi originalmente o recebimento das propostas a partir das ... Salvador, 13 de julho de 2022. George Melo Barreto – Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que está realizando a Relação na necessidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevadores de uso vertical hidráulico, de tipo com cinco (05) paradas, incluso todo o rolo de obra e outras necessidades, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Data da abertura: 31/08/2022, às 09h30min... Simões Filho – Estado da Bahia, 18 de julho de 2022. Fernanda Silva de Sousa Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – PA 094/2022 ... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PA Nº 100/2022 Senhor do Bonfim – Ba 01 de agosto de 2022. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 E PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... Salinas da Margarida, 14 de julho 2022. Nuno Ferreira de Souza – Pregoeiro Suplente Lote – 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 ... Salinas da Margarida, 14 de julho 2022. Nuno Ferreira de Souza – Pregoeiro Suplente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barnes Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Estefano de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Vieira Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Segunda-feira, 18 de Julho de 2022 | Edição N°1.629 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 156

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data da abertura: 01/08/2022, às 09h:30min**; Local: sala de reuniões, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/, na opção "Editais" ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado. Simões Filho/BA, 18/07/2022. Bonnie Torres Almeida – Pregoeira. Tel: (071) 2108 7236/7200.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21663150000101

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 157

RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....

Nome de Fantasia:.....

CNPJ Nº.....

Endereço:.....

Cidade:..... Estado ..... Tel:.....

E-mail:.....

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022, que tem como objeto a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Contato por extenso _____

R.G. Nº.: _____

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Neves Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 006/2022

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

OBJETO A CONTRATAR:

Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data para abertura do certame: 01/08/2022.	**Horário de abertura do certame: 09h:30min (horário local)**

Pregoeira: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 029/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - Telefone: (71) 2108-7200/7236 - Site de publicação: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/
E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 159

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007.

1. **DO OBJETO**
   1.1 A presente licitação tem por objeto a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. **DA SESSÃO DE ABERTURA**
   DATA DA SESSÃO: 01/08/2022
   INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min (horário local)
   LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho-BA - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108-7200/7236.
   2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
   2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento de licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o Edital.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais que tenham ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.
   3.2 Não serão admitidas na presente licitação pessoas físicas, consórcio de pessoas jurídicas ou cooperativas de mão-de-obra.
   3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquele cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto do pregão.
   3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
   3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa d'Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 160

3.6 **Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da administração, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**

3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.7.1 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.8 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS**, poderão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, que remeterá a esta Comissão.

3.8.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.9 Será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus **envelopes** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea desde que os envelopes sejam recebidos na sede da Câmara Municipal de Simões Filho até a hora de início de Sessão.

3.10 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados **preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos** antes do horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.

3.11 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, o Pregoeira poderá prorrogar este horário por um período máximo de 60 (sessenta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal ou credenciado junto ao Pregoeira, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada do original **ou cópia autenticada em Cartório** e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório.** No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório;**

b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital), acompanhada de cópias simples da Carteira de Identidade **do sócio administrador e do credenciado com apresentação da original ou cópia autenticada em Cartório** e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Social, em cópia simples e o respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório;**

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização do participação no certame (**caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório**), o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**) e também apresentará, no ato, **a Carteira de Identidade** ou outro documento oficial de identificação que contenha foto **do sócio administrador e do mandatário**, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**;

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:
a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
c) **Declaração de licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

4.3 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação que deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo ANEXO VII;
b) Apresentar Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;
c) Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.4 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado, inclusive de ofertar lances;

4.5 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, Contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp

4.6 O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

4.7 Se a licitante não apresentar a declaração citada no **subitem 4.2, alínea c**, o Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão.

4.8 Os interessados, que enviarem seus envelopes na forma do subitem 3.10, deverão remeter fora dos envelopes, a declaração exigida no subitem 4.2, alínea c.

4.9 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 3.6.

4.10 **Uma vez iniciada a abertura das Propostas de Preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 162

4.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº: ENDEREÇO DA LICITANTE: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ Nº: ENDEREÇO DA LICITANTE: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços contido nos anexos deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa;
b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;
c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
d) Declaração de que a proponente assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de sua Proposta de Preços.
e) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.
f) Declaração de que nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tocles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital. Também serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido ou que deixarem de cotar o lote em sua integralidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

7.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador);

7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 164

conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993, será constatada mediante verificação dos seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R$ 18.079,00 (dezoito mil, setenta e nove reais), para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Em caso de consórcio, será necessária a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

7.1.4.2 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, em nome da proponente, de que ela, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

7.1.4.2.1 A visita técnica só será realizada mediante agendamento por e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 2108 7232/7236, junto ao setor de Licitações ou na Diretoria Administrativa, e poderá ocorrer entre 19/07/2022 a 29/07/2022, nos seguintes horários: das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a quinta e na sexta das 08h:00min às 13h:00min.

7.1.4.2.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico ou representante legal de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado, logo a mesma é facultativa para todos os proponentes, desde que apresentem

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Reis Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 165

a referida declaração, constante no ANEXO VIII.

7.1.4.3 Responsável Técnico/ Engenheiro Mecânico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional engenheiro mecânico como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

a) declaração de contratação futura do profissional engenheiro mecânico, detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – TCU). No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.5 **Declarações:**

7.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO IV**;

7.1.5.2 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO V**;

7.1.5.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VI**.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7.3 Os documentos emitidos através da Internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

7.4 Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme item 3.6.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes no item 5 do Edital, procedendo a abertura imediata dos envelopes de Propostas de Preços e a verificação destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2 A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1 Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeira suspenderá o Pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação da nova documentação.

8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), efetuarem seus lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;

8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo Pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.6 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;

8.6.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

8.6.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.7 No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lance, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio.

8.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da mesma, desde que não contrariem exigências legais.

8.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, fará a negociação e verificará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 A Proposta de preços final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal e encaminhada à Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis.**

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 167

8.13 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira:

8.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 Findos ambos os prazos do subitem 9.1, o Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Todas as atas das sessões de julgamento e resultados serão publicadas em Diário Oficial Próprio.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital.

9.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

9.7 Quando o licitante vencedor for convocado para celebrar o Contrato e não apresentar situação regular no ato da assinatura, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cardoso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 168

prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será firmado Contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, conforme subitem 9.5. deste Edital.

11.2 Fica a CONTRATADA, durante a execução do Contrato, vinculada ao presente Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços, independentemente de suas transcrições.

11.3 Para a contratação, será observada a proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal ou que foi negociada diretamente.

11.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 O Contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o art. 79, acarretando as consequências previstas no art. 80, conforme a Lei nº 8.666/1993.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 No ato da contratação, caso necessário, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome do proponente.

11.9 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

11.10 Quanto à Garantia, as mesmas devem obedecer a modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A saber:

I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Abuta
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do Contrato.

IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento para o exercício corrente conforme rubricas abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal e

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável.

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliel Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;

12.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

12.4 A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, contados em dias úteis.

13.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

13.6 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da própria Comissão, durante o período de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do resultado em Diário Oficial e após o período, os mesmos serão inutilizados.

13.7 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Jesus
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/BA.

13.10 Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

13.12 É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.13 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais ou erros materiais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

13.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15 No caso de alteração deste Edital e seus Anexos no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, o prazo será reaberto, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14 DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/1993;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração Lei nº 123/2006;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
h) Anexo VIII – Modelo de Renúncia à Visita Técnica;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato.
j) Anexo X - Termo de Referência;

Simões Filho- BA, 18 de julho de 2022.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

15

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 172

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito do solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lucas Almeida
Presidente

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 173

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 01 de agosto de 2022
Horário: 09h:30min.
Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a**	UND	01		

17

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Junair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Souza
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
174

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;				

18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 175

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toca mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					**180.790,00**

Valor Total estimado de R$ R$ 180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE LEGAL:_____
CPF:_____ FUNÇÃO/CARGO:_____
TELEFONE:_____ E-MAIL CORPORATIVO:_____
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 176

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

20

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
174

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Faria
Membro / COPEL

21

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Heloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 178

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 179

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI 8.666/1993

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Utilizar papel timbrado da empresa*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 180

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006

(Nome empresarial da licitante)_____, por meio do seu responsável legal, declara sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Nunes Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bider Celestino de Paula
Membro / COPEL

24

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

25

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elsier Celestino da Hora
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 182

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial não cabendo qualquer reinvindicação posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

Obs.: *Utilizar papel timbrado da empresa*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Boris [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

26

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Jesus
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 183

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO nº ____/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 051/2022, Nota de Empenho nº...../2022, referente ao Pregão Presencial nº 011/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____).

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Gomes Almeida
Pregoeira

17

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Fabrício de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 184

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. **O pagamento à CONTRATADA pela INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;**
3.4.1 No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação;
3.5. **O pagamento à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.**
3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
3.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
3.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acorretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
3.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
3.12. O início da execução ocorrerá com a emissão de empenho e a assinatura do Contrato pelas partes.
3.13. O objeto contratado terá regime de execução indireta e terá os seguintes prazos:
a) Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do equipamento a ser instalado para que a CONTRATANTE verifique a conformidade com as características e condições descritas neste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação completa e entrega definitiva em pleno funcionamento nas condições deste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
c) Garantia dos serviços de instalação e do elevador fornecido por 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;
d) Manutenção preventiva a ser realizada quadrimestralmente mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR; e

28

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 185

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;

3.14. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por meio de e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.

3.15. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;

3.16. **A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender chamados de emergência no prazo de até 60 (sessenta) minutos.**

3.17. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;

3.18. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.

3.19. **A execução do objeto contratual compreenderá a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário à completa montagem, instalação e operação do equipamento.**

3.20. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

3.20.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para administração;

3.20.2. Deverão ser realizados revisões quadrimestrais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração;

3.21. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.21.1. Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, **compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes,** seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

3.21.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

3.21.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência e o contrato celebrado;

3.21.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 04 (quatro) horas para atender aos chamados, tanto para os casos

29

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 186

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.

3.21.5. Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após comunicação à CONTRATADA;

3.21.6. Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

3.21.7. **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

3.22. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

3.23. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

3.24. Os serviços de manutenção e instalação do elevador serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho/Bahia, em horário comercial, ou fora dele, mediante autorização da gestão de contrato.

3.25. Quanto às especificações técnicas do elevador, estas estão estabelecidas no item 4 do TR.

3.26. Quando dos serviços necessários para a instalação do elevador, estes estão estabelecidos no item 5 do TR.

3.27. Quando das condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 7 do TR.

3.28. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a

6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 011/2022.

6.1.2 **Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bider Cerqueira de Sousa
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 187

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

6.1.13 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

6.1.14 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

6.1.15 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;

6.1.16 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.17 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

31

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carvalho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 188

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.18 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
6.1.19 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina de manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
6.1.20 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
6.1.21 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
6.1.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
6.1.23 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
6.1.24 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
6.1.25 Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
7.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
7.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
7.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
7.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
7.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calmon de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 189

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal; e

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino da Paixão
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei n° 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 006/2022, Pregão Presencial nº 011/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

34

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Freitas
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
191

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, __ de _____ de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

_____
Contratada

Testemunhas:

1ª
_____
C.P.F:

2ª_____
C.P.F:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusiar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

35

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
192

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I DO CONTRATO Nº ...../2022.

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02 e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, podendo a	UND	01		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
193

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo control hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible]res Almeida
[illegible]oeira

37

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cal[illegible]
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 194

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epoxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

Valor total de R$ ..... (.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tatiane Almeida
Presidente

38

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 195

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II DO CONTRATO Nº ..../2022
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Aquisição com instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
		EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:		PERÍODO:		
		FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PR. ADM. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - CONTRATO XXX/2022				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

39

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliar Celestino da Mata
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 196

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

1.1 Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, justifica-se pelo motivo que o mesmo é composto por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000;

2.2. A instalação visa ainda como resultado, o regular e seguro deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação;

2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipalde Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;

2.4. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL:

3.1. Do regime da execução e da forma de execução do objeto:

3.1.1. O início da execução ocorrerá com a emissão de empenho e a assinatura do contrato pelas partes.

3.1.2. O objeto contratado terá regime de execução indireta e terá os seguintes prazos:

3.1.2.1. Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do equipamento a ser instalado para que a CONTRATANTE verifique a conformidade com as características e condições descritas neste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.1.2.2. Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação completa e entrega definitiva em pleno funcionamento nas condições deste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.1.2.3. Garantia dos serviços de instalação e do elevador fornecido por 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;

3.1.2.4. Manutenção preventiva a ser realizada quadrimestralmente mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR; e

40

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 197

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1.2.5. Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
3.1.3. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
3.1.4. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
3.1.5. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 60 (sessenta) minutos.
3.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
3.1.7. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
3.1.8. A execução do objeto contratual compreenderá a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário à completa montagem, instalação e operação do equipamento.

3.1.9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
3.1.9.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, **incluindo troca de peças** que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
3.1.9.2. Deverão ser realizadas revisões **quadrimestrais** de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração;

3.1.10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
3.1.10.1. Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive **as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes**, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
3.1.10.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lemos Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paiva
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 198

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1.10.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;

3.1.10.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, **obedecendo o prazo de 04 (quatro) horas para atender aos chamados**, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de **maior complexidade em até 02 (dois) dias**, contados a partir do chamado técnico.

3.1.10.5. Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após comunicação à CONTRATADA;

3.1.10.6. Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

3.1.10.7. Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.

3.1.11. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

3.1.12. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

3.2. Do Local:

3.2.1. Os serviços de manutenção e a instalação do elevador serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho- BA, em horário comercial, ou fora dele, mediante autorização da gestão de contrato.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

4.1. O elevador, objeto deste T.R. deverá possuir as seguintes especificações, levando-se as especificidades do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho e o espaço físico disponível:

4.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
4.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
4.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
4.1.4. Número de paradas: 02;
4.1.5. Acionamento: Hidráulico;
4.1.6. Tensão: 220V, trifásico;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

42

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
199

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
4.1.8. Aplicação: Em estrutura de alvenaria indicada e preparada pela CONTRATANTE, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual.**
4.1.9. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado;
4.1.10. Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile.
4.1.11. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;
4.1.12. Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile;
4.1.13. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
4.1.14. Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;
4.1.15. Piso: granito;
4.1.16. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;
4.1.17. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.
4.2. **Garantia do equipamento:** A empresa contratada deverá incluir garantia por 01 (um) ano, contado do fornecimento definitivo do equipamento. Esta garantia consiste na substituição ou reparação, pela CONTRATADA, de quaisquer partes e peças constantes de sua proposta que, dentro do prazo ajustado para esta garantia, apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.
4.2.1.1. Não estarão cobertos pela garantia os danos causados por uso inadequado por parte da CONTRATANTE.

5. DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO ELEVADOR:
5.1. Ficará a cargo e por conta da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários para instalação com fornecimento do elevador, conforme abaixo relacionados:
5.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato;
5.1.2. Reparos eventuais necessários para a completa instalação do equipamento;
5.1.3. Pintura da caixa de corrida e sinalização adequada de acordo com o especificado no TR e nas normas aplicáveis, incluindo arremate da pintura das caixas de corrida após término da instalação das portas dos pavimentos; e pintura do poço dos para choques com demarcação da área de escape na cor amarelo brilhante;
5.1.4. Instalar pisos de granito na cabina do elevador;
5.1.5. Construir tapumes de proteção nos andares para permitir a execução da instalação do elevador;
5.1.6. Acabamento fino (pintura e granito) das entradas do elevador;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

43

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder [illegible]
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Centro
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 200

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.7. Instalar placa de sinalização para atender exigências legais;
5.1.8. Realizar toda a limpeza necessária após a conclusão da instalação
5.2. Independente de citação anterior, a CONTRATADA deverá realizar todos e quaisquer serviços necessários para a entrega do elevador em perfeito funcionamento.
5.3. Garantia dos serviços necessários para a instalação do elevador: A empresa contratada deverá incluir garantia do serviço de 01 (um) ano, contado da entrega definitiva do equipamento, consistindo em reparação ou refazimento do serviço.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7.2. Por ocasião da entrega definitiva do elevador funcionando, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção do equipamento, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:
7.2.1. Dados e características do equipamento;
7.2.2. Descrição funcional;
7.2.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
7.2.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
7.2.5. Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
7.2.6. Catálogos de todos os componentes;
7.2.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina; e
7.2.8. Desenhos e documentos de fabricação.
7.3. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
201

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 202

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barnes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 203

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 18 (dezoito) meses, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma da legislação vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento à CONTRATADA pela **INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR** será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;**
12.1.1 No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação;

12.2. O pagamento à CONTRATADA pelas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** se darão **apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos,** conforme Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.
12.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
12.4. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

47

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T[illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eber [illegible] de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
12.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
13.1.6. Não mantiver a proposta.
13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
13.2.2. Multa:
A) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
B) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
C) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Éder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velozo Rosa e Ângelica do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 205

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Quanto à Garantia, a mesma deve obedecer às modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, **fixada em 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, em virtude da antecipação de 50% (cinquenta) por cento do valor da instalação com fornecimento do elevador no ato de assinatura do contrato. A saber:

I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia e apresentar a devida comprovação no ato de assinatura do contrato:

A) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

49

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 206

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
B) Seguro-garantia;
C) Fiança bancária.

II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

16.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Anexo I: Proposta de Preços; e

17.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho- BA, 16 de maio de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

50

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder [illegible] de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Castro
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 207

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; Velocidade aproximada: 20 m/min; Percurso aproximado: 04 metros; Numero de paradas: 02; Acionamento: Hidráulico; Tensão: 220V, trifásico; Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual;**	UND	01		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

51

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 208

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria. Botoeira de cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; Piso: granito; Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura das entradas do elevador;				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

52

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velasco Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 209

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Sistema elétrico interno: Alerrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva **QUADRI-MESTRAL** de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03		
03	Manutenção corretiva **EVENTUAL** de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12		
TOTAL					

Valor Total de R$ _____(_____).
Validade da proposta: ____(_____) **dias.**

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 210

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.		**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**		
		EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:		**PERÍODO:**		
		FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		**ENDEREÇO CÂMARA:**		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PR. ADM. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - CONTRATO XXX/2022				
Nº	**DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO**	**DATA**	**PROVIDENCIAS ADOTADAS**	**DATA**
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:		**ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:**		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:		

54

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
211

CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tatiana Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paixão
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

LICITANTE: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO- ITENS DO EDITAL

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

(N/A) a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada da original ou cópia autenticada em Cartório; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada em Cartório. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais ou cópia autenticada em Cartório;

(OK) b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do ANEXO III do Edital), acompanhada de cópias simples da Carteira de Identidade do sócio administrador e do credenciado com apresentação da original ou cópia autenticada em Cartório e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original ou cópia autenticada em Cartório;

(N/A) c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização de participação no certame (caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por Cartório) e também apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do sócio administrador e do mandatário, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por Cartório;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 213

(OK) a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;

(OK) b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;

(OK) c) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.

4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

(OK) a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação que deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo ANEXO VII;

(OK) b) Apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;

CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

CREDENCIADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS- ITENS DO EDITAL

( ) 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços contido nos anexos deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

(OK) a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;

(OK) b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;

(OK) c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;

(ok) d) Declaração de que a proponente assume inteira responsabilidade por qualsquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de sua Proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Progoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Coelho de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 214

de Preços.

(OK) e) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

(OK) f) Declaração de que nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

(OK) g) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CONCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: PROPOSTA DE PREÇOS CLASSIFICADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ITENS DO EDITAL

7.1.1 Habilitação jurídica, em cópia simples com o respectivo original para autenticação pelos servidores ou autenticada em cartório, consistindo nos seguintes documentos:

(OK) 7.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio-administrador);

(NA) 7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

(OK) 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(NA) 7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

(OK) 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

(OK) 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Reis Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(OK) 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

(OK) 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

(OK) 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

(OK) 7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(OK) I. Comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993:

(OK) a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

(OK) b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R$ 18.079,00 (Dezoito mil e setenta e nove reais), para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

(OK) 7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

7.1.4 Qualificação Técnica:

(OK) 7.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 216

presente licitação. Em caso de consórcio, será necessária a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

(OK) 7.1.4.2 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, em nome da proponente, de que ela, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

(N/A) 7.1.4.2.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico ou representante legal de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado, logo a mesma é facultativa para todos os proponentes, desde que apresentem a referida declaração, constante no ANEXO VIII.

(OK) 7.1.4.3 Responsável Técnico/ Engenheiro Mecânico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional engenheiro mecânico como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício. a) declaração de contratação futura do profissional engenheiro mecânico, detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – TCU). No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.5 Declarações:

(OK) 7.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do ANEXO IV;

(OK) 7.1.5.2 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do ANEXO V;

(OK) 7.1.5.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do ANEXO VII.

CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO: EMPRESA HABILITADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama, nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador - BA, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) José Cesar Pinto, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67504949 e CPF nº 002.003.285-49, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tolentino Almeida
Pregoeira

Salvador, 01 de agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Centro
Membro da COPEL

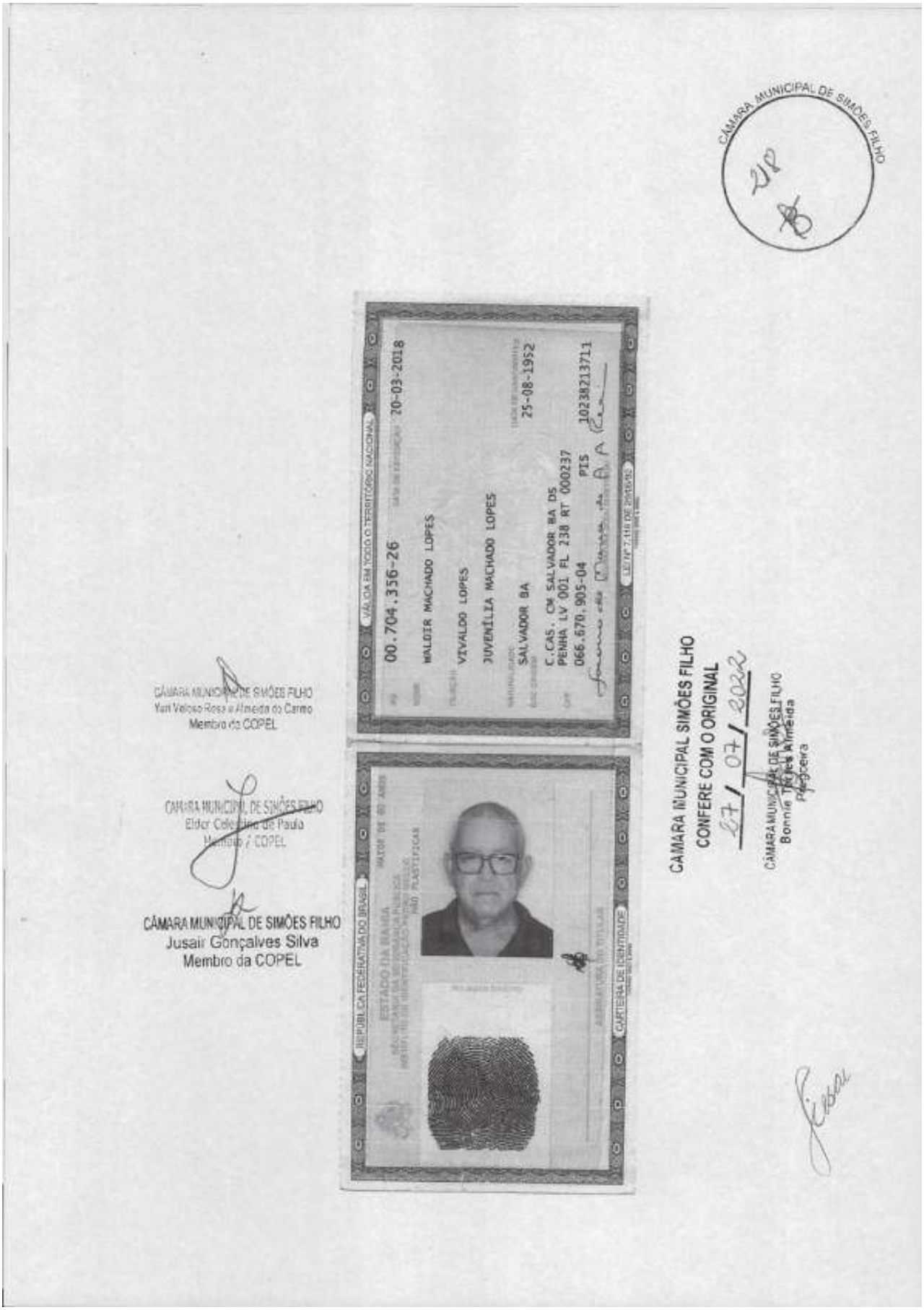
WALDIR MACHADO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elcio Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

13º Tabelionato de Notas de Salvador
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(Cod:1290) - WALDIR MACHADO LOPES
Salvador - BA, 26 de Julho de 2022
Em Test.º _____ da verdade.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: 1599.AC463939-0 Valor: R$6,00
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
219



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 07 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carvalho de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO Nº 07 POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/ BA, CEP 40.255-400, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de:

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA retira se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente, WALDIR MACHADO LOPES, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Hora
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68295938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VASCO DA GAMA, Nº 2931, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER, SALA 125, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.240-090.

ACERVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA.

O acervo desta sociedade, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, em documento separado, arquiva a sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em uma via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os efeitos jurídicos.

Salvador, 30 de março de 2020.

WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosário Almeida da Cunha
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2020
Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68295938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

2044570 17

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
PROTOCOLO	204457017 - 15/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29202453051
CNPJ 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97962975 DE 22/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/04/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Vinicius Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2020
Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68295938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
223

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/ BA, CEP 40.255-400, Brasil.

OUTORGADO:

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1967, casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 396.532.855-72, Carteira de Identidade nº 03.209.068 41, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Leovigildo Filgueiras, nº 721, Edifício Bosque do Garcia, Apto 1603, Garcia, Salvador/BA, CEP 40.100-000, Brasil.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente Requerimento de Empresário, Capas de Processo, Documentos Auxiliares e ato de fazer a Alteração nº 07 e Transformação para Empresário (Individual) da empresa WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010 020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Salvador, 14 de abril de 2020.

WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04

Cristovão Santana Moreira
CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2020
Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68295938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=a4ewYoSCb4wcdnaqqFqMwchave2=B7-96aCcQdpeHZnNcFpg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

WALDIR MACHADO LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.965-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador, Bahia, CEP 40.435-310, Brasil titular da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105567404, com sede Avenida Vasco da Gama, 2931, Edifício Centro Empresarial Gold Center, Sala 125, Engenho Velho de Brotas Salvador, Bahia, CEP 40.240-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 224

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SALVADOR, 1 de julho de 2021.

WALDIR MACHADO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valasc Rosa e Almeida do Carmo
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EN ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regita M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
225

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/BA) sob o nº 017.521-O, expedida em 20/08/2008, inscrito no CPF nº 396.532.855-72, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

01. Capa de Processo de Alteração, 01 (uma) página;

02. Contrato de Alteração de Empresário, 01 (uma) página;

03. Documento Básico de Entrada, 01 (uma) página;

04. Requerimento Eletrônico – Recibo de Entrega, 01 (uma) página;

05. DAM com Comprovante de Pagamento no valor de R$ 113,00, 02 (duas) páginas;

06. Procuração, 01 (uma) página.

Salvador-Bahia, 01 de julho de 2021.

Magnus Antonio Pinho de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

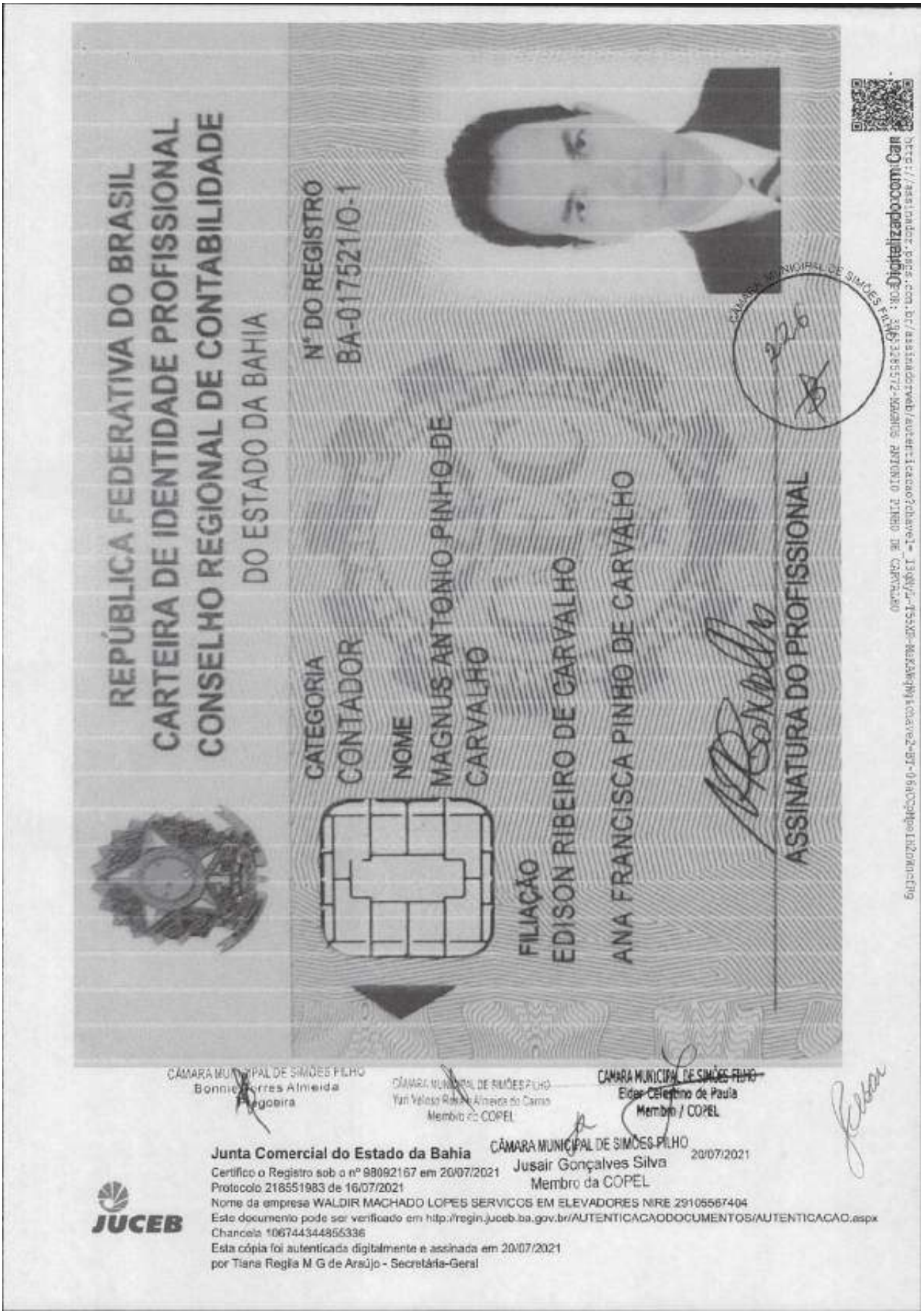
Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

https://assinador-pos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 396532855572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO 04/11/1967
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE SANTO AMARO - BA

DIPLOMAÇÃO 20/02/1992
CPF 396.532.855-72
RG 320906841 SSP-BA

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

CRC

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2008

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Tadeu Rocha Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL
20/07/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98092157 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

JUCEB

218551983

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 228

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
PROTOCOLO	218551983 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105567404
CNPJ 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 96092167 DE 20/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 39653283572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T[illegible]s Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Roar e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 96092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 229

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador - BA, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

Salvador, 01 de agosto de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenos Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa D'Ávila do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 230

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006

Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, por meio do seu responsável legal, declara sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, 01 de agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

JUCEB

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
231

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARRVALHO	
CPF/CNPJ: 396.532.855-72	
Email: magnusdecarvalho@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES	
NIRE: 29105567404	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97632343	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 124.666.739.056.11	
Emissão: 26/07/2022 16:39:10	

SALVADOR, 26 de Julho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vieira Reis e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Pedra
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Protocolo: 225377152

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 124666739056.11 CPF SOLICTANTE: 396.532.855-72 NIRE: 29105567404 EMITIDA: 26/07/2022 PROTOCOLO: 225377152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Protocolo Arquivamento: 170046419 Nº Arquivamento: 97632343

24/01/2017 dnrc —

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 232

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia

A Sociedade **WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP , com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/04/2002, NIRE: 29.2.0245305-1, CNPJ: 05.006.980/0001-53** , estabelecida na AV. ESTADOS UNIDOS, 528, SALA 1213, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP: 40.010-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 308 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

SALVADOR - BA, 24 de Janeiro de 2017

Sócio: WALDIR MACHADO LOPES

Sócio: CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/01/17

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2017 SOB Nº: 97632343
Protocolo: 17/004641-9, DE 25/01/2017
Empresa: 29 2 0245305 1
W.T.C PRESTACAO DE SERVICOS LTDA EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Peres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velozo Rosa E Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

http://www.dnrl.smpe.gov.br/dnrc/declaracaoME 1/1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97632343 em 27/01/2017
Protocolo 170046419 de 25/01/2017
Nome da empresa W.T.C PRESTACAO DE SERVICOS LTDA EPP NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 99911357250372
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 1246667390611 CPF SOLICITANTE: 398.532.855-72 NIRE: 29105567404 EMITIDA: 26/07/2022 PROTOCOLO: 225377152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
233

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 234

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama, nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador – BA, telefone (71) 3042-2465, e-mail: waldirlopes2508@gmail.com, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II. Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

III. Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV. Nossa proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

V. Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Salvador, 01 de Agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 235

Á

Câmara Municipal de Simões Filho

Comissão Permanente de Licitação

Data de Abertura: 01 de agosto de 2022

Horário: 09h:30min.

Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: Instalação com fornecimento manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual.** i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automático e de acionamento	UND	01	R$176.440,00	R$176.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 236

	simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica - Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tolles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Serro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 237

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	R$450,00	R$1.350,00
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	R$250,00	R$3.000,00
TOTAL					180.790,00

Valor Total estimado de R$180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador, 01 de Agosto de 2022.

05.006.980/000
Insc. Est. 182.651.7
Waldir Machado Lo
Serviços em Elevado
Av. Vasco da Gama, Nº 29
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-09
Salvador-BA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: Waldir Machado Lopes

CPF: 066.670.905-04 FUNÇÃO/CARGO: Administrador

TELEFONE: (71) 99984-9290 E-MAIL CORPORATIVO: waldirlopes2508@gmail.com

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: Itaú/0226/45941-0

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Castro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
238

HABILITAÇÃO

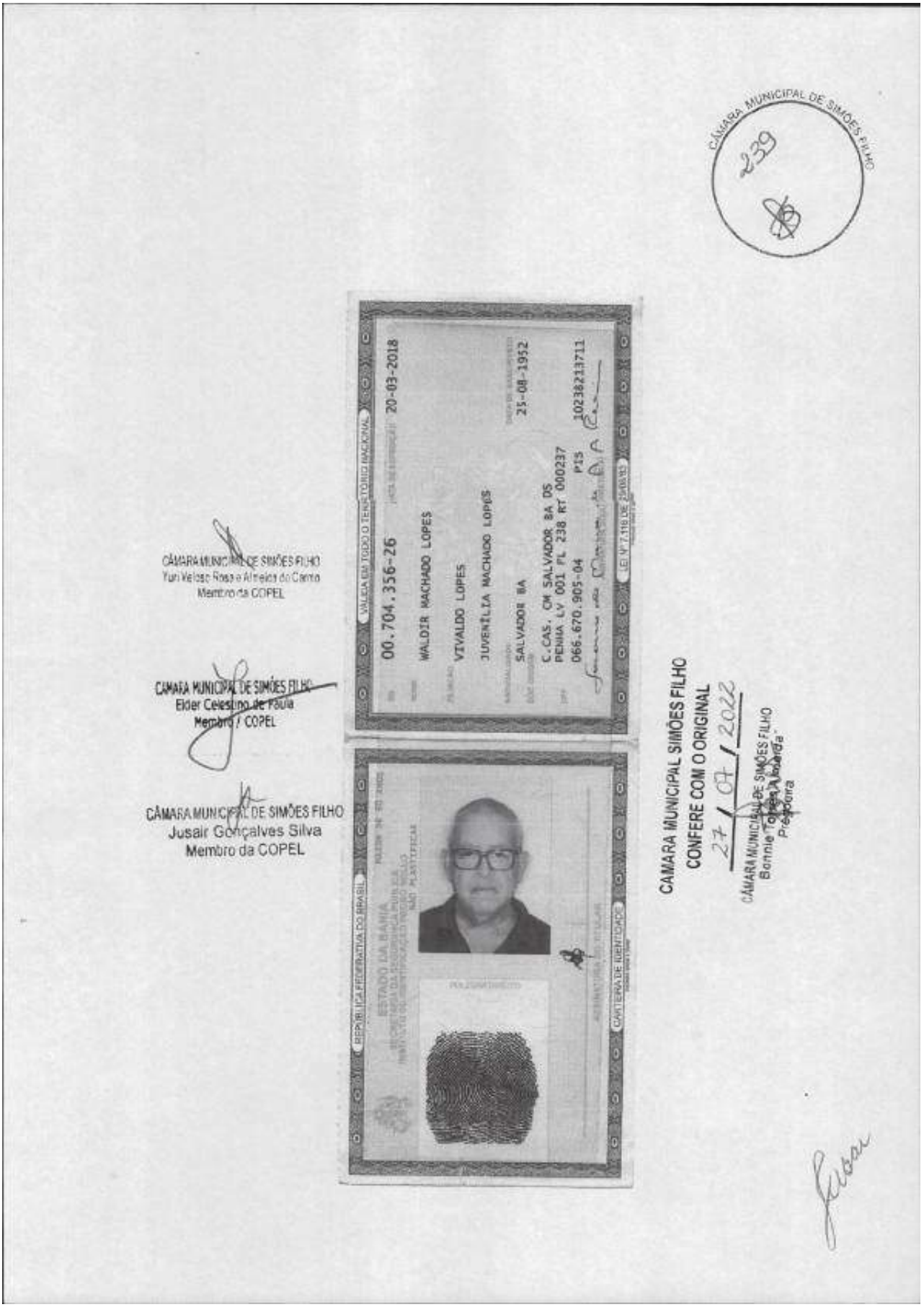
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO Nº 07 POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/ BA, CEP 40.255-400, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 528, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de:

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente, WALDIR MACHADO LOPES, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Teresa Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL
22/04/2020

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACADDOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66285938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VASCO DA GAMA, Nº 2931, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER, SALA 125, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.240-090.

ACERVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA.

O acervo desta sociedade, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, em documento separado, arquiva a sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em uma via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os efeitos jurídicos.

Salvador, 30 de março de 2020.

WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66285938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/04/2020

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

JUCEB

204457017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

242

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
PROTOCOLO	204457017 - 15/04/2020
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29202453051
CNPJ 05.006.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97962975 DE 22/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/04/2020

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 59853283572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2020
Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68296938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
243

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

WALDIR MACHADO LOPES nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-310, Brasil.

CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 04/06/1952, Viúvo, Comerciante, CPF nº 090.647.455-87, Carteira de Identidade nº 0155076450, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa Pequeno Saldanha, nº 20, 01 Andar, Matatu, Salvador/ BA, CEP 40.255-400, Brasil.

OUTORGADO:

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1967, casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 396.532.855-72, Carteira de Identidade nº 03.209.068 41, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Leovigildo Filgueiras, nº 721, Edifício Bosque do Garcia, Apto 1603, Garcia, Salvador/BA, CEP 40.100-000, Brasil.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente Requerimento de Empresário, Capas de Processo, Documentos Auxiliares e ato de fazer a Alteração nº 07 e Transformação para Empresário (Individual) da empresa WTC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202453051, com sede Av. Estados Unidos, 538, Sala 1213, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Salvador, 14 de abril de 2020.

WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 066.670.905-04

Cristovão Santana Moreira
CRISTOVÃO SANTANA MOREIRA
CPF: 090.647.455-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tolles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97962975 em 22/04/2020
Protocolo 204457017 de 15/04/2020
Nome da empresa WTC PRESTACAO DE SERVICOS EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA NIRE 29202453051
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68295938751753
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

WALDIR MACHADO LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/08/1952, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 066.670.905-04, Carteira de Identidade nº 0070435626, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 34, Casa, Massaranduba, Salvador, Bahia, CEP 40.435-310, Brasil titular da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105567404, com sede Avenida Vasco da Gama, 2931, Edifício Centro Empresarial Gold Center, Sala 125, Engenho Velho de Brotas Salvador, Bahia, CEP 40.240-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.006.980/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 244

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-I3q9yl-T5XR-NsXXwqNg&chave2=81-O6aCCpQpeIBZzNNcrPg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-ANDRE ANTONIO PINHO DE CARVALHO

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SALVADOR, 1 de julho de 2021.

WALDIR MACHADO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tolêdo Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Cunha
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Caldeiro de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 108744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
245

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/BA) sob o nº 017.521-O, expedida em 20/08/2008, inscrito no CPF nº 396.532.855-72, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

01. Capa de Processo de Alteração, 01 (uma) página;

02. Contrato de Alteração de Empresário, 01 (uma) página;

03. Documento Básico de Entrada, 01 (uma) página;

04. Requerimento Eletrônico – Recibo de Entrega, 01 (uma) página;

05. DAM com Comprovante de Pagamento no valor de R$ 113,00, 02 (duas) páginas;

06. Procuração, 01 (uma) página;

Salvador-Bahia, 01 de julho de 2021.

Magnus Antonio Pinho de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velozo Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

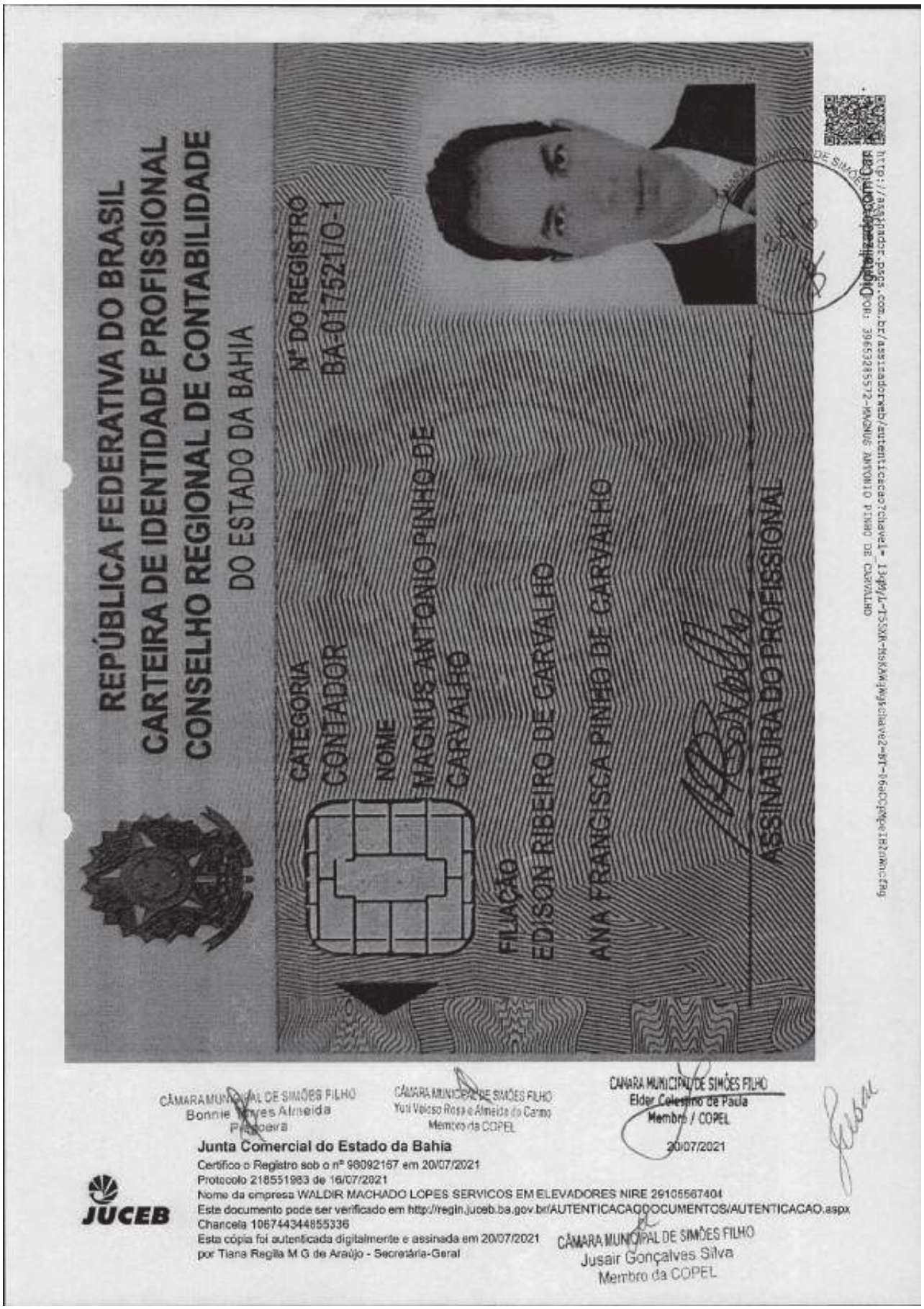
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Digitalizado com CamScanner

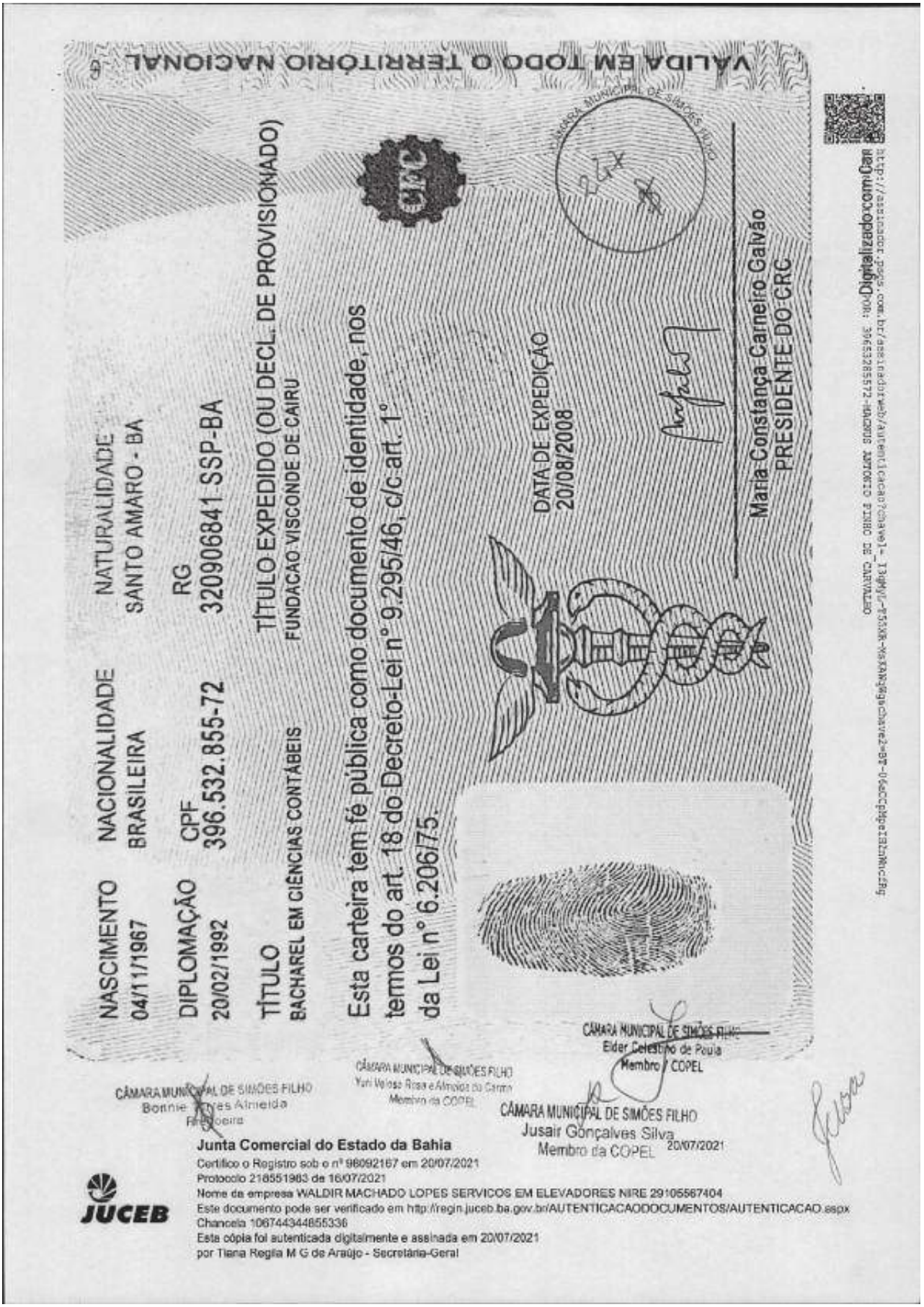
Junta Comercial do Estado da Bahia 20/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

http://assinador-pesa.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

NASCIMENTO 04/11/1967
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE SANTO AMARO - BA

DIPLOMAÇÃO 20/02/1992
CPF 396.532.855-72
RG 320906841 SSP-BA

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2008

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Gomes Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL 20/07/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 96092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344855336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiania Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

218551983

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
248

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
PROTOCOLO	218551983 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105567404
CNPJ 05.606.980/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98092167 DE 20/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2021

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 35033285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98092167 em 20/07/2021
Protocolo 218551983 de 16/07/2021
Nome da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES NIRE 29105567404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 106744344355336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.006.980/0001-53 MATRIZ		19/04/2002

NOME EMPRESARIAL
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WTC MANUTENCAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VASCO DA GAMA	2931	EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.240-090	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM	(71) 3012-9162/ (71) 8749-1652

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **11:47:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Neves Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Felipe Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TRIBUTOS : CONSULTAS : CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 05.006.980/0001-53 **Inscrição Estadual:** 182.651.7[illegible]-ME

Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 250

Endereço

Logradouro: AVENIDA VASCO DA GAMA

Número: 2931 **Complemento:** EDIF:CENTRO EMPRESARIAL;:GOLD CENTER;SALA:125

Bairro/Distrito: ENGENHO VELHO DE BROTAS **CEP:** 40240-090

Município: SALVADOR **UF:** BA

Telefone: (71) 87491652 **E-mail:** magnusdecarvalho@gmail.com

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 22/07/2021

Atividade Econômica Principal:

4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Atividade Econômica Secundária

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paiva
Membro / COPEL

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible]res Almeida
Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 22/04/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA **Complemento:** EDIF:CENTRO EMPRESARIAL;:GOLD CENTER;SALA:125

Referência: **Número:** 2931

Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS **CEP:** 40240090

Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**

Referencia: **CEP:**

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
251

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:26 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.
Código de controle da certidão: **7DD5.FAFE.75B8.DFB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/08/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/07/2022 09:56

Certidão Negativa de Débitos Tributários

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 252

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223425911**

RAZÃO SOCIAL	
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.651.737	**05.006.980/0001-53**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/08/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 253

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 214.361/001-80
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Contribuinte: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
Endereço: Avenida Vasco da Gama, Nº 2931
EDIF:CENTRO EMPRESARIAL:GOLD CENTER;SALA:125
ENGENHO VELHO DE BROTAS
40.240-090

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:57:22 horas do dia 25/07/2022.
Válida até dia 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **89A3.98E3.5273.CD8D.394A.1431.8BD7.8093**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tyler Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/08/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 254

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.006.980/0001-53
Razão Social: W.T.C.PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 528 SALA 1213 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000552079141001

Informação obtida em 25/07/2022 10:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/08/22
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Moraes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.006.980/0001-53
Certidão nº: 23485046/2022
Expedição: 25/07/2022, às 10:04:53
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.980/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Reis Almeida
Prefeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerqueira de Paula
Membro / COPEL

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/08/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Em caso de dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Balanço Patrimonial

WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ:05006980000153

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 256

Folha Nº :1

Moeda:Real 1,00

Periodo: 01/01/2021 até 31/12/2021

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
1	ATIVO	1	D	257.384,98
4	CIRCULANTE	2	D	252.462,11
5	DISPONIVEL	3	D	129.555,77
6	CAIXA GERAL	4	D	224,50
7	CAIXA	5	D	224,50
8	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	D	20,00
724	BANCO ITAU S/A 0935	5	D	10,00
1343	BANCO 4594 ITAU S/A	5	D	10,00
1301	APLICAÇÃO FINANCEIRA DE LIQ IMEDIATA	4	D	129.311,27
1302	APLICAÇÕES FINANCEIRAS CC 0935	5	D	63.109,61
1344	APLICAÇÕES FINANCEIRAS CC 4594	5	D	66.201,66
23	REALIZÁVEIS	3	D	122.906,34
24	CLIENTES	4	D	122.906,34
696	CLIENTES DIVERSOS	5	D	122.906,34
817	NAO CIRCULANTE	2	D	4.922,87
829	IMOBILIZADO	3	D	4.922,87
852	VEÍCULOS	4	D	4.922,87
853	VEÍCULOS	5	D	54.605,10
1329	VEÍCULOS DEP (-)	5	C	49.682,23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Av. Leovigildo Filgueiras, 765
Garcia, CEP: 40.100-000 Tel.: 4101-6519
Contador CRC-BA 017521- O

software by www.sismont.com.br

MASCON ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Balanço Patrimonial

WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ:05006980000153

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 257

Folha Nº :2

Moeda:Real 1,00

Periodo: 01/01/2021 até 31/12/2021

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
2	PASSIVO	1	C	257.384,98
859	CIRCULANTE	2	C	6.542,84
860	EXIGIBILIDADES	3	C	6.542,84
867	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4	C	1.008,75
869	FGTS A RECOLHER	5	C	606,08
870	INSS A RECOLHER	5	C	402,67
871	TRIBUTOS A RECOLHER	4	C	2.082,72
1297	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	C	2.082,72
884	CONTAS A PAGAR	4	C	3.451,37
1152	CONTAS A PAGAR	5	C	3.451,37
906	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	C	250.842,14
907	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	C	15.000,00
908	CAPITAL	4	C	15.000,00
910	CAPITAL SUBSCRITO	5	C	15.000,00
911	RESERVAS	3	C	235.842,14
914	RESERVAS DE LUCROS	4	C	235.842,14
915	LUCROS ACUMULADOS	5	C	188.264,52
1313	LUCROS DO EXERCICIO	5	C	107.577,62
1314	LUCROS DISTRIBUIDOS	5	D	60.000,00

Ativo: **257.384,98**
Passivo: **257.384,98**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

TITULAR : WALDIR MACHADO LOPES
CPF: 06667090504

Contador(a)MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
CPF: 39653285572
CRC: 017521 / BA

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Av. Leovigildo Filgueiras, 765
Garcia, CEP: 40.100-000 Tel: 4101-6519
Contador CRC: BA 017521 O

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

software by www.sismont.com.br

MASCON ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha :000003

WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

CNPJ:05006980000153

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]
Custos: [todos]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 258

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

	Conta Contábil	Saldo	Sinal	Grau
919	RECEITAS OPERACIONAIS	316.135,87	C	3
923	PRESTACAO DE SERVICOS	316.135,87	C	4
925	SERVICOS A PRAZO	316.135,87	C	5
947	IMPOSTOS INCIDENTES	23.619,70	D	3
951	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	23.619,70	D	4
1342	SIMPLES NACIONAL	23.619,70	D	5
1	**Receita Liquida =>**	**292.516,17**		
986	CUSTOS DIRETOS DOS SERVICOS	758,64	D	3
994	CUSTOS INDIRETOS	758,64	D	4
997	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	758,64	D	5
2	**Lucro=>**	**291.757,53**		
1030	DESPESAS OPERACIONAIS	189.372,91	D	3
1031	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	129.079,75	D	4
1049	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17.476,09	D	5
1119	ASSISTENCIA MEDICA	60.484,20	D	5
1123	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	9.590,00	D	5
1136	LANCHES E REFEICOES	9.874,31	D	5
1144	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.400,65	D	5
1145	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2.208,63	D	5
1146	TAXAS E EMOLUMENTOS	501,65	D	5
1149	TELEFONES	1.876,30	D	5
1150	ENERGIA	3.704,04	D	5
1197	DESPESAS BANCARIAS	6.875,30	D	5
1318	QUOTAS DEPRECIAÇÃO	10.088,58	D	5
1200	DESPESAS TRABALHISTAS	57.013,00	D	4
1202	SALÁRIOS E ORDENADOS	57.013,00	D	5
1213	ENCARGOS SOCIAIS	3.280,16	D	4
1215	FGTS	3.280,16	D	5
3	**Lucro Operacional =>**	**102.384,62**		
961	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	5.193,00	C	3
962	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	5.193,00	C	4
1315	RESSARCIMENTO DE DESPESAS	4.705,64	C	5
1337	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	487,36	C	5
4	**Lucro do Periodo =>**	**107.577,62**		
9	**Lucro Liqsido do Periodo =>**	**107.577,62**		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Sonnie Reis Almeida
Presidente

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Av. Leovigildo Filgueiras, 785
Garcia, CEP: 40.100-000 Tel.: 4101-6519
Contador CRC-BA 017521- O

software by www.sismont.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

MASCON ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MASCON ASSESSORIA CONTÁBIL S. S. LTDA ME
CNPJ 14.770.212/0001-62 INSC MUN 408.923/001-75
Av. Leovigildo Filgueiras, 765, Casa, Sala 01, Gerola
CEP 40.100-000/ Salvador - Bahia /Fone 71 3011-8544
e-mail: masconcontabilidade@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 259

WALDIR MACHADO LOPÉS SERVIÇOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondesntes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do Balanço encerrado em 31/12/2021, correspondendo à boa situação financeira da empresa, quais sejam:

ANÁLISE FINANCEIRA

INDICES:

1- GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (GET)

$$GET = \frac{PC+PNC}{AT} \qquad GET = \frac{6.542,84 + 0,00}{257384,98} = 0,03$$

2- GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{PC+PNC}{PL} \qquad EG = \frac{6.542,84 + 0,00}{250842,14} = 0,03$$

3- LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad LC = \frac{252462,11}{6542,84} = 38,59$$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

4- LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} \qquad EG = \frac{252.462,11 + 0,00}{6.542,84 + 0,00} = 38,59$$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

5- SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PNC} \qquad SG = \frac{257384,98}{6.542,84 + 0,00} = 39,34$$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Custódio de Paula
Membro / COPEL

ONDE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

AC = ATIVO CIRCULANTE	252.462,11
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
PC = PASSIVO CIRCULANTE	6.542,84
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.842,14
AT = ATIVO TOTAL	257.384,98

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Av. Leovigildo Filgueiras, 765
Gerua, CEP: 40.100-000 Tel.: 4101-6519
Magnus Antonio Pinho de Carvalho
CRC-Ba nº 017521-O
Cadastro CNPC nº 5299

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

27/07/2022 **005864961**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 260

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005864961 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, portador do CNPJ: 05.006.980/0001-53, estabelecida na AVENIDA VASCO DA GAMA Nº2931, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER, SALA 125 , ENGENHO VELHO DE BROTAS, CEP: 40240-090, Salvador - BA. ******** **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 27 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PEDIDO Nº: ***005864961***

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
261

DECLARAÇÃO

Declaramos para quaisquer fins, que a empresa WTC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, hoje, sob nova razão social, denominada **WTC – WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, CNPJ Nº 05.006.980/0001-53**, situada na Av. Vasco da Gama, 2931, sala 125, instalou em 2014, um elevador hidráulico, com capacidade para 03 (três) passageiros ou 225 Kg, servindo a três pavimentos, no Ed. Amazonas Empresarial, 278, Rua Pará, Pituba, Salvador, onde funcionam os Tabelionatos de Protesto de Títulos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Salvador, e, desde então, a respectiva empresa vem prestando serviços de manutenção técnica mensal, com eficiência e qualidade.

O equipamento instalado, está com oito anos de uso, e apresenta perfeito funcionamento, recebendo pontual assistência, por parte da referida empresa.

A performance do equipamento e do correto funcionamento, atestam a capacidade técnica da empresa, bem como sua idoneidade, tendo cumprido todas as suas obrigações pela venda, pós venda, instalação e assistência técnica.

Salvador, 25 de julho de 2022.

Tabelionato de Protesto de Títulos 1º Ofício
Marli Pinto Trindade - Tabeliã
Síndica do Ed. Amazonas Empresarial, 278, Rua Pará, SSA.
Tel.: 71-3248-9632

R. Pará, Ed. Empresarial Amazonas, nº 278,
Sala201-Pituba Salvador-BA-CEP 41.830-070

Bel. MARLI PINTO TRINDADE
TABELIÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
262

Apice

À CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a firma WTC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, hoje sob nova razão social denominada WTC – Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, instalada na Avenida Vasco da Gama, 2931, Sl. 125, instalou no edifício localizado na Rua Macapá 376, Ondina, onde funciona da Clínica Apice, um elevador hidráulico com capacidade para 450Kg e cabina com área privativa para uso de macas, servindo a três pavimentos.

O equipamento já com 5 anos de uso apresenta perfeito funcionamento e recebe pontual assistência por parte da referida empresa.

A performance do equipamento e seu correto funcionamento atestam a capacidade técnica da empresa, bem como sua idoneidade, tendo cumprido todas as suas obrigações pela venda, instalação e assistência técnica.

Salvador, 26 de julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Procuradora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Marco Antonio Silva Santos

Diretor de Operações

Grupo Apice

Grupo Apice
Marco Antonio Silva Santos
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 263

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Declaro que a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, CNPJ nº 05.006.980/0001-53, localizada na AV VASCO DA GAMA, nº 2931, EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER SALA 125, Bairro ENGENHO VELHO DE BROTAS, cidade Salvador, através do Sr. Waldir Machado Lopes RG n° 0070435626 - SSP/BA, que se apresentou como proprietário/sócio visitou o local onde será feita a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso hidráulico, sendo objeto do certame, e que tem conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto contratual.

Simões Filho, 25 de julho de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo da Câmara de S. Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Geraldo de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 134405/2022
Emissão: 05/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: yxCdA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
264

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA
Registro: 0506837661
CPF: 249.310.205-34

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/05/1988

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: Universidade Federal da Bahia - UFBA
Data de Formação: 18/02/1988

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA EPP
Registro: 0000056010
CNPJ: 42.032.052/0001-99
Data Início: 10/09/1993
Data Fim: Indefinido
Data Fim do Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida ou Caimo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: yxCdA
Impresso em: 05/04/2022 às 10:30:03 por: adapt, ip: 187.59.134.113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 265

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210471891

INICIAL

1. Responsável Técnico

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO
RNP: 0506837661
Registro: 20834/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: EMEC EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.074.546/0001-00
AVENIDA GETÚLIO VARGAS
Nº: 1188
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: FEIRA DE SANTANA
UF: BA
CEP: 44075025

Contrato: 33/2010
Celebrado em: 02/02/2021
Valor: R$ 4.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETÚLIO VARGAS
Nº: 1188
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: FEIRA DE SANTANA
UF: BA
CEP: 44075025
Data de Início: 01/03/2021
Previsão de término: 28/02/2022
Coordenadas Geográficas: -12.255302, -38.954235
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: EMEC EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.074.546/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Supervisão 155 - Condução de Equipe de Manutenção > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS > #360 - ELEVADORES	1,00	a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Supervisão de equipe de manutenção

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Feira de Santana de 05/02/21 de 2021
Local data

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA - CPF: 249.310.295-04

EMEC EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 14.074.546/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 01/03/2021 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 52673344

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valdso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: wYb94
Impresso em: 09/03/2021 às 08:24:43 por: , ip: 170.247.32.166

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3463-8000 Fax: (71) 3463-8089

CREA-BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220001238

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO
RNP: 0506837661
Registro: 20834/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: ANTONIO MARCOS LOBATO
CPF/CNPJ: 318.858.545-04
RUA DOS FRADES
Nº: 655
Complemento: RSD ITAPARICA
Bairro: PATAMARES
Cidade: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41730101

Contrato: 108
Celebrado em: 01/03/2018
Valor: R$ 4.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS FRADES
Nº: 655
Complemento: RSD ITAPARICA
Bairro: PATAMARES
Cidade: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41730101
Data de Início: 05/03/2018
Previsão de término: 10/01/2022
Coordenadas Geográficas: -12.941674, -38.430435
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: ANTONIO MARCOS LOBATO
CPF/CNPJ: 318.858.545-04

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
161 - Execução de Instalação > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS > R900 - ELEVADORES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de instalação de (1) elevador plataforma com cabina hidráulica.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aprovada 19 de Março de 2018
Local Data

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA - CPF: 248.318.235-34

ANTONIO MARCOS LOBATO - CPF: 318.858.545-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 04/01/2022 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 53750878

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sifec.com.br/publico/, com a chave: 17Y6a
Impresso em: 05/01/2022 às 11:54:19 por: , ip: 179.176.224.235

www.crea-ba.org.br creaba@crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8888 Fax: (71) 3453-8888

CREA-BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210660618

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CREA-BA 267

INICIAL

1. Responsável Técnico
ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO
RNP: 0506837661
Registro: 20834/D BA

2. Dados do Contrato
Contratante: WAYNER DIAS BRAGA
CPF/CNPJ: 004.197.791-34
PRAÇA SÃO JOSÉ
Nº: 171
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: GANDU
UF: BA
CEP: 45460000

Contrato: 152BA2021
Celebrado em: 23/08/2021
Valor: R$ 12.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA SÃO JOSÉ
Nº: 171
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: GANDU
UF: BA
CEP: 45460000
Data de Início: 01/09/2021
Previsão de término: 10/12/2021
Coordenadas Geográficas: -13.746162, -39.457663
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: WAYNER DIAS BRAGA
CPF/CNPJ: 004.197.791-34

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Supervisão 152 - Condução de Equipe de Montagem > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELETROMECÂNICOS > #350 - ELEVADORES	1,00	a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Supervisão de equipe de montagem.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
GANDU, 26 de AGOSTO de 2021
Local / data
ALVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA - CPF: 249.318.305-34
WAYNER DIAS BRAGA - CPF: 004.197.791-34

9. Informações
* A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R$ 155,38 Registrada em: 16/11/2021 Valor pago: R$ 155,38 Nosso Número: 53576067

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Gomes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Cerqueira
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: eDi72
Impressa em: 17/11/2021 às 11:01:57 por: , ip: 177.68.224.220

www.creaba.org.br crmabe@crmabe.org.br
Tel: (71) 3453-8880 Fax: (71) 3453-8890

CREA-BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 268

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: WTC-WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES inscrito CNPJ 05006980000153 com sede na Av. Vasco da Gama 2931 sala 125 CEP-40240-090 Salvador – Bahia.

Contratado : ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF 249310205-34, residente e domiciliado em Salvador-Ba..

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de (Mecânica de Elevadores, Manutenção, etc), têm entre si justos e acordados quanto segue: Este contrato substitui o anterior firmado com WTC-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., em razão da alteração da razão social.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de direção de obras envolvendo (Mecânica de Elevadores, Manutenção, etc).

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados, dirigindo os trabalhos técnicos com as equipes da WTC.

DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará dirigirá as equipes técnicas, tanto de instalação como de manutenção, tomando as medidas necessárias para a segurança dos colaboradores.

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 07 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 269

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: Considerando a variedade dos equipamentos envolvidos, número de pavimentos atendidos, carga e outras especificidades, cada obra será motivo de um acerto quanto a honorários.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando à execução do mesmo.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valoso Rosa e Almeida Do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES
AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 270

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:
a) Desidia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:
a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b)Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 07 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidera

DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES
AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 271

CLÁUSULA 10ª: As parte elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador, 02 de julho de 2021.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA

RECONHECIMENTO ABAIXO

Testemunhas:

Beatriz Silva dias de Souza
Nome: BEATRIZ SILVA DIAS DE SOUZA

RG Nº 20.058.342-54

Waldir Machado Lopes Neto
Nome: WALDIR MACHADO LOPES NETO

RG Nº 14.504.108-55

TABELIONATO DE NOTAS
Lauro de Freitas-BA
José [illegible] Junior

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Dagibé, 403 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-970
Fone: (71) 3488-2050 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança (001 firma(s) de:
ALVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA - 445803
Emol:R$2,00 FETJ:R$ 0,70 Total:R$3,00
PGE:R$0,12 MP:R$ 0,70 Total:R$0,82
Em Testemunho ( ) da verdade.
JOSE RICARDO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 26/07/2022
Consulte selo(s): 1494.AQ862490-5
www.tjba.jus.br/corregedoria

AAA - 73

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 07 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 272

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CF

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador - BA, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bernnie Tavares Almeida
Presidente

Salvador, 01 de agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 273

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI 8.666/1993

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador - BA, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, 01 de agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 274

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador - BA atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;

2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;

3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarles Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Salvador, 01 de agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por : › do e-CAC - CPF do certificado: 396.532.855-72

31/07/2022 14:49:11

Página: 1 / 2

CNPJ: 05.006.980 - WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 05.006.980/0001-53
UA de Domicilio: DRF SALVADOR-BA **Código da UA:** 05.101.00
Endereço: AV VASCO DA GAMA,2931 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD CENTER
Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS **CEP:** 40240-090 **Município:** SALVADOR **UF:** BA
Responsável: 068.670.905-04 - WALDIR MACHADO LOPES
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) **Data de Abertura:** 19/04/2002
CNAE: 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
01/01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenório Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 05.006.980/0001-53
Certidão Negativa: 7DD5.FAFE.7588.DFB7 **Emissão:** 25/07/2022 **Data de Validade:** 21/01/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 05.006.980/0001-53

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
SIMPLES NAC.	06/2022	20/07/2022	3.277,45	3.277,45	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 05.006.980/0001-53

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2022	19/08/2022	421,07	421,07	A ANALISAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
275

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

276

CNPJ	Razão Social
05.006.980/0001-53	WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2022	20/07/2022	07.20.22212.2663614-6

Pagar este documento até: 01/08/2022

Valor Total do Documento: 3.440,01

Observações

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 06/2022	170,78	6,76	1,70	170,24
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 06/2022	138,83	5,46	1,38	144,87
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 06/2022	542,75	21,49	5,42	569,66
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL BA - 06/2022	295,26	11,69	2,95	309,90
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 06/2022	1.695,19	67,16	16,96	1.779,33
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL SALVADOR (BA) - 06/2022	317,66	12,57	3,17	333,40
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 06/2022	117,78	4,66	1,17	123,61
	Totais	**3.277,45**	**129,79**	**32,77**	**3.440,81**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

SENDA (Versão 5.1.1) Página: 1/1 31/07/2022 14:51:57

85840000034 5 40010328222 5 13072022212 3 26636146852 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85840000034 5 40010328222 5 13072022212 3 26636146852 6

Pague com o PIX

CNPJ:	05.006.980/0001-53
Número:	07.20.22212.2663614-6
Pagar até:	01/08/2022
Valor:	3.440,01

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 277

A T A 01 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, que tem como objeto a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários para o Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº 051/2022. Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 09h:37min, reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 029/2022, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial acima mencionado. Até o momento do início do credenciamento, apenas a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES se fazia presente. A Sra. Pregoeira deu início à sessão solicitando os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO. Analisados os documentos do credenciamento, foi considerada regular, na forma do Edital, a licitante WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES, representada pelo Sr. José Cesar Pinto, no que a empresa faz jus ao benefício da LC 123/2006. Encerrando-se a etapa de credenciamento, foi franqueada a palavra e não houve manifestação do participante a respeito da representação. Posteriormente, foram solicitados os envelopes com a Proposta de Preços e Habilitação, após o recebimento, a Sra. Pregoeira informou que uma vez iniciada a abertura da Proposta de Preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários, conforme item 4.10 do Edital. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo registrado o seguinte valor inicial global de R$ 180.790,00 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa reais) da empresa: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES. A Sra. Pregoeira negociou diretamente com o representante da licitante e obteve o valor final de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Prosseguindo, a Sra. Pregoeira declarou válida e aceita a Proposta de Preços da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES. Logo após, foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa, após a verificação de todos os documentos, foi declarada habilitada pela Sra. Pregoeira a licitante presente. Franqueada a palavra sobre a documentação apresentada, não houve manifestação. Em seguida a Sra. Pregoeira confirmou o aceite da Proposta de Preços e a habilitação conforme considerando a mesma vencedora, ao tempo em requereu a apresentação da proposta de preços readequada no prazo disposto no subitem 8.11 do Edital. Em seguida, a Sra. Pregoeira perguntou ao licitante, se ele usaria o direito de interpor recurso, para este certame e o

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Reis e Almeida do Centro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Teixeira Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

mesmo negou. Sendo assim, a Sra. Pregoeira informou que os autos seguirão para análise e homologação da autoridade superior e o resultado será publicado em Diário Oficial Próprio. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e a licitante presente. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, às 10h:50min.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
278

Comissão:

1. Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

2. Jusair Gonçalves Silva
Apoio

3. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Apoio

4. Elder Celestino de Paula
Apoio

Licitantes:

1. WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES
CNPJ nº: 05.006.980/0001-53

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EMPRESAS PARTICIPANTES – Pregão Presencial nº 011/2022

NOME DAS EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES	R$ 180.790,00

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES

NOME DAS EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES	R$ 180.790,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 279

ETAPA DE LANCES

NOME DAS EMPRESAS	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES	176.440,00	175.000,00	ENCERRADA	

NOME DAS EMPRESAS	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO Nº 011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

		EMPRESAS								
		WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES								
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL						
1	Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.	1	176.440,00	176.440,00						
2	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	3	450,00	1.350,00						
3	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	12	250,00	3.000,00						
TOTAL				180.790,00						

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
281

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Engenheira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal de Simões Filho
Cm Simões Filho - Protocolo
Praça da Bíblia, Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43700-000
CNPJ: 13.612.270/0001-03 Telefone: (74) 2108-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 282

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000527/2022 **Data de Abertura: 01/08/2022**

Requerente
05.006.980/0001-53 | WALDIR MACHADO LOPES SERV. E ELEVADORES

Endereço

Contato **E-mail**

Atendente
IANA FEITOSA

1ª Previsão
16/08/2022

Assunto
PROPOSTA DE PREÇO

Primeiro Trâmite
COPEL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Data/Hora do Trâmite
01/08/2022 16:02:32

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos
PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Nestes termos, pede deferimento.
Simões Filho, 01 de agosto de 2022

WALDIR MACHADO LOPES SERV. E ELEVADORES
Requerente

Processo Nº 000527/2022 **Requerente:** WALDIR MACHADO LOPES SERV. E ELEVADORES

Assunto
PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://simoesfilho.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites **CPF/CNPJ:** 05.006.980/0001-53 **Data Protocolo:** 01/08/2022
Atendente: IANA FEITOSA **Previsão:** 16/08/2022 **Valor:** **Destino:** COPEL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 283

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

A empresa Waldir Machado Lopes Serviços em Elevadores, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.980/0001-53, estabelecida na Avenida Vasco da Gama, nº 2931, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, cidade de Salvador - BA, telefone (71) 3042-2465, e-mail: waldirlopes2508@gmail.com, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II. Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execuçãocompleta do Contrato.

III. Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV. Nossa proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

V. Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Salvador, 01 de Agosto de 2022.

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa
Membro da COPEL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 284

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 01 de agosto de 2022
Horário: 09h:30min.
Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: Instalação com fornecimento manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tenaão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual.** I) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento	UND	01	R$171.100,00	R$171.100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-58

	simultâneo com o da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica - Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
285

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tolles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 286

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES

AV. VASCO DA GAMA, 2931 SALA 125 - CEP-40240-090 CNPJ - 05.006.980/0001-53

02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	R$300,00	R$900,00
03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	R$250,00	R$3.000,00
TOTAL					175.000,00

Valor Total estimado de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador, 01 de Agosto de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

05.006.980/0001-53
Insc. Est. 182.651.737
Waldir Machado Lopes
Serviços em Elevadores
Av. Vasco da Gama, Nº 2931
Gold Center, Sala 125
Eng. V. de Brotas - CEP 40.240-090
Salvador-BA

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: Waldir Machado Lopes

CPF: 066.670.905-04 FUNÇÃO/CARGO: Administrador

TELEFONE: (71) 99984-9290 E-MAIL CORPORATIVO: waldirlopes2508@gmail.com

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: Itaú/0226/45941-0

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bennie Tomás Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 287

RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 051/2022

1. OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. PUBLICAÇÃO: A Senhora Pregoeira fixou a data de abertura do certame para o dia 01/08/2022, às 09h:30min. Os Avisos de Licitação foram publicados no Mural da Câmara Municipal de Simões Filho, no jornal de grande circulação (Correio da Bahia) e no Diário Oficial do Órgão no dia 18/07/2022, juntamente com o Edital do instrumento convocatório.

3. DO CERTAME:

3.1) PARTICIPANTE:
1. WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES

3.2) DOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES A FASE DE CREDENCIAMENTO:
Não houveram.

3.3) EMPRESA CREDENCIADA:
1. WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES

3.4) DA PROPOSTA DE PREÇOS:
Aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS foi registrado o valor inicial da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, com o valor global de R$ 180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais).

3.5) DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DESCLASSIFICADAS
Não houveram.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

3.6) DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE LANCES:
Tendo em vista a participação apenas da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, para este certame, a Sra. Pregoeira iniciou a negociação direta com o representante, visando obter uma diminuição do valor inicialmente ofertado. Após várias tentativas, o valor foi reduzido para R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

3.7) DA FASE DE HABILITAÇÃO
Foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES para ser submetida à análise e assinaturas do participante e da Comissão. Franqueada a palavra, não houve manifestação sobre a documentação de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Almeida Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 288

habilitação apresentada. A empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, foi considerada **HABILITADA.**

3.8) DOS RECURSOS
Não houveram.

3.9) DO VENCEDOR:
A Sra. Pregoeira declarou vencedora a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES.

3.10) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME:
Não houveram.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O valor global estimado pelo Edital foi de R$ 180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais).

A empresa protocolou sua Proposta de Preços readequada, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), através do protocolo número 000527/2022, em 01/08/2022, conforme item 8.11, do Edital.

Foi gerada uma economia real no certame da ordem de R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, analisado os autos do processo do Pregão Presencial nº 011/2022 e estando em conformidade com a citada Lei, adjudico a planilha de preços reajustada da empresa vencedora WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES.

Será publicado, na forma da Lei, o resultado do presente certame para ciência aos interessados e licitantes. O processo será encaminhado para emissão de Parecer Conclusivo pela Procuradoria Jurídica.

Simões Filho/BA, 02 de agosto de 2022.

Comissão:

1. Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

2. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Apoio

3. Jusair Gonçalves Silva
Apoio

4. Elder Celestino de Paula
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 289

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Pregoeira, a Sra. Bonnie Torres Almeida, nomeada pela Portaria nº 029/2022, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, cujo objeto é a Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho. Sagrou-se vencedora a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, CNPJ nº 05.006.980/0001-53, com o valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;	UND	01	171.100,00	171.100,00

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM 26/10/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rios e Nogueira Lima
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

	h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria; l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 290

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

	o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
12.000	12.000	SERVIÇO	03	300,00	900,00
12.000	12.000	SERVIÇO	12	250,00	3.000,00
TOTAL					**175.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 291

Valor Total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Comissão:

1. Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

3. Jusair Gnçalves Silva
Apoio

2. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Apoio

4. Elder Celestino de Paula
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Terça-feira, 02 de Agosto de 2022 | Edição Nº 1.640| Caderno |

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 292

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Simões Filho/BA, através da Pregoeira Sra. Bonnie Torres Almeida, nomeada pela Portaria nº 029/2022, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, cujo objeto é a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho. Sagrou-se vencedora a empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES**; CNPJ nº 05.006.980/0001-53, com o valor global de R$ 175.000,000 (cento e setenta e cinco mil reais). Simões Filho/BA, 02 de agosto de 2022. Bonnie Torres Almeida – Pregoeira.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150030107

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
293

PARECER JURÍDICO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 006/2022

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: PARECER CONCLUSIVO. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022 – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

RELATÓRIO

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e Parecer Conclusivo referente a modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de maquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

É o breve relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tobias Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Considerando que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer de n.º 075/2022, esta análise, será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
292

Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

Rregistre-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Com efeito, o Pregão Presencial nº 011/2022, foi publicado em 18 de julho de 2022, por meio do AVISO DE LICITAÇÃO (pág. 154), pelo AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO do Jornal de Circulação Local CORREIO (pág. 155), e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho (pág. 156), com a opção de as empresas interessadas acessarem o Edital e seus anexos através do endereço eletrônico: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/, ou comparecerem pessoalmente em horário determinado na sala da Comissão Permanente de Licitação para terem acesso aos referidos documentos.

Verifica-se que o Edital (págs. 157/210), seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como; convocação dos interessados por meio de aviso em Diário Oficial e meio eletrônico, definição do objeto de forma clara e sucinta, informações de local para realização da retirada do edital, data e horário da abertura da sessão e condições para participação, critérios para julgamento, condições de pagamento, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções para o caso de inadimplemento, especificações e peculiaridades da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

MÉRITO

Em apertada síntese, o processo licitatório alhures analisado, desprende-se que foi assegurado o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme dispõe o art. 3º, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e, portanto, apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ponte e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
295

Logo, não fora identificada qualquer irregularidade quanto à publicidade dos atos, ao cumprimento dos prazos dos procedimentos, das publicações em Diário Oficial, tendo assegurado o tratamento isonômico das participantes na realização do Pregão Presencial, ampla concorrência e ao julgamento objetivo, pela qual a empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES**, foi declarada habilitada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Pregão Presencial nº 011/2022, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria.

Notamos que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Pregão Presencial. Verificamos que a empresa habilitada está em ordem com suas habilitações: jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica – financeira qualificação técnica e declarações exigidas, obedecendo a todas as formalidades legais, estabelecidas na referida lei e constantes do edital de licitação.

Dessa forma, restando comprovado ausência de vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, está Procuradoria Jurídica, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 011/2022, opinando, pela homologação do processo licitatório, com a devida assinatura do Contrato e suas posteriores execuções.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Simões Filho, 03 de agosto de 2022.

Thaiane Larissa Brito Hora
Advogada
OAB/BA 55.728
THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
296

CI Nº 002/2022

De: Lucílio Felipe (Controladoria Interna)
Para: André Luiz Bispo (Diretor Administrativo), Bonnie Torres (Pregoeira)
Assunto: Apontamentos do pregão 011/2022

Após análise do Pregão Presencial nº 011.2022 que tem como objeto a instalação com fornecimento manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquina, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, essa controladoria identificou a ausência de alguns procedimentos específicos imprescindíveis para que o processo transcorra de acordo com as orientações dos órgãos de controle externo, são eles:

1. Ausência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida, bem como o atendimento ao interesse público;

2. Ausência de comprovação de que a prestação dos serviços não poderia ser obtida sem o adiantamento financeiro, mediante demonstração de que a antecipação é uma exigência da prática reiterada do negócio do prestador exclusivo;

Tomamos como referência consulta encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM), formulada pela Câmara dos Vereadores de São Sebastião do Passé, sendo fruto desta consulta o Parecer Nº 02351-19, elaborado pela Assessoria Jurídica do TCM, que elenca também outros pontos a serem observados, os quais identificamos no processo em questão que são:

- Previsão no ato convocatório; (pag. 16, 137, 203)
- Estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a administração dos riscos inerentes à operação; (pag. 19, 139, 205)
- Inserção de cláusula no instrumento contratual que obrigue o contratado a devolver o valor antecipado devidamente atualizado, caso não execute o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas na Lei de Licitações (pag. 184)

Lucílio Felipe da Silva
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edgar Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site:www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 297

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
AJU: ASSESSORIA JURÍDICA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
PROCESSO Nº 19837e19
PARECER Nº 02351-19 (F.L.Q.)

DESPESA PÚBLICA. ESTÁGIOS. REGRA. PAGAMENTO APÓS A LIQUIDAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO. EXCEÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ELENCADOS PELA JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO EXARADO PELO C. TCU.
A regra é que o pagamento seja realizado após a liquidação da despesa, conforme preceituam os arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/64 e o art. 65, inciso II, alínea c . Todavia, em caráter excepcional, a jurusprudencia pátria vem admitindo o pagamento antecipado em situações especiais e desde que os seguintes requisitos sejam observados: a) previsão no ato convocatório; b) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida, bem como o atendimento ao interesse público; c) estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação; d) comprovação de que a prestação dos serviços não poderia ser obtida sem o adiantamento financeiro, mediante demonstração de que a antecipação é uma exigência da prática reiterada do negócio do prestador exclusivo; e) inserção de cláusula no instrumento contratual que obrigue o contratado a devolver o valor antecipado devidamente atualizado, caso não execute o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas na Lei de Licitações.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, Vereador José Carlos Portugal Teixeira, por meio do Ofício nº 046/2019, endereçado ao Presidente deste TCM, aqui protocolado sob o nº 19837e19, a respeito da possibilidade de pagamento antecipado no âmbito de uma contratação, questiona-nos o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Velcoso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 298

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

"(...)
Em decorrência da premente necessidade de cumprir a lei de acessibilidade (Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000), a exemplo da resolução nº 1386/2019 que institui a política de Acessibilidade no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia, a Câmara de São Sebastião do Passé abriu licitação para execução do serviço. Após resultado do certame, e mesmo com a garantia de disponibilidade orçamentária e financeira, a administração da Câmara se depara com uma questão normativa que inviabiliza a concretização de todo o processo percorrido. A empresa licitada informa que para iniciar a fabricação do elevador contratado precisa receber adiantamento do valor do contrato, enquanto que por outro lado a lei 4.320/64, artigo 63 impede que o ente público efetue a liquidação de uma despesa ainda não realizada e comprovada. Diante de tamanho impasse, recorro as orientações necessárias para o cumprimento do nosso dever previsto em lei, sem ferir princípio algum das normas e procedimentos próprios à administração pública.".

Antes de adentrar ao mérito da consulta sob exame, ressalte-se ao Consulente que, **na casuística, tendo em vista as peculiaridades de cada situação apresentada, esta Corte de Contas, mediante decisão do Tribunal Pleno ou Câmara, pode emitir pronunciamento dissonante sobre o assunto ora tratado.**

Inicialmente, cabe-nos registrar que os pronunciamentos desta Unidade, com relação aos processos de Consulta, **são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.**

Prestados tais esclarecimentos, cumpre ressaltar que no âmbito das contratações públicas, a regra, é que o pagamento seja realizado após o cumprimento da obrigação pelo particular, com o cumprimento dos três estágios da despesa previstos na Lei nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento.

Em questão, abordaremos o segundo e terceiros estágios, pois, dos termos em que a Consulta foi formulada, extrai-se que a primeira etapa, empenho, foi devidamente observada pelo Consulente.

Com efeito, antes da realização do pagamento pela Administração Pública, a despesa necessita ser liquidada, conforme orienta o art. 62, da Lei nº 4.320/64: "O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação".

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T... a Almeida
Pre...ira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eloar Calmon de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 299

É a partir da liquidação que o Poder Público reconhece a dívida como líquida e certa, dando origem, portanto, à obrigação de pagamento, desde que as cláusulas acordadas tenham sido devidamente cumpridas pelo contratado.

O art. 63, da já citada Lei nº 4.320/64, traz o conceito de liquidação como sendo a fase em que o Poder Publico certifica-se do direito adquirido do credor, com base em títulos e documentos comprobatórios.

De acordo como a lição dos Doutrinadores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, na Obra "A Lei 4.320 Comentada", 36ª edição, p.110/111:

> "Como é fartamente sabido e já o dissemos, a despesa passa, entre outras, pelas seguintes fases: o empenho, já analisado; a liquidação, definida no caput do artigo acima transcrito; e o pagamento, que veremos adiante.
>
> A liquidação é, pois, a verificação do implemento de condição. Quando o órgão de pessoal prepara a folha de pagamento do mês, deduzindo faltas e impontualidades, está na verdade liquidando a despesa de pessoal do mês, embora na prática não se costume utilizar tal expressão em relação a esse tipo de despesa
>
> Trata-se de verificar o direito do credor ao pagamento, isto é, verificar se o implemento de condição foi cumprido. Isto se faz com base em títulos e documentos. Muito bem, mas há um ponto central a considerar: é a verificação objetiva do cumprimento contratual. O documento é apenas o aspecto formal da processualística. A fase da liquidação deve comportar a verificação in loco do cumprimento da obrigação por parte do contratante. Por exemplo:
>
> - Foi a obra construída dentro das especificações contratadas?
> - Foi o material entregue dentro das especificações estabelecidas no edital de concorrência ou de outra forma de licitação?
> - Foi o serviço executado dentro das especificações?
> - O móvel entregue corresponde ao pedido?
>
> E assim por diante. Trata-se de uma espécie de auditoria de obras e serviços, a fim de evitar obras e serviços fantasmas. Este aspecto da liquidação é da mais transcendente importância no caso das subvenções, exatamente, para evitar o pagamento de subvenções e auxílios a entidades inexistentes. O documento de liquidação, portanto, deve refletir uma realidade objetiva.
> (...)
>
> **Muito cuidado deve ser tomado nos casos de contrato de obras e prestação de serviços em que há estipulação de adiantamentos. Nada na Lei n. 4.320/64 impede o pagamento de uma parcela por antecipação, mas a Administração deve precatar-se com cláusula contratual que garanta a realização da obra ou serviço; ou, em caso contrário, multa por inadimplemento contratual.**
>
> Lembre-se que há despesas ou obrigações que devem ser cumpridas, independentemente de verificação do implemento de condição, tais como as que se originam de mandamentos constitucionais ou de leis ordinárias de qualquer esfera governamental.". (grifos aditados).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rider Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
300

Da leitura do quanto exposto acima, extrai-se que é na etapa da liquidação que a Administração, com base no contrato, ajuste ou acordo respectivo; nota de empenho ou comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço; identifica quem é o credor da obrigação, ou seja, a quem se deve pagar.

E é justamente por tais motivos que **o ordinário é que o pagamento ocorra após a liquidação da despesa.**

Todavia, a jurisprudência pátria, consubstanciada pelo C. Tribunal de Contas da União vem flexibilizando a regra disposta cima, para admitir, **em caráter excepcional**, a possibilidade de a Administração realizar pagamentos antes da efetiva execução do objeto contratado. Para tanto, os seguintes requisitos devem ser observados:

a) previsão no ato convocatório;
b) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida;
c) estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.

A título ilustrativo, colaciona-se recentíssima decisão proferida pelo C. TCU, em 02/04/2019, nos autos do Processo nº 006.543/2016-2, Acórdão 2856/2019, 1ª Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:

> "Da análise do pagamento antecipado
>
> Argumentos
>
> 43. Os recorrentes alegam que o Tribunal reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do objeto contratado – Acórdãos 134/95, 59/99, 158/2015, 1.565/2015, 3.614/2013 e 358/2015, todos do Plenário, Acórdãos 276/2002-1ª Câmara, 4.143/2016-1ª Câmara e 5.161/2014-2ª Câmara [peça 69, p. 11/13].
>
> 44. Afirmam que os arts. 62 e 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/1964 e os arts. 38 e 43, do Decreto 93.872/1986 permitem a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas e com as garantias indispensáveis [peça 69, p. 12].

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida Santos
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Diego Cerqueira de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 30

45. Sustentam que o edital de licitação, bem como o contrato firmado com a empresa Francisco José Mafrense de Sousa, dispôs, de forma expressa, que parte do pagamento se daria de forma antecipada [peça 69, p. 12].

Análise

46. **De fato, o Tribunal reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcional, realizar a antecipação de pagamento, desde que preenchidos os seguintes requisitos: (i) previsão no ato convocatório; (ii) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e (iii) estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação** [Acórdão 1.341/2010-TCU-Plenário, relator Marcos Bemquerer].

47. Nesse sentido, apresenta-se outras decisões do Tribunal sobre o tema:

A inclusão de cláusula de antecipação de pagamento fundamentada no art. 40, inciso XIV, alínea d, da Lei 8.666/1993 deve ser precedida de estudos que comprovem sua real necessidade e economicidade para a Administração Pública. Acórdão 1826/2017-Plenário, relator Vital do Rêgo

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar devidamente demonstrado o interesse público e houver previsão editalícia, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto, a fim de evitar expor a Administração a riscos decorrentes de eventual inexecução contratual. Acórdão 554/2017-Plenário, relator Vital do Rêgo

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. Acórdão 1160/2016-Plenário, relator Augusto Nardes

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. Acórdão 1565/2015-Plenário, relator Vital do Rêgo

Somente é admissível a antecipação de pagamentos em situações excepcionais em que ficar demonstrada a existência de interesse público, houver previsão no edital de licitação e quando forem exigidas as devidas garantias. Acórdão 534/2014-Plenário, relator Walton Alencar Rodrigues

A existência de cláusula prevendo a antecipação de pagamento, sem que fossem previstas garantias contratuais específicas e no montante do valor adiantado, contraria o art. 38 do Decreto 93.872/1986 e a jurisprudência do TCU. Acórdão 7487/2013-Segunda Câmara, relator Benjamin Zymler

A antecipação de pagamentos só pode ocorrer se tiver sido prevista no edital e no respectivo contrato e se forem prestadas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto. Acórdão 1614/2013-Primeira Câmara, relator Walton Alencar Rodrigues

48. Os processos licitatórios juntados aos autos [peça 22, p. 19; peça 23, p. 7 e 129], assim como os contratos [peça 22, p. 145 e 155/156; peça 23, p. 97, 108/109 e peça 24, p. 60 e 70/71], vêm desacompanhados do estudo que comprove a real necessidade e a economicidade para a antecipação do pagamento de 50% do valor contratado.

49. Não há nos contratos qualquer garantia específica e no montante do valor adiantado, o que contraria o art. 38 do Decreto 93.872/1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carvalho de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 302

50. Assim, remanesce a irregularidade na realização de pagamentos antecipados."
(...)

Não é outro o caminho traçado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Geras, no julgamento dos Recursos Ordinários nº´s 958215 e 958213, Conselheiro Mauri Torres, em 16/11/16:

"(...)
No que tange à multa no valor de R$ 4.450,00 e à determinação de restituição do valor de R$ 44.704,25 pago antecipadamente à empresa contratada, que não concluiu o serviço, não merecem acolhida os argumentos apresentados pelo Presidente da Câmara à época, Sr. Geraldo Sales de Souza, conforme análise do mérito apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal no parecer de fls. 88/98 do Recurso n. 958215, que adoto na íntegra como fundamento para decidir:

> No mérito, caso ultrapassada a preliminar, verifica-se a permanência de irregularidade referente ao pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços contratados.
>
> O Recorrente alegou que tal fato decorreu de previsão constante do subitem 15.1 do ato convocatório da Carta Convite nº 019/2012, nos seguintes termos:
>
> > 15. DO PAGAMENTO
> > 15.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira quando da mobilização e a segunda ao término dos serviços, após realização de testes que certifique o regular funcionamento.
>
> Em que pese a previsão editalícia acima transcrita, este Órgão Ministerial entende que a antecipação do pagamento pela Administração Pública encontra óbice nas disposições contidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, verbis: (...)
>
> No mesmo sentido, dispõe o art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei federal nº 8.666/93: (...)
> Portanto, o pagamento antecipado de metade do valor do contrato, sem a devida contraprestação dos serviços, afrontou o disposto no art. 62 da Lei federal nº 4.320/64, além de princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição da República. Uma eventual antecipação de pagamento dos serviços em situação excepcional exigiria, de forma impositiva, a demonstração do interesse e do ganho da Administração Pública com essa conduta, além da prestação de garantia com o intuito de proteger o erário de eventual prejuízo.
>
> A questão aqui debatida já foi enfrentada por esse Egrégio Tribunal, na Consulta nº 788.114, de relatoria do Conselheiro Eduardo Carone Costa, na Sessão Plenária de 01/7/2009, conforme trecho a seguir transcrito:
>
> > [...] não há impedimento legal a vedar a realização de despesa com o adiantamento pretendido, devendo a municipalidade, porém, por medida de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 303

cautela, estabelecer no instrumento contratual cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante, também, a fixação de multa pelo descumprimento correlato.

No mais, considerando a abordagem de outros aspectos pertinentes ao objeto da consulta, ratifico o parecer elucidativo emitido pela douta Auditoria, por meio do Dr. Hamilton Coelho, a saber:

"No mérito, tenho que a antecipação de parcela do pagamento é possível, desde que redunde em desconto no valor a ser despendido pela Administração, esteja prevista no instrumento convocatório, e no termo de contrato e seja acompanhada de prestação de garantia pelo contratado.

O art. 40 da Lei Nacional de Licitações e Contratos fixa que:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...)

XIV – condições de pagamento, prevendo:
(...)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos".

Do trecho destacado infere-se que o pagamento antecipado é possível, não para contemplar exigências de prestadores ou fornecedores, mas somente quando implique economia ao erário.

Marçal Justen Filho, autorizado doutrinador, vale-se da jurisprudência do TCU para somar à vantagem econômica, exigida na Lei, mais dois requisitos:

"Primeiramente, só poderá ocorrer quando previsto no ato convocatório. Desse modo, amplia-se o universo de competidores, especialmente aqueles que não disporiam de recursos para custear a prestação. Todos competidores terão reduzidos seus custos e, desse modo, a Administração será beneficiada.

Porém, a Administração não poderá sofrer qualquer risco de prejuízo. Por isso, o pagamento antecipado deverá ser condicionado à prestação de garantias efetivas e idôneas destinadas a evitar

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
304

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

prejuízos à Administração."

Sustentando que se trata de exceção à regra geral de efetuar o pagamento após a respectiva liquidação, inscrita no art. 62 da Lei n.º 4.320/64, o citado professor explica que o fundamento de tais normas é a aferição objetiva e precisa do montante a ser despendido:

"No Brasil, quando se impugnam os pagamentos antecipados, usualmente se invocam os arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64. Tais dispositivos não disciplinam, no entanto, o tema específico, eis que sua finalidade reside em submeter o pagamento a um controle documental adequado. É verdade que o art. 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/64 determina que a liquidação da despesa„ por fornecimentos feitos ou serviços prestados" deverá ter por base a comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço. Mas a exigência refere-se, obviamente, aos pagamentos devidos em virtude da execução da prestação. O dispositivo não dispõe sobre a situação em que o pagamento seja devido em decorrência de previsão contratual autorizadora de pagamento antecipado. Em última análise, os referidos arts. 62 e 63 visam a exigir que o fundamento normativo e contratual para a realização de pagamento seja apurado objetivamente."

Além de autorizada na lei de regência, a antecipação parcial do pagamento é, muitas vezes, fundamental para garantir a ampla participação e a competitividade do certame. Em contratos de grande vulto, por exemplo, a previsão de pagamento diferido excluiria da competição potenciais fornecedores desprovidos do suficiente capital de giro. Tal efeito vai de encontro à política de fomento aos pequenos e médios empreendedores, consubstanciada, entre outros instrumentos, na redação do art. 33, III, da Lei n.º 8.666/93, e, em última instância, permite às grandes corporações impor políticas de preço desfavoráveis à Administração. Nesse sentido leciona Marçal Justen Filho:

"Muitas vezes, a conveniência da antecipação é evidente. Os recursos estão disponíveis e, destinando-se a certo encargo, não podem ter outra aplicação. Se a Administração não puder efetivar pagamento antecipado, os recursos permanecerão sem utilização durante longo período. Nesse interim, haverá desvalorização da moeda. A Administração ainda se sujeitará ao pagamento de reajustes contratuais ou a recomposições extraordinárias de preços.

Em outros casos, a antecipação de pagamento seria obrigatória. São os casos em que o pagamento antecipado seja condição de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]oeira

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 305

ampliação do universo de participantes, pois a execução do contrato exige investimentos de grande porte. O pagamento a posteriori representaria uma forma de restrição indireta. Funcionaria como uma pré-qualificação. Somente empresas que detivessem capital de giro compatível com as necessárias inversões teriam condições práticas de participar da licitação. A Constituição veda disposições que possam restringir o ingresso e a participação dos interessados, que se encontrem capacitados a produzir os bens e serviços objeto da licitação. Quando se proíbe o pagamento antecipado e se institui a prévia execução do serviço ou entrega do bem, impõe-se restrição à participação no processo licitatório. Essa restrição é ainda mais reprovável por ser indireta e oculta. Aparentemente, inexistiria empecilho à participação de qualquer interessado. Na verdade, o ato convocatório exigiria um „financiamento indireto" por parte do interessado. Somente poderia participar quem dispusesse de recursos suficientes para antecipar o pagamento das despesas, reavendo os valores após a execução da prestação."

Sem deixar de advertir que

"O pagamento antecipado não pode representar benesse injustificada da Administração para os particulares. A defesa ao fim buscado pelo Estado conduz a que, como regra, o pagamento se faça após comprovada a execução da prestação a cargo do particular."

Harmoniza-se com a exegese exposta o comentário do administrativista Jessé Torres Pereira Júnior:

"(...) de ordinário, o pagamento somente é devido após o adimplemento da obrigação a que se refere, sendo esta também a regra do processo de liquidação da despesa pública (Lei n.º 4.320/64, art. 63, § 2º); nada obstante, haverá a possibilidade de o edital e o contrato autorizarem a antecipação de pagamento em duas hipóteses – em correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, d), e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial".

Assim, pode-se concluir com segurança que a antecipação de parte do pagamento é possível, desde que prevista no instrumento convocatório, no termo de contrato e que, nos termos do art. 40, XIV, d, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, redunde em economia ao erário. Além disso, a fim de contingenciar os riscos a que se expõe a Administração, o pagamento antecipado deverá

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]eira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
306

fazer-se acompanhar de prestação de garantia por parte do contratado."

É o meu entendimento. (Grifo nosso).

De acordo com a interpretação desse Egrégio Tribunal, consubstanciada na Consulta nº 788.114, acima transcrita, é necessário que a antecipação do pagamento resulte em desconto no valor, economia ou vantagem para a Administração, o que não restou demonstrado pela Municipalidade.

Nesse sentido, a regra estampada no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei federal nº 8.666/1993, verbis: (...)

Além disso, é necessário que a contratada ofereça garantia, a fim de se evitar riscos para o erário no caso de descumprimento da obrigação.

Na situação tratada nos autos, a cláusula décima segunda do Contrato de Prestação de Serviços, à fl. 36 do processo principal, se referiu à hipótese de inadimplemento da contratada, nos seguintes termos:

> DAS PENALIDADES
> CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Embora tenha sido feita referência às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93, nota-se que não foi prestada a necessária garantia pela contratada, bem como não restou demonstrado nos autos o desconto convencionado entre as partes para justificar a antecipação de pagamento.

Veja-se a regra estampada no art. 38 do Decreto federal nº 93.872/1986, verbis: (...)

Portanto, este Órgão Ministerial entende que o pagamento dos contratos administrativos deve ser realizado após o seu objeto ter sido efetivamente adimplido. De outra parte, a antecipação do pagamento é permitida apenas em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante previsão no ato convocatório e prestação de garantia de execução, nos termos do citado art. 38 do Decreto federal nº 93.872/1986.

(...)".

No âmbito federal, o Decreto nº 93.872/86, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, prevê, em caráter excepcional, hipótese em que o pagamento antecipado é permitido, desde que acompanhado das indispensáveis cautelas e garantias. É o que dispõe o art. 38:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 307

"Art. 38 Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta." (grifo aditado)

Essa Assessoria Jurídica, no Processo nº 79.367-17, em sede Termo de Ocorrência, assim se manifestou:

"TERMO DE OCORRÊNCIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. PAGAMENTO ANTECIPADO DA PRIMEIRA PARCELA DA CONTRAPRESTAÇÃO CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL TOCANTE AO PAGAMENTO DA CONTRATADA. OFENSA À REGRA DA LEI N.º 4.320/64 PERTINENTE À FASE DA DESPESA. O pagamento deve ser realizado pela Administração, via de regra, após o adimplemento da obrigação contratual. Apenas em casos excepcionais admite-se o pagamento antecipado, desde que haja previsão em instrumento convocatório e contrato respectivo, e que seja prestada garantia suficiente para assegurar os recursos antecipados. Rejeição das alegações de defesa. Absoluta ausência de contraprova. Pelo conhecimento e procedência da Delação."

A Diretoria de Assistência aos Municípios – DAM, desta Corte de Contas, também sinalizou neste sentido conforme Processo nº 09761-14:

"(...)

Como regra geral, tem-se que a Administração Pública deve efetuar o pagamento, decorrente da realização das obrigações contratuais, somente após o seu cumprimento pela contratada.

Essa também é a regra estabelecida pelo processo de liquidação da despesa pública, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei nº 4.320/64, a qual prevê que a despesa passa, pelas seguintes fases: (a) o empenho, (b) a liquidação, (c) o pagamento.

Como se vê, a regra é o pagamento ocorrer somente depois de cumprida a obrigação da contratada.

Por outo lado, o Decreto nº 93.872/86, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, prevê hipótese, excepcional, em que se admite a antecipação do pagamento mediante as indispensáveis cautelas ou garantias:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 308

> Art. 38 Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

Em face desse dispositivo, parece possível concluir pela possibilidade do pagamento ocorrer antes da satisfação da obrigação devida pela contratada, desde que justificada a excepcionalidade em torno da adoção dessa prática, bem como o edital e a minuta do contrato disciplinem em que termos ocorrerá a antecipação e indiquem, na forma do Decreto nº 93.782/86, as indispensáveis cautelas ou garantias que deverão ser prestadas pela contratada.

Recentemente, esses pressupostos foram confirmados no Acórdão nº 2.955, da 2ª Câmara do TCU, ao determinar à entidade jurisdicionada que somente realize pagamentos antecipados em situações excepcionais, devidamente justificadas, quando estiver demonstrado o interesse público, houver expressa previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e for exigida a prestação de cautelas e garantias.

A Advocacia Geral da União – AGU, na orientação Normativa nº 37, de 13 de dezembro de 2011, dispõe a respeito do tema, da seguinte forma:

> "A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da Lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras."

A Consulta não revela a existência de outro profissional que realize o serviço médico, mediante pagamento a posteriori, na forma da Lei nº 4.320/64.

Isto posto, existindo decisão judicial estabelecendo prazo para o atendimento da prestação do serviço e não havendo profissional que aceite as condições impostas na legislação, pensamos que, excepcionalmente, poder-se-á antecipar o pagamento dos honorários médicos, devendo, todavia, a Administração se cercar das garantias que assegurem a realização do contrato, sob pena de incorrer em multa, devolução da espécie paga, além de sanções outras."

Em resposta à Consulta protocolada sob o nº 5635/2011, o E. Tribunal de Contas do Estado do Tocantis, mediante a Relatoria do Conselheiro José Wagner Praxedes, em direção similiar assim se manifestou:

> "(...) 7.2 – Responda à consulta formulada, que o pagamento antecipado de despesa é possível e está previsto em norma, conforme art. 38 do Decreto nº

12 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T[illegible]es Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 309

93.872/86, desde que seja em caráter excepcional, e redunde em economia ao erário, porém, por medida de cautela, estabelecer no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto. (...)".

O E. Tribunal de Contas do Mato Grosso, na Resolução de Consulta nº 3/2016, Conselheiro Sérgio Ricardo, decidiu também neste sentido:

> "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO. REQUISITOS.
>
> 1) O pagamento de parcela contratual deve ser realizado após a regular liquidação da despesa, conforme dispõem a alínea "c" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964. 2) Excepcionalmente, é possível o pagamento antecipado parcial por serviços de transporte fluvial contratados pela Administração mediante inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os seguintes requisitos: a) demonstração de que a antecipação de recursos atende ao interesse público; b) comprovação de que a prestação dos serviços não poderia ser obtida sem o adiantamento financeiro, mediante demonstração de que a antecipação é uma exigência da prática reiterada do negócio do prestador exclusivo; c) inserção de cláusula no instrumento contratual que obrigue o contratado a devolver o valor antecipado devidamente atualizado, caso não execute o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas na Lei de Licitações; d) prestação, pelo contratado, de garantias adicionais efetivas, idôneas e suficientes para cobrir o valor antecipado, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista no contrato; e, e) previsão, em cláusula contratual, da compensação do valor antecipado, atualizado, com os créditos auferidos pela contratada na execução do ajuste

Diante de tudo o quanto anteriormente exposto, conclui-se que a regra é que o pagamento seja realizado após a liquidação da despesa, conforme preceituam os arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/64 e o art. 65, inciso II, alínea "c". Todavia, em caráter excepcional, a jurusprudencia pátria vem admitindo o pagamento antecipado em situações especiais e desde que os seguintes requisitos sejam observados:

a) previsão no ato convocatório;

b) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida, bem como o atendimento ao interesse público;

c) estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 310

d) comprovação de que a prestação dos serviços não poderia ser obtida sem o adiantamento financeiro, mediante demonstração de que a antecipação é uma exigência da prática reiterada do negócio do prestador exclusivo;

e) inserção de cláusula no instrumento contratual que obrigue o contratado a devolver o valor antecipado devidamente atualizado, caso não execute o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas na Lei de Licitações.

Por fim, mas não menos importante, a ocorrência de pagamento antecipado fora dos requisios listados acima pode ser considerada falta grave, sujeitando o ordenador de despesas à multa, e, em não havendo o cumprimento da obrigação, à instauração de tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento pessoal do erário.

Salvador, 29 de novembro de 2019

Flávia Lima de Queiroz
Chefe da DACJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro - COPEL

14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AJE
Aguilar Jardim Engenharia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
311

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA

ESTUDO TÉCNICO DE MERCADO
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

1. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 180.790,00
VALOR CONTRATADO: R$ 175.000,00
OBJETO: INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE USO RESTRITO HIDRÁULICO, DO TIPO SEM CASA DE MÁQUINAS, INCLUSO TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
EMPRESA VENCEDORA: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES- ME
CNPJ: 05.006.980/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

2. DOS FATOS

Mediante a necessidade de aquisição, instalação e manutenção de elevador no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho- CMSF, foi aberto o processo licitatório e através deste, sagrou-se vencedora a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, com o valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Diante do apontamento da ausência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida (antecipação de pagamento), bem como ao interesse público pelo Sr. Controlador da Câmara Municipal, o Diretor Administrativo André Luiz Bispo dos Santos solicitou que fosse realizado um estudo técnico de mercado para apurar, registrar e comprovar as informações requeridas pelo controle da CMSF. Assim, passa-se a expor:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AJE
Aguilar Jardim Engenharia

3. DO MERCADO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEVADORES

O mercado brasileiro de elevadores é aberto, com diversas empresas privadas concorrentes e existe produção nacional de equipamentos, peças e instrumentos necessários para venda e instalação. Observa-se que as grandes empresas do ramo são multinacionais e detem a maior parte do mercado, no entanto é possível identificar que existem pequenas e médias empresas que atuam como revendedoras dos elevadores e realizam ou não suas instalações, bem como outras que tem como atividade apenas a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos já instalados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

O elevador se caracteriza como meio de transporte e elevação de pessoas e cargas por meio de equipamento mecânico-elétrico, razão pela qual é exigivel que a empresa tenha pelo menos um profissional técnico responsável, geralmente um engenheiro mecânico com registro ativo no respectivo conselho profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

No que tange ao equipamento elevador, o mesmo não é pré-fabricado como outros bens de uso, a exemplo de carros e eletrodomesticos, além de que sua reutilização é difícil. Isso ocorre por se tratar de um bem personalizado para cada uso e local a ser instalado. Suas medidas, materiais, quantidade de pessoas e carga suportada, tipos, estrutura elétrica, quantidade de botões para acesso a andares, garagens e pisos, aberturas, iluminação e acessórios como espelhos e acabamentos são definidos pelo cliente/empresa que encomenda o elevador ao fabricante. O equipamento não é apenas a cabina, mas constituído de inúmeras peças, pequenas a grandes, a exemplo de chips, cabos e quadro de comando. Por isso, os fabricantes não detem estoque ou elevadores disponíveis, atuando sempre sob demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Por essa razão, os fabricantes não admitem produzir este tipo de equipamento sob o risco de desistência dos compradores, uma vez que identificar um outro possível comprador para aquele elevador personalizado e com aquelas exatas especificações seria quase impossível. Deste modo, o equipamento só é embarcado para entrega após o pagamento integral do mesmo.

Por se tratar de equipamentos de médio/alto investimento, é pratica regular no mercado fabricante o chamado sinal/entrada mais o parcelamento do restante na compra ou encomenda, principalmente quando são construtoras para instalar em obras ainda em andamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 313

AJE
Aguilar Jardim Engenharia

No mercado de revenda, as empresas que atuam comprando do fabricante e revendendo com instalação para o consumidor final, diante das condições próprias do bem elevador, também repassam essa responsabilidade financeira para o cliente destinatário, exigindo destes o montante total ou pagamento de sinal/entrada com possibilidade de pagamento parcelado antes do fornecimento do equipamento.

Registre-se que esta analise avalia o mercado de elevadores e não abrange diretamente as condições distintas da construção civil ou empreitadas que incluam em seu escopo a instalação de elevadores, não sendo o equipamento a finalidade principal da contratação, situações estas em que o pagamento se dá via medições.

Conforme contratos particulares de promessa de compra e venda de kit de montagem de elevador ATI em anexo, é possível observar que os contratantes adquirem os elevadores mediante a integralização dos pagamentos das parcelas. Logo, é possível afirmar que é prática reiterada própria do mercado de elevadores a antecipação de entrada e parcelamento do valor de aquisição do equipamento para que a compra e instalação seja efetivamente realizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

4. DA REAL NECESSIDADE E ECONOMICIDADE

Como esclarecido no item anterior, por se tratar de uma prática reiterada do mercado de elevadores, a antecipação de pagamento é a forma como as empresas do ramo realizam suas atividades com uso do recurso do cliente final como lastro financeiro e garantia de redução de perdas e prejuízos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Não há como prever se de fato iria ou não comparecer alguma licitante interessada no certame caso o mesmo não estabelecesse expressamente o pagamento de 50% na assinatura do contrato, mas sem dúvida, não havendo a antecipação do pagamento, apenas empresas com capital para investir poderiam participar, afastando pequenas e médias empresas interessadas com menos ou nenhum recurso e certamente encarecendo o valor da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Alameda do Carmo
Membro da COPEL

No decurso do processo administrativo nº 051/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, verifica-se que foram enviados diversos pedidos de cotações para empresas do ramo e as que responderam, em todas as propostas apresentadas, constam condições de antecipação de pagamento com percetuais de entrada e possibilidade de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AJE
Aguilar Jardim Engenharia

parcelamentos. Também é possivel identificar respostas de empresas que não participam de licitações justamente em razão da necessidade de antecipação e do não pagamento do bem antes do fornecimento e instalação, o que é regra geral na Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Diante das condições especificas do objeto a ser contratado e do mercado, é possível afirmar que se a Câmara Municipal de Simões Filho precisa desta compra, existe a real necessidade de realizar a antecipação do pagamento e esta medida se configura como a mais adequada para garantir menores preços e economicidade.

5. DO INTERESSE PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

O prédio da Câmara Municipal de Simões Filho é composto por um pavimento térreo e pavimento superior. No térreo estão situados os setores administrativos, banheiros, copa e o Plenário. No pavimento superior estão presentes os gabinetes dos Edis, inclusive a Presidência, a sala de imprensa, a sala de reuniões, telefonia, banheiros e refeitório.

Não existe nenhum meio de acessibilidade atualmente, nem mesmo rampas e a única forma de acessar o andar superior é por meio da escadaria central. Desta forma, quando qualquer cidadão ou servidor precisa frequentar espaços que não estão no térreo, o fazem com extrema dificuldade e se cadeirantes, são carregados por pessoas e seguranças.

Conforme documentação em anexa e fornecida pela CMSF para subsidiar e fundamentar este estudo, é tão grave, que em outubro de 2021, a situação foi objeto de denúncia no Ministério Público e o mesmo encaminhou o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas com assunto de Posturas Municipais e Seguraça em Edificações.

Em virtude dos fatos, a Câmara de Simões Filho aprovou e o Dignissimo Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 1230/2021 que "Estabelece critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos no Municipio de Simões, e dá outras providências". Registre-se que o art. 12 da referida lei possui a seguinte redação:

> "Art. 12 As edificações de prédios de uso público ou de uso coletivo já existentes terão um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzidas e idosos."

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AJE
Aguilar Jardim Engenharia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 315

Com isso, além de toda legislação geral vigente relacionada à acessibilidade e mobilidade, foi aprovada uma lei municipal que estipula um prazo, já em andamento, para adequação e no caso da CMSF, considerando a estrutura predial existente, é a instalação de um elevador com as especificações descritas no termo de referência do Pregão Presencial nº 011/2022.

Diante das situações de inacessibilidade existentes, da denúncia formulada ao Ministério Público e da lei municipal determinando a adequação dos prédios públicos, não resta nenhuma dúvida de que existe o interesse público e a urgência na instalação do elevador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

6. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, está evidente e fundamentado que a antecipação de pagamento antes do fornecimento e instalação de equipamentos de elevadores é uma prática reiterada do mercado, necessária para a aquisição considerando seu custo e a personalização do bem.

Também está consolidado que diante dos fatos, existe a real necessidade da antecipação, que a medida permite a maior participação de empresas interessadas, inclusive pequenas e médias, que a medida torna a compra mais econômica por ampliar a concorrência, que existe interesse público e que a Câmara Municipal de Simões Filho busca com o certame cumprir a Lei Municipal nº 1230/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Simões Filho – BA, 09 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

AGUILAR JARDIM ENGENHARIA
Caio Macieira de Almeida Aguilar
Sócio / Responsável Técnico

AGUILAR JARDIM ENGENHARIA CNPJ: 40.827.806/0001-72
contato@ajeengenharia.com.br – (71) 3506-0111 | 9.8101-6315
Av Antônio Carlos Magalhães, 3213, Ed Golden Plaza sala 602

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 316

Aparelhos de Transporte Inteligente

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE KIT DE MONTAGEM DE ELEVADOR ATI BA 165/2021 PL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE KITS DE MONTAGEM DE ELEVADOR ATI BA 165/2021 OFFICE 6P.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1. Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda. (ATI Elevadores), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua do Geraldino, nº 131 – Chácaras Buritis, Goiânia – GO, portadora do CNPJ nº. 20.502.103/0001-67, inscrição estadual nº 10.604.580-6, neste ato sendo devidamente representada pelo Sr. Luiz Felipe Mauad, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 004.197.791-24, RG nº. 4.362.943 SPTC/ GO, doravante denominada como VENDEDORA.

1.2. **Lucas Oliveira Do Carmo**, inscrito no CPF: 073.722.866-50, RG: 1222823402 SSP BA Casado, situado na Rua Lisboa, Nº 285 bairro Monte Castelo Teixeira de Freitas BA, CEP: 45990-093, fone: ( ) e e-mail: eng.emillybonatto@outlook.com, , doravante denominado como COMPRADOR.

1.3. As partes acima descritas celebram a presente **compromisso de compra e venda** mediante as demais cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato, de acordo com a **PROPOSTA ATI 165 BA /2021,** fornecimento de 1 (um) kit de montagem Do Elevador Modelo ATI Office 6P, equipamentos será fabricado pela VENDEDORA, com os detalhes constantes do documento anexo, **parte integrante do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DATA DE ENTREGA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
317

3.1.O **preço** total de Venda dos produtos é de **R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais). O pagamento será feito através de Transferência Bancaria e Boleto Bancario, nas condições descritas abaixo:

1ª Parcela:	**R$ 30.000,00**	**05/11/2021**	**(Transferência Bancaria);**
2ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/12/2021**	**(Boleto Bancário);**
3ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/01/2022**	**(Boleto Bancário);**
4ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/02/2022**	**(Boleto Bancário);**
5ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/03/2022**	**(Boleto Bancário);**
6ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/04/2022**	**(Boleto Bancário);**
7ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/05/2022**	**(Boleto Bancário);**
8ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/06/2022**	**(Boleto Bancário);**
9ª Parcela:	**R$ 10.000,00**	**05/07/2022**	**(Boleto Bancário);**

Dados Bancários:
Banco: Santander (033)
Ag: 2032 **C/C**: 13.004478-8
ATI - Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda
CNPJ: 20.502.103/0001-67 (Chave PIX).

3.1.1. No valor acima estão incluídos todos os tributos incidentes sobre a operação, exceto eventual diferenças de alíquotas de ICMS.

3.2. O prazo para fabricação do equipamento é até 240 dias contados da confirmação do pagamento da primeira parcela.

3.3. As despesas com frete serão arcadas pelo COMPRADOR.

3.4. As instalações de equipamento, bem como sua anotação de responsabilidade técnica (ART), são de responsabilidade da MONTADORA.

3.5. As despesas com anotações de responsabilidade técnicas (ART) da instalação do elevador serão arcadas pela MONTADORA.

CLAUSULA QUARTA – MULTAS, PENALIDADES E ADIAMENTO NOS PAGAMENTOS.

4.1.- As parcelas pactuadas acima que não forem pagas pelo COMPRADOR na data do seu vencimento ficarão sujeitas à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, conforme Art. 52, Parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor, mais 0.033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) de juros moratórios ao dia, limitados à cobrança de 1% (um por cento) ao mês, conforme o artigo 406 do Código Civil.

4.2. No caso do COMPRADOR optar por adiar o recebimento das peças além da data agendada ou adiar a instalação, deverá formalizar o pedido por escrito com a antecedência mínima de 02 (dois) dias **úteis**, porém, os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados nas datas acordadas inicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 318

4.3. O prazo máximo tolerável de prorrogação de retirada das peças não ultrapassará 60 (sessenta) dias.

4.4. Decorrido o prazo estipulado no item 4.3, será cobrado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, a título de serviços de guarda e conservação do equipamento.

4.5. O serviço de guarda e conservação será limitado ao prazo de 6 (seis meses).

4.6. Caso o COMPRADOR se recuse ou dificulte a retirada dos equipamentos, poderá a VENDEDORA ajuizar a respectiva ação de consignação em pagamento, respondendo o COMPRADOR pelos encargos resultantes da demanda judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO

5.1. Qualquer das partes terá o direito de exigir a celebração do contrato definitivo após o pagamento da última parcela e finalizada a instalação do equipamento, sob pena de suprimento judicial da parte inadimplente, salvo na hipótese do item 5.2.

5.2. No caso de adiamento da instalação do produto prevista na forma do item 4.2, a celebração do instrumento definitivo será realizada na data do final da instalação do produto, desde que adimplida toda a obrigação de pagar da COMPRADORA.

5.3. No caso de suprimento judicial, a decisão judicial poderá converter o presente pré-contrato em definitivo nos termos do artigo 464 do Código Civil.

5.4. Ocorrida a tradição, o contrato definitivo estará aperfeiçoado, mediante simples declaração das partes, quando esta será considerada parte integrante do presente instrumento, estando celebrado, portanto, definitivamente, o contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

6.1.- A VENDEDORA, deverá elaborar, no prazo de até 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, os Requisitos para Instalação de Equipamentos ATI, com base no Projeto de arquitetura do imóvel ou informações coletadas através do empresa MONTADORA ou do COMPRADOR in loco. Estes Requisitos devem ser seguidos rigorosamente para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.– A VENDEDORA fará comunicação formal a MONTADORA dando ciência do término da fabricação do objeto, agendando em seguida a coleta das peças no prazo pactuado.

6.3.- A VENDEDORA se compromete a prestar todo o suporte técnico a MONTADORA, para que o mesmo cumpra suas responsabilidades de adequação do imóvel e instalação do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 319

equipamento, tendo sempre pessoal treinado e habilitado no serviço de atendimento ao suporte técnico.

6.4.- A VENDEDORA se compromete a manter o atendimento de serviços e peças, desde que o COMPRADOR esteja em dia com todas as suas obrigações contratadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

7.1. O COMPRADOR deve executar as obras de adequação do prédio seguindo os Requisitos para Instalação de Equipamentos ATI elaborados pela VENDEDORA nos termos da cláusula 5.1, e assegurar que a ligação do prédio à rede pública de energia elétrica seja a definitiva.

7.2.– O COMPRADOR deve comunicar formalmente à MONTADORA sobre a conclusão das obras de adequação do prédio conforme citado no item 7.1, sendo que essa comunicação deverá ser encaminhada por meio de mensagem eletrônica no e-mail josecesarpinto@gmail.com. Durante a vistoria o COMPRADOR deverá fornecer meios para que o MONTADORA confira com precisão a adequação executada.

7.3.- O COMPRADOR deve responsabilizar-se junto aos órgãos públicos sobre o licenciamento de construção ou reforma do imóvel em que será instalado o equipamento, além dos pagamentos de ART no CREA, taxas e emolumentos ou quaisquer obrigações, caso sejam exigidas, sendo que as responsabilidades da MONTADORA se limitam a ART específica de instalação do elevador, não incluindo as obras civis.

7.4.- O COMPRADOR deve permitir que a MONTADORA providencie a instalação do equipamento, vedando-se a contratação de outra empresa sem autorização prévia da VENDEDORA para executar tal procedimento, sob pena da perda da garantia do produto.

7.5.- O COMPRADOR deverá providenciar compartimento com chave junto ao local de instalação, para a guarda de materiais e ferramentas de propriedade da MONTADORA até o término da instalação.

7.6.- O COMPRADOR deverá providenciar proteção por tapumes nos vãos abertos da caixa de corrida, até que se concluam as montagens das portas em todos os pavimentos. Deverá, também, disponibilizar proteção nos pisos contra riscos e quebra de cerâmicas, arranhões em assoalhos e paredes, além de providenciar arremates, calafetes e pintura definitiva nas proximidades das portas em todos os pavimentos no percurso do elevador.

7.7.- O COMPRADOR se responsabilizará perante os órgãos competentes no caso de uso indevido do elevador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tolo[illegible] s Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 320

7.8. Guardar com o VENDEDOR os deveres de lealdade e boa-fé, sob pena de violação positiva do contrato.

7.9. Eventuais obrigações não prevista na cláusula sétima, mas integrantes ao presente instrumento contratual continuam válidas e eficazes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO À REINTEGRAÇÃO DE POSSE

8.1. A VENDEDORA, verificado o inadimplemento da obrigação de pagar, poderá ajuizar ação de reintegração de posse do bem instalado para que seja realizada a sua desinstalação, responsabilizando-se pelas perdas e danos decorrentes do ajuizamento da demanda.

8.2. A COMPRADORA reconhece, portanto, até a celebração do contrato definitivo mediante pagamento integral do preço, a VENDEDORA como possuidor indireto do bem.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E PERDAS E DANOS

9.1. A parte que, por motivo injustificado, der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeito à multa equivalente aos montantes previstos nos itens abaixo:

9.1.1. Se a rescisão se operar antes de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente compromisso de compra e venda, incidirá multa contratual equivalente a 20% ao valor total da transação.

9.1.2. Se a rescisão ocorrer após 30 dias, contados da data da assinatura do compromisso de compra e venda, incidirá multa de 40% sobre valo total da transação, acrescida das despesas processuais ou extrajudiciais de cobrança e honorários advocatícios contratuais, caso necessária cobrança judicial ou extrajudicial.

9.1.3. Realizada a retirada do equipamento, não será mais possível a desistência/rescisão do contrato.

9.2. No caso da solicitação de rescisão deste instrumento contratual partir da VENDEDORA, as parcelas já recebidas deverão ser restituídas ao COMPRADOR com seus valores corrigidos segundo o INPC no prazo de 15 (quinze) dias.

9.3. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item anterior, serão devidos juros de mora de 1% ao mês.

9.4. Caso a VENDEDORA não cumpra com sua obrigação de fabricação do equipamento com atraso superior a 30 (trinta) dias, será imposta multa de 10% sobre o valor da transação, salvo nas hipóteses previstas no item 9.5.

9.5. Não se aplica o disposto no item 9.4. se a mora for imputada ao COMPRADOR ou em virtude de caso fortuito ou força maior na forma do artigo 393 do Código Civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 321

ATI ELEVADORES Aparelhos de Transporte Inteligente

9.6. Caso existam parcelas em aberto, o prazo de retirada do produto desmontado somente será iniciado quando do adimplemento da obrigação de pagar do COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1.- É concedida garantia do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor, de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento em **funcionamento**, sendo que serão substituídas ou reparadas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

10.2.- Não serão cobertas pela garantia a limpeza e lubrificação do equipamento.

10.3.- A garantia cessará de pleno direito se forem constatados:

10.3.1. Mau uso do equipamento;

10.3.2. Intervenção de terceiros não credenciados na parte técnica do equipamento;

10.3.3. Utilização do equipamento antes do término da instalação;

10.3.4. Atraso na instalação provocada por atraso de obra por mais de seis meses ou obra diferente dos Requisitos para Instalação de Equipamentos ATI;

10.3.5. Danos provocados nas peças antes da montagem por manuseio incorreto pelo COMPRADOR;

10.3.6. Excesso de poeira ou umidade no local de instalação, falta de manutenção feita por empresa qualificada (Reg. CREA) e contratada com essa finalidade específica;

10.3.7. Intempéries, infiltrações de água, inundações, vandalismo, roubo, descarga elétrica atmosférica, desmoronamento ou outros danos de vício de construção.

10.4. Caso o COMPRADOR opte pelo plano de revisões programadas, a garantia será estendida para 3 anos, isto é, dois anos e nove meses acrescidos aos 3 meses previstos no item 10.1.

10.4.1. A limpeza e lubrificação, além dos outros serviços de revisão, estarão inclusos nas revisões programadas.

10.4.2.O plano de revisões programadas consiste em 1 manutenção preventiva no equipamento realizada a cada 1 mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- Este contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 322

11.2.- A tolerância de quaisquer das partes no cumprimento das obrigações aqui contratadas, ou no exercício de seus direitos, não poderá ser interpretada como moratória ou novação ou renúncia de direitos.

11.3.- Após a retirada do equipamento desmontado ou durante a montagem e instalação, caso corram danos ao equipamento provocados por intempéries, infiltrações de água, inundações, vandalismo, roubo, descarga elétrica atmosférica, desmoronamento ou outros danos de vício de construção, a VENDEDORA se compromete a fornecer novas peças para reposição imediata mediante a aprovação de orçamento suplementar de peças a serem substituídas sem acréscimo de mão de obra e sem prejuízo da garantia do produto.

11.4.- O presente instrumento obriga não somente as partes ora contratantes, como também seus herdeiros ou sucessores que a partir da data da assinatura deste contrato se comprometem a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas, termos e condições aqui mencionadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de instalação do equipamento para dirimir eventuais conflitos existentes em decorrência do presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas e contratadas seus representantes, qualificados neste contrato assinam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor, e o rubricam em todas as suas páginas na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 03 de Novembro de 2021

Lucas Oliveira Do Carmo
CPF: 073.722.866-50
COMPRADOR

Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda. (ATI Elevadores)
CNPJ: 20.502.103/0001-67
VENDEDORA

ATI - APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA:20502103000167
Assinado de forma digital por ATI - APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA:20502103000167
Dados: 2021.11.03 14:27:35 -03'00'

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velasco Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tay[illegible] de Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 323

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

Anexo mencionado na cláusula 2.1 do contrato
Esse Anexo apresenta as características técnicas dos equipamentos objeto do Contrato:

- **PERSONALIZAÇÃO DO KIT 01:**
- Quantidade: **01 EQUIPAMENTO**
- Marca: ATI Elevadores;
- Modelo: OFFICE 6P
- Norma Atendida: NBR 12.892/2009
- Número de paradas: 04;
- Botoeiras: 0, 1, 2 e 3;
- **Capacidade: 450 Kg – 6 passageiros;**
- Percurso aproximado: **até 9.000** mm; (A CONFIRMAR).
- Pé direito necessário no último pavimento: **4.100 mm**
- **Dimensões necessárias na obra: 1.600 x 1.600 mm**
- **Rebaixo 1100mm**
- Disposição da máquina: Na Coluna
- Acionamento: V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência) a cabina deverá sair e chegar com velocidade reduzida;
- Tipo de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida (ACSD)
- Velocidade: 0,4 a 45m/min, velocidade variável.
- Sistema de Posicionamento: digital, via Encoder, proporcionando melhor nivelamento entre os pisos da cabina e do pavimento, evitando degraus;
- Cabina: formato retangular, com dimensões internas livres de **1000 x 1250 x 2.200 mm (L x P x H)**, executada em estrutura de chapas de aço dobrado, com acabamento interno em painéis de aço inoxidável escovado;
- Trilho: Perfil, laminado e usinado, fixado nas 2 laterais da caixa de corrida.
- Tipo de abertura lateral em 02 folhas;
- Teto: Plano com iluminação;
- Iluminação: Via Led's eletrônicos;
- Corrimão em aço inoxidável polido: Incluso;
- Piso: Preparado para granito (granito e instalação por conta do cliente)
- Rodapé: Acompanha os paineis da cabina aço inoxidável escovado.
- Porta de Cabina: 01 unidade, deslizante horizontal telescópica, automática, em chapas de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura de 800 mm;
- Portas de Pavimento: 04 unidades, deslizante horizontal telescópica, simultânea à cabine, em chapas de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura livre de 800 mm;
- Barreira sensora de 96 feixes monitoram a porta de cabine, evitando assim o esmagamento;
- Painel de botoeiras da cabina: 01 unidade, tipo Totem em aço inoxidável escovado, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile, botões de abertura de porta e alarme;
- Chaveamento no Painel;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bennie Tucker Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
324

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

- Espelhos de botoeiras nos pavimentos 4 unidades, em aço inoxidável escovado, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador sonoro acoplado junto à botoeira da cabina.
- Sistema de Emergência: Na falta de energia elétrica a cabina será iluminada internamente pelo sistema iluminação de emergência.
- Sistema de Sleeping: Após 10 minutos de o equipamento estar parado, a iluminação dentro da cabina deverá ser desligada automaticamente (economia de energia).
- O equipamento deve conter freio de emergência progressivo e um limitador de velocidades, sistema anti quedas;
- Tensão de Alimentação: 380 VAC Trifasico..
- Tensão Luz: 380V VAC Trifásico (com disjuntor para iluminação independente/separado) A instalação elétrica deve estar de acordo com a NBR 5410.
- Acionamento motorizado através de um motorredutor de alta eficiência com polias de tração e contrapeso para alívio da carga, ocasionando assim menor consumo de energia elétrica;
- Serviço de confecção de croqui para adequações necessárias na obra, incluso;

ATI ELEVADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

ATI – Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda CNPJ: 20.502.103/0001-67
Rua do Geraldino, nº 131, qd CH, lt 14, Chácaras Buritis, Goiânia – GO (saída para Rio Verde) página 9
CEP: 74.391-470 Fone: (62) 3287-5131 www.atielevadores.com.br ati@atielevadores.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Flores Almeida
Proposeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 325

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE KIT DE MONTAGEM DE ELEVADOR ATI BA 120/2021 O

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE KITS DE MONTAGEM DE ELEVADOR ATI BA 120/2021 OFFICE 6P E 8P.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1. Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda. (ATI Elevadores), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua do Geraldino, nº 131 – Chácaras Buritis, Goiânia – GO, portadora do CNPJ nº. 20.502.103/0001-67, inscrição estadual nº. 10.604.580-6, neste ato sendo devidamente representada pelo Sr. Luiz Felipe Mauad, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 004.197.791-24, RG nº. 4.362.943 SPTC/ GO, doravante denominada como VENDEDORA.

1.2. PJ CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 03.174.004/0001-84, situado na Rua das Mangueiras, 166 Salvador BA CEP: 41218-097, fone: (71) 3230-1634 e e-mail: **CONTABILIDADE@PJCONTRUCOES.COM**, devidamente representado pelo Sr. Pedro Araujo registrado no CPF: 454.872.195-91 RG: 0435457691 SSP BA portador da cédula de identidade nº 299321495 SSP/BA, doravante denominado como COMPRADOR.

1.3. As partes acima descritas celebram a presente **compromisso de compra e venda** mediante as demais cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato, de acordo com a **PROPOSTA ATI 120 BA /2021,** fornecimento de 1 (um) kit de montagem Do Elevador Modelo ATI Office 6P e ATI Office 8P, equipamentos será fabricado pela VENDEDORA, com os detalhes constantes do documento anexo, **parte integrante do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DATA DE ENTREGA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 326

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

3.1.O **preço** total de Venda dos produtos é de **R$ 186.550,00** (Cento e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). O pagamento será feito através de Transferência Bancaria e Boleto Bancario, nas condições descritas abaixo:

1ª Parcela: R$ 36.550,00 29/10/2021 (Transferência Bancaria);
2ª Parcela: R$ 37.500,00 29/11/2021 (Boleto Bancário);
3ª Parcela: R$ 37.500,00 29/01/2022 (Boleto Bancário);
4ª Parcela: R$ 37.500,00 29/02/2022 (Boleto Bancário);
5ª Parcela: R$ 37.500,00 29/03/2022 (Boleto Bancário);

Dados Bancários:
Banco: Santander (033)
Ag: 2032 **C/C**: 13.004478-8
ATI - Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda
CNPJ: 20.502.103/0001-67 (Chave PIX).

3.1.1. No valor acima, estão incluídos todos os tributos incidentes sobre a operação, exceto eventual diferenças de alíquotas de ICMS;.

3.2.– O prazo para fabricação do equipamento é até 120 dias, contados da confirmação do pagamento da primeira parcela.

3.3.- As despesas com frete serão arcadas pelo COMPRADOR.

3.4. As instalações de equipamento, bem como sua anotação de responsabilidade técnica (ART), são de responsabilidade da MONTADORA.

3.5.- As despesas com anotações de responsabilidade técnicas (ART) da instalação do elevador serão arcadas pela MONTADORA.

CLAUSULA QUARTA – MULTAS, PENALIDADES E ADIAMENTO NOS PAGAMENTOS.

4.1.- As parcelas pactuadas acima que não forem pagas pelo COMPRADOR na data do seu vencimento ficarão sujeitas à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, conforme Art. 52, Parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor, mais 0.033% (zero virgula zero trinta e três por cento) de juros moratórios ao dia, limitados à cobrança de 1% (um por cento) ao mês, conforme o artigo 406 do Código Civil.

4.2. No caso do COMPRADOR optar por adiar o recebimento das peças além da data agendada ou adiar a instalação, deverá formalizar o pedido por escrito com a antecedência mínima de 02 (dois) dias **úteis**, porém, os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados nas datas acordadas inicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tokes Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

4.3. O prazo máximo tolerável de prorrogação de retirada das peças não ultrapassará 60 (sessenta) dias.

4.4. Decorrido o prazo estipulado no item 4.3, será cobrado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, a título de serviços de guarda e conservação do equipamento.

4.5. O serviço de guarda e conservação será limitado ao prazo de 6 (seis meses).

4.6. Caso o COMPRADOR se recuse ou dificulte a retirada dos equipamentos, poderá a VENDEDORA ajuizar a respectiva ação de consignação em pagamento, respondendo o COMPRADOR pelos encargos resultantes da demanda judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO

5.1. Qualquer das partes terá o direito de exigir a celebração do contrato definitivo após o pagamento da última parcela e finalizada a instalação do equipamento, sob pena de suprimento judicial da parte inadimplente, salvo na hipótese do item 5.2.

5.2. No caso de adiamento da instalação do produto prevista na forma do item 4.2, a celebração do instrumento definitivo será realizada na data do final da instalação do produto, desde que adimplida toda a obrigação de pagar da COMPRADORA.

5.3. No caso de suprimento judicial, a decisão judicial poderá converter o presente pré-contrato em definitivo nos termos do artigo 464 do Código Civil.

5.4. Ocorrida a tradição, o contrato definitivo estará aperfeiçoado mediante simples declaração das partes, quando esta será considerada parte integrante ao presente instrumento, estando celebrado, portanto, definitivamente, o contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA.

6.1.- A VENDEDORA, deverá elaborar, no prazo de até 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, os Requisitos para Instalação de Equipamentos ATI, com base no Projeto de arquitetura do imóvel ou informações coletadas através do empresa MONTADORA ou do COMPRADOR in loco. Estes Requisitos devem ser seguidos rigorosamente para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.– A VENDEDORA fará comunicação formal a MONTADORA dando ciência do término da fabricação do objeto, agendando em seguida a coleta das peças no prazo pactuado.

6.3.- A VENDEDORA se compromete a prestar todo o suporte técnico a MONTADORA, para que o mesmo cumpra suas responsabilidades de adequação do imóvel constalação do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 328

equipamento, tendo sempre pessoal treinado e habilitado no serviço de atendimento ao suporte técnico.

6.4.- A VENDEDORA se compromete a manter o atendimento de serviços e peças, desde que o COMPRADOR esteja em dia com todas as suas obrigações contratadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

7.1. O COMPRADOR deve executar as obras de adequação do prédio seguindo os Requisitos para Instalação de Equipamentos ATI elaborados pela VENDEDORA nos termos da cláusula 5.1, e assegurar que a ligação do prédio à rede pública de energia elétrica seja a definitiva.

7.2.– O COMPRADOR deve comunicar formalmente à MONTADORA sobre a conclusão das obras de adequação do prédio conforme citado no item 7.1, sendo que essa comunicação deverá ser encaminhada por meio de mensagem eletrônica no e-mail josecesarpinto@gmail.com. Durante a vistoria o COMPRADOR deverá fornecer meios para que o MONTADORA confira com precisão a adequação executada.

7.3.- O COMPRADOR deve responsabilizar-se junto aos órgãos públicos sobre o licenciamento de construção ou reforma do imóvel em que será instalado o equipamento, além dos pagamentos de ART no CREA, taxas e emolumentos ou quaisquer obrigações, caso sejam exigidas, sendo que as responsabilidades da MONTADORA se limitam à ART específica de instalação do elevador, não incluindo as obras civis.

7.4.- O COMPRADOR deve permitir que a MONTADORA providencie a instalação do equipamento, vedando-se a contratação de outra empresa sem autorização prévia da VENDEDORA para executar tal procedimento, sob pena da perda da garantia do produto.

7.5.- O COMPRADOR deverá providenciar compartimento com chave junto ao local de instalação, para a guarda de materiais e ferramentas de propriedade da MONTADORA até o término da instalação.

7.6.- O COMPRADOR deverá providenciar proteção por tapumes nos vãos abertos da caixa de corrida, até que se concluam as montagens das portas em todos os pavimentos. Deverá, também, disponibilizar proteção nos pisos contra riscos e quebra de cerâmicas, arranhões em assoalhos e paredes, além de providenciar arremates, calafetes e pintura definitiva nas proximidades das portas em todos os pavimentos no percurso do elevador.

7.7.- O COMPRADOR se responsabilizará perante os órgãos competentes no caso de uso indevido do elevador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 329

7.8. Guardar com o VENDEDOR os deveres de lealdade e boa-fé, sob pena de violação positiva do contrato.

7.9. Eventuais obrigações não prevista na cláusula sétima, mas integrantes ao presente instrumento contratual continuam válidas e eficazes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO À REINTEGRAÇÃO DE POSSE

8.1. A VENDEDORA, verificado o inadimplemento da obrigação de pagar, poderá ajuizar ação de reintegração de posse do bem instalado para que seja realizada a sua desinstalação, responsabilizando-se pelas perdas e danos decorrentes do ajuizamento da demanda.

8.2. A COMPRADORA reconhece, portanto, até a celebração do contrato definitivo mediante pagamento integral do preço, a VENDEDORA como possuidor indireto do bem.

CLÁSULA NONA – DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E PERDAS E DANOS

9.1.- A parte que, por motivo injustificado, der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeito à multa equivalente aos montantes previstos nos itens abaixo:

9.1.1. Se a rescisão se operar antes de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente compromisso de compra e venda, incidirá multa contratual equivalente a 20% ao valor total da transação.

9.1.2. Se a rescisão ocorrer após 30 dias, contados da data da assinatura do compromisso de compra e venda, incidirá multa de 40% sobre valo total da transação, acrescida das despesas processuais ou extrajudiciais de cobrança e honorários advocatícios contratuais, caso necessária cobrança judicial ou extrajudicial.

9.1.3. Realizada a retirada do equipamento, não será mais possível a desistência/rescisão do contrato.

9.2. No caso da solicitação de rescisão deste instrumento contratual partir da VENDEDORA, as parcelas já recebidas deverão ser restituídas ao COMPRADOR com seus valores corrigidos segundo o INPC no prazo de 15 (quinze) dias.

9.3. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item anterior, serão devidos juros de mora de 1% ao mês.

9.4. Caso a VENDEDORA não cumpra com sua obrigação de fabricação do equipamento com atraso superior a 30 (trinta) dias, será imposta multa de 10% sobre o valor da transação, salvo nas hipóteses previstas no item 9.5.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

9.5. Não se aplica o disposto no item 9.4. se a mora for imputada ao COMPRADOR ou em virtude de caso fortuito ou força maior na forma do artigo 393 do Código Civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 330

9.6. Caso existam parcelas em aberto, o prazo de retirada do produto desmontado somente será iniciado quando do adimplemento da obrigação de pagar do COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1.- É concedida garantia do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor, de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento em **funcionamento**, sendo que serão substituídas ou reparadas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

10.2.- Não serão cobertas pela garantia a limpeza e lubrificação do equipamento.

10.3.- A garantia cessará de pleno direito se forem constatados:

10.3.1. Mau uso do equipamento;

10.3.2. Intervenção de terceiros não credenciados na parte técnica do equipamento;

10.3.3. Utilização do equipamento antes do término da instalação;

10.3.4. Atraso na instalação provocada por atraso de obra por mais de seis meses ou obra diferente dos Requisitos para Instalação de Equipamentos ATI;

10.3.5. Danos provocados nas peças antes da montagem por manuseio incorreto pelo COMPRADOR;

10.3.6. Excesso de poeira ou umidade no local de instalação, falta de manutenção feita por empresa qualificada (Reg. CREA) e contratada com essa finalidade específica;

10.3.7. Intempéries, infiltrações de água, inundações, vandalismo, roubo, descarga elétrica atmosférica, desmoronamento ou outros danos de vício de construção.

10.4. Caso o COMPRADOR opte pelo plano de revisões programadas, a garantia será estendida para 3 anos, isto é, dois anos e nove meses acrescidos aos 3 meses previstos no item 10.1.

10.4.1. A limpeza e lubrificação, além dos outros serviços de revisão, estarão inclusos nas revisões programadas.

10.4.2.O plano de revisões programadas consiste em 1 manutenção preventiva no equipamento realizada a cada 1 mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- Este contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]oeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 331

11.2.- A tolerância de quaisquer das partes no cumprimento das obrigações aqui contratadas, ou no exercício de seus direitos, não poderá ser interpretada como moratória ou novação ou renúncia de direitos.

11.3.- Após a retirada do equipamento desmontado ou durante a montagem e instalação, caso corram danos ao equipamento provocados por intempéries, infiltrações de água, inundações, vandalismo, roubo, descarga elétrica atmosférica, desmoronamento ou outros danos de vício de construção, a VENDEDORA se compromete a fornecer novas peças para reposição imediata mediante a aprovação de orçamento suplementar de peças a serem substituídas sem acréscimo de mão de obra e sem prejuízo da garantia do produto.

11.4.- O presente instrumento obriga não somente as partes ora contratantes, como também seus herdeiros ou sucessores que a partir da data da assinatura deste contrato se comprometem a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas, termos e condições aqui mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- As partes elegem o foro da comarca de instalação do equipamento para dirimir eventuais conflitos existentes em decorrência do presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas e contratadas seus representantes, qualificados neste contrato assinam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor, e o rubricam em todas as suas páginas, na presença de duas testemunhas.

Mª Almirete Araújo Oliveira
Setor Compras
PJ Construções LTDA
CNPJ: 03.174.004/0001-84

Goiânia, 21 de Outubro de 2021.

PJ CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA
CNPJ: 03.174.004/0001-84
COMPRADOR

Aparelhos de Transporte Inteligente Ltda. (ATI Elevadores)
CNPJ: 20.502.103/0001-67
VENDEDORA

ATI - APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA:20502103000167
Assinado de forma digital por ATI - APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA:20502103000167
Dados: 2021.10.22 12:37:44 -03'00'

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Membro da COPEL
CPF:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Torres Almeida Presidente
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Celestino de Paula Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 332

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

Anexo mencionado na cláusula 2.1 do contrato

Esse Anexo apresenta as características técnicas dos equipamentos objeto do Contrato:

- **PERSONALIZAÇÃO DO KIT 01:**
- Quantidade: **01 EQUIPAMENTO**
- Marca: ATI Elevadores;
- Modelo: OFFICE 6P
- Norma Atendida: NBR 12.892/2009
- Número de paradas: 04;
- Botoeiras: 0, 1, 2, 3
- **Capacidade: 450 Kg – 6 passageiros;**
- Percurso aproximado: **até 10.500** mm; (A CONFIRMAR).
- Pé direito necessário no último pavimento: **3.700 mm**
- **Dimensões necessárias na obra: 1.550 x 1.600 mm**
- **Rebaixo 1500mm**
- Disposição da máquina: Com Casa de Maquinas.

- Acionamento: V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência) a cabina deverá sair e chegar com velocidade reduzida;
- Tipo de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida (ACSD)
- Velocidade: 0 a 45m/min, velocidade variável.
- Sistema de Posicionamento: digital via Encoder, proporcionando melhor nivelamento entre os pisos da cabina e do pavimento, evitando degraus;
- Cabina: Formato retangular, com dimensões internas livres de **950 x 1250 x 2.200 mm (L x P x H)**, executada em estrutura de chapa de aço dobrado, com acabamento interno em painéis de aço inoxidável escovado;
- Trilho: Perfil laminado e usinado, fixado nas 2 laterais da caixa de corrida.
- Tipo de abertura lateral em 02 folhas
- Teto: Plano com iluminação;
- Iluminação: Via Led's eletrônicos;
- Corrimão em aço inoxidável polido: Incluso;
- Piso: Preparado para granito (granito e instalação por conta do cliente)
- Rodapé: Acompanha os paineis da cabina aço inoxidável escovado.
- Porta de Cabina: 01 unidade, deslizante horizontal telescópica, automática, em chapas de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura de 800 mm;
- Portas de Pavimento: 04 unidades, deslizante horizontal telescópica, simultânea à cabine, em chapas de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura livre de 800 mm;
- Barreira sensora de 96 feixes monitoram a porta de cabine, evitando assim o esmagamento;
- Painel de botoeiras da cabina: **01** unidade, tipo Totem em aço inoxidável escovado, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile, botões de abertura de porta e alarme;
- Chaveamento no Painel;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 333

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

- Espelhos de botoeiras nos pavimentos 4 unidades, em aço inoxidável escovado, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador sonoro acoplado junto à botoeira da cabina.
- Sistema de Emergência: Na falta de energia elétrica a cabina será iluminada internamente pelo sistema iluminação de emergência.
- Sistema de Sleeping: Após 10 minutos de o equipamento estar parado, a iluminação dentro da cabina deverá ser desligada automaticamente (economia de energia).
- O equipamento deve conter freio de emergência progressivo e um limitador de velocidades, sistema anti quedas;
- Tensão de Alimentação: 220/380 VAC Trifasico.
- Tensão Luz: 110V VAC Monofásico (com disjuntor para iluminação independente/separado) A instalação elétrica deve estar de acordo com a NBR 5410.
- Acionamento motorizado através de um motorredutor de alta eficiência com polias de tração e contrapeso para alívio da carga, ocasionando assim menor consumo de energia elétrica;
- Serviço de confecção de croqui para adequações necessárias na obra: incluso;

- **PERSONALIZAÇÃO DO KIT 02:**
- Marca: ATI
- Modelo: ATI OFFICE 600
- Norma Atendida: NM: 207/ NBR-313
- Número de paradas: **4**
- Botoeiras: **0, 1, 2 e 3.**
- Capacidade: 600 Kg – 8 passageiros
- Percurso aproximado: **10.500** mm;
- Pé direito último pavimento: 3.800 mm.
- Fosso medidas mínimas necessárias: 1800 x 1800 mm
- Rebaixo: 1500 mm;
- Disposição da máquina: Sem casa de maquinas;
- Acionamento: V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência) a cabina deverá sair e chegar com velocidade reduzida;
- Tipo de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida (ACSD)
- Velocidade: 0 a 45 m/min.
- Sistema de Posicionamento: digital via encoder, proporcionando melhor nivelamento entre os pisos da cabina e do pavimento, evitando degraus;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 334

ATI ELEVADORES

Aparelhos de Transporte Inteligente

- Cabina: Formato retangular, com dimensões internas livres mínimas de 1.100 x 1.400 x 2.200 mm (L x P x H), executada em estrutura de chapa de aço dobrado, com acabamento interno em painéis de aço inoxidável escovado;
- Trilho: Perfil laminado e usinado, fixado nas 2 laterais da caixa de corrida, com isso a cabine fica em equilíbrio;
- Tipo de abertura: Unilateral, mesmo lado entrada e saida;
- Teto: Plano com iluminação; (em aço inoxidavel).
- Iluminação: Via Led's eletrônicos;
- Corrimão em aço inoxidável polido;
- Espelho de meia cabine oposto a porta.
- Panoramico: Não.
- Piso: Rebaixado para Granito; (por conta do contratante);
- Rodapé: Acompanha os paineis em aço inoxidável;
- Porta de Cabina: **01** unidade, deslizante horizontal telescópica, automática, em chapas de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura livre de 800 mm;
- Barreira sensora de 96 feixes monitoram o vão de acesso, evitando assim que o equipamento movimente casa algum passageiro esteja em contato com a parede.
- Portas de Pavimento: **4** unidades, deslizante horizontal telescópica, simultânea à cabine, em chapas de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura livre de 800 mm;
- Painel de botoeiras da cabina: **01** unidade, tipo Totem em aço inoxidável, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- Chaveamento no Painel;
- Espelhos de botoeiras nos pavimentos: **4** unidades, em aço inoxidável, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador sonoro acoplado junto à botoeira da cabina.
- Sistema de Emergência: Na falta de energia elétrica a cabina será iluminada internamente pelo sistema iluminação de emergência.
- Sistema de Sleeping: Após 10 minutos de o equipamento estar parado, a iluminação dentro da cabina deverá ser desligada automaticamente (economia de energia).
- O equipamento deve conter freio de emergência tipo cunha e um limitador de velocidades, sistema anti quedas;
- Tensão de Alimentação: 220/380 VAC Trifasico.
- Tensão Luz: 110 VAC Monofásico (com disjuntor para iluminação indepcndcntc/scparado) A instalação elétrica deve estar de acordo com a NBR 5410.
- Acionamento motorizado através de um motorredutor com polias de tração e contrapeso para alívio da carga, ocasionando assim menor consumo de energia elétrica;
- Serviço de confecção de croqui para adequações necessárias na obra: incluso;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
335
11/11/2021

Nº IDEA: **709.9.348342/2021**
Classe: **Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)**
Assuntos: **Posturas Municipais (11839), Segurança em Edificações (11840)**

Documentos		
Id.	Data	Documento
4730062	09/11/2021 15:23	PORTARIA 272021DEFICIENTE
4730134	09/11/2021 15:31	DENÚNCIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
336

SIMÕES FILHO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nº IDEA 709.9.348342/2021

DATA DE REGISTRO 09/11/2021

ÓRGÃO/UNIDADE DE ORIGEM

Nº DE REFERÊNCIA NA ORIGEM

CLASSE

EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO(S)

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Posturas Municipais (11839)
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações (11840)

ENVOLVIDO(S)

NOME	TIPO
ERIVALDO DOS SANTOS	Interessado(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible] Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 337

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho/BA.

PORTARIA -IDEA Nº 27/2021

A Exma. Sra. Dra. PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Simões Filho(BA), com atribuição na área ambiental, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, bem como lastreado no que reza o art. 8°, §1°, da Lei Federal n° 7.347/85, do art. 21 da Resolução n° 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com lastro no expediente relatado pelo Sr. ERIVALDO SANTOS, durante o plantão do judiciário, o qual relata omissões do poder público municipal na seara da acessibilidade, tratando, pois, de assunto afeto à pessoa portadora de deficiência, tendo-se em vista a necessidade de diligências.

Resolve, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para as medidas administrativas e judiciais pertinentes, conforme o caso, ou arquivamento da peça de informação acima mencionada, nos termos da lei.

Ante o exposto, esta subscritora, REQUER o que se segue:

1. Registre o PA no sistema IDEA, com numeração própria, vez que trata de demanda relatada de forma equivocada durante o plantão judiciário;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Procuradoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
Praça Noêmia Meireles Ramos, s/n, Centro, Simões Filho/Ba, CEP. 43.700-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento anexado por: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:30:27
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=DEDF4955BC3FA31FB241
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 338

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho/BA.

2. Oficie-se a Secretária de Mobilidade Urbana e a Câmara dos Vereadores do Município a fim de que apresente resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as advertências de praxe

3. Após, resposta ou transcurso do prazo, conclusos, para análise e medidas pertinentes.

Adotem-se as anotações necessárias no sistema IDEIA.
Cumpra-se.

Simões Filho/BA, 09 de novembro de 2021.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Procoeira

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento anexado por: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:30:27
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=DEDF4955BC3FA31FB241

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
339

09/11/2021 15:29 Email – Luiz Henrique Luz Casaes – Outlook

ENC: Denúncia Identificada

Patricia dos Santos Ramos <patriciaramos@mpba.mp.br>
Ter, 09/11/2021 14:45
Para: Luiz Henrique Luz Casaes <luiz.casaes@mpba.mp.br>
Cc: Daniele Horana Silva Castro <daniele.castro@mpba.mp.br>

2 anexos (301 KB)
NF Erivaldo dos Santos.docx; PORTARIA 272021deficiente.pdf;

Prezado Luiz, boa tarde,

Segue portaria 27/2021, para cumprimento, devendo o PA ser registrado com numeração própria, vez que o fato foi relatado no plantão, e o número pré-cadastrado não consta da 3ª PJ.

Att..

De: Daniele Horana Silva Castro <daniele.castro@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 21:10
Para: Patricia dos Santos Ramos <patriciaramos@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Denúncia Identificada

Dra.,

Segue anexo para deliberações.

Attc.,

Daniele H. S. Castro
Assessora Técnica Jurídica da 3ª PJ da Comarca de Simões Filho
Matricula 354.380

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

De: Patricia dos Santos Ramos <patriciaramos@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 26 de outubro de 2021 14:11
Para: Daniele Horana Silva Castro <daniele.castro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Denúncia Identificada

Prezada Daniele, boa tarde,

Segue expediente, para elaboração de minuta.

Att..

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T... s Almeida
Pr...eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

De: 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho <3pj.simoesfilho@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 15:40

Documento anexado por: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:32:04
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4D914E2BBD3FD4AD5DE5
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 340

Para: Patricia dos Santos Ramos <patriciaramos@mpba.mp.br>
Cc: Daniele Horana Silva Castro <daniele.castro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Denúncia Identificada

Dra,

encaminho expediente para análise.

3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
Promotoria Regional de Simões Filho
Ministério Público da Bahia

De: Promotoria de Justiça Simoes Filho <sfilho@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 15:32
Para: 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho <3pj.simoesfilho@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Denúncia Identificada

Prezado Luiz,

encaminho o e-mail abaixo para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Clarissa Porto
Gerente Administrativo Regional
Matrícula: 353.611
Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho
Tel.: (71) 3396-1339/1769

De: Protocolo <protocolo@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 14:49
Para: Promotoria de Justiça Simoes Filho <sfilho@mpba.mp.br>
Cc: erysantos@hotmail.com.br <erysantos@hotmail.com.br>
Assunto: ENC: Denúncia Identificada

Prezados,

encaminho expediente pré-cadastrado no IDEA sob numeração 003.9.313924/2021.
Informo que o denunciante nos lê em cópia.
Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Bianca Campos

Coordenação de Protocolo
Ministério Público do Estado da Bahia
Informações: 0800 642 4577

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonni... ...es Almeida
...peira

De: Plantão do Ministério Público do Estado da Bahia <plantao@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de outubro de 2021 14:42
Para: Protocolo <protocolo@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Denúncia Identificada

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente por: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:32:04
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4D914E2BBD3FD4AD5DE5
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 341

Prezado(a), boa tarde!

Cumprimentando-o(a) cordialmente e assumindo as atividades no apoio administrativo do plantão unificado, nesta data, acuso o recebimento da demanda citada no e-mail anterior e informo que, por não se tratar de matéria deliberada em plantão, não se enquadrando nas suas atribuições elencadas na Resolução nº 14, de 14 de agosto de 2019, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e no Ato Normativo nº 22 de 06 de abril de 2021, do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminho à ilustre Unidade de Protocolo.

Atenciosamente,

Maria Silva
Servidora plantonista
Ministério Público do Estado da Bahia
Secretaria Processual e Administrativa do Plantão

De: Sistema de Atendimento ao Cidadão <sistema.atendimento@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de outubro de 2021 11:00
Para: Plantão do Ministério Público do Estado da Bahia <plantao@mpba.mp.br>; erysantos@hotmail.com.br <erysantos@hotmail.com.br>
Assunto: Denúncia Identificada

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Data da Ocorrência:

2021-10-11

CEP:

43700000

Logradouro:

Avenida Walter Aragão de Souza

Número:

1226

Complemento:

casa

UF:

BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarles Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento anexado por: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:32:04
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4D914E2BBD3FD4AD5DE5
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 342

Cidade :

Simões Filho

Bairro:

km 30

Ponto de Referência :

Em frente a Barbearia de Daniel

Conte o que aconteceu:

Descumprimento da Lei nº 10.098 de 19/12/2000

O que você espera da atuação do MP:

Eu, Erivaldo dos Santos, Funcionário Público Estadual aposentado, RG 0350789444, CPF 506.950.885-72, Tel: (75) 9.8846-0147, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Walter Aragão de Souza, 1226, Bairro km 30, CEP: 43.700-000, Simões Filho – Bahia, venho através desta, solicitar ao M.D. Ministério Público do Estado da Bahia, que intervenha junto a Câmara de Vereadores da Cidade de Simões Filho – BA, para que seja cumprida a Lei de Acessibilidade nº 10.098 de 19/12/2000, que promove a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
É notório por todos os Simõesfilhenses, que vários vareadores, inclusive os Presidentes que passaram pela Câmara de Vereadores, prometeram colocar um elevador para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos gabinetes e nada foi feito até o presente momento, ficando apenas em promessas "politiqueiras" e deixando a população com um sentimento de abandono e descaso pelos Poderes Públicos.
É triste e revoltante, ver pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, serem carregadas escada acima ou abaixo por outras pessoas, para que possam ter acesso as salas dos seus representantes constituídos através do voto.
Destarte, solicito urgentemente ao M.P. que intervenha perante a Câmara de Vereadores de Simões Filho, para que seja aberto um processo licitatório para compra e instalação de um elevador, com a finalidade de fazer cumprir o que está estabelecido em Lei Federal.
Respeitosamente,
Erivaldo dos Santos

Para onde deseja enviar essa Denúncia

plantao@mpba.mp.br

Nome:

Erivaldo dos Santos

Nome Social:

Santos

E-mail:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:32:04
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4D914E2BBD3FD4AD5DE5
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 343

erysantos@hotmail.com.br

Telefone:

(75) 988690147

CPF:

506.950.885-72

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em Atendimento ao Cidadão (https://atendimento.mpba.mp.br/)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento anexado por: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES - 09/11/2021 15:32:04
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4D914E29BD3FD4AD5DE5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
11/11/2021

Documentos extraídos do procedimento **709.9.348342/2021**. Gerado no sistema do Ministério Público do Estado da Bahia. **11/11/2021 11:31**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
345

LEI Nº 1230/2021

Estabelece critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos no Município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e idosas no Município de Simões Filho/Bahia.

Art. 2º - Para fins desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - Acessibilidade: condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, das edificações de uso público ou coletivo por pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
II - Barreiras nas Edificações: as existentes no entorno ou interno das edificações de uso público e coletivo;
III - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
IV - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
V - Edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
VI - Edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hotelaria, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços da mesma natureza;
VII - Idoso: indivíduo com 60 anos ou mais.

Art. 3º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis as pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

Art. 4º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo devem atender os preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Dines Almeida
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 346

Art. 5º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, deve garantir pelo menos 01 (um) dos acessos a seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Art. 6º - Na construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, os desníveis das áreas de circulação interna ou externas serão transpostos por meio de rampa, ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para as pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, conforme estabelecido nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

Art. 7º - Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificações de uso público ou coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para o atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, conforme padrões das Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 8º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, devem dispor de sanitários acessíveis destinadas ao uso de pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º - Nas edificações de uso público ou coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas os sanitários destinados ao uso das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - Nas edificações de uso coletivos já existentes, onde já haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 9º - Os teatros, cinemas, auditórios, estádio, ginásio de esportes, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 10% (dez por cento) da lotação do estabelecimento para as pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, distribuídos em locais diversos, de boa visibilidade, próximo aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução de saídas em conformidade com as Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser utilizados por pessoas que não sejam portadoras de deficiência física ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 2º - Os espaços e assentos que se refere este artigo deverão situar-se em locais que assegurem a acomodação de, no mínimo, 01 (um) acompanhante quando for o caso, para as pessoas portadora de deficiência física, com mobilidade reduzida ou idosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T... Almeida
Pres...ra

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 347

§ 3º - Nos locais referidos no *caput*, haverá, obrigatoriamente rotas de fugas e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura das pessoas portadora de deficiência física, com mobilidade reduzida e idosos, em caso de emergência.

§ 4º - O percentual do espaço estabelecido no *caput* deste artigo será rigorosamente observado em construções, reformas ou ampliações de estabelecimentos destinados ao funcionamento de eventos culturais, artísticos, esportivos e religiosos.

Art. 10 - Nos estacionamentos externos e internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, 5% (cinco por cento), do total de vagas para veículos que transportem pessoas portadora de deficiência física, com mobilidade reduzida e idosos, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador de fácil acesso a circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 11 - Em vias públicas, em frente a estabelecimentos públicos, bancos, supermercados, prestadores de serviço públicos e cooperativas, deverá haver rampas de acesso com placas de identificação, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir o estacionamento e o acesso de forma segura das pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzidas e idosos.

Art. 12 - As edificações de prédios de uso público ou de uso coletivo já existentes terão um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzidas e idosos.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Pitoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Sexta-feira
10 de dezembro de 2021
Ano XIII • Edição Nº 5103

Diário Oficial do
EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
348

LEI (Nº 1230/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1230/2021

Estabelece critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos no Município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e idosas no Município de Simões Filho/Bahia.

Art. 2º - Para fins desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - Acessibilidade: condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, das edificações de uso público ou coletivo por pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
II - Barreiras nas Edificações: as existentes no entorno ou interno das edificações de uso público e coletivo;
III - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
IV - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
V - Edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
VI - Edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hotelaria, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços da mesma natureza;
VII - Idoso: indivíduo com 60 anos ou mais.

Art. 3º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis as pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

Art. 4º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo devem atender os preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tenes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 349

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, deve garantir pelo menos 01 (um) dos acessos a seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Art. 6º - Na construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, os desníveis das áreas de circulação interna ou externas serão transpostos por meio de rampa, ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para as pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, conforme estabelecido nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

Art. 7º - Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificações de uso público ou coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para o atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, conforme padrões das Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 8º - A construção, ampliação ou reforma das edificações de uso público ou coletivo, devem dispor de sanitários acessíveis destinadas ao uso de pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º - Nas edificações de uso público ou coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas os sanitários destinados ao uso das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - Nas edificações de uso coletivos já existentes, onde já haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 9º - Os teatros, cinemas, auditórios, estádio, ginásio de esportes, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 10% (dez por cento) da lotação do estabelecimento para as pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, distribuídos em locais diversos, de boa visibilidade, próximo aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução de saídas em conformidade com as Normas Técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser utilizados por pessoas que não sejam portadoras de deficiência física ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 2º - Os espaços e assentos que se refere este artigo deverão situar-se em locais que assegurem a acomodação de, no mínimo, 01 (um) acompanhante quando for o caso, para as pessoas portadora de deficiência física, com mobilidade reduzida ou idosos.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
350

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Nos locais referidos no *caput*, haverá, obrigatoriamente rotas de fugas e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura das pessoas portadora de deficiência física, com mobilidade reduzida e idosos, em caso de emergência.

§ 4º - O percentual do espaço estabelecido no *caput* deste artigo será rigorosamente observado em construções, reformas ou ampliações de estabelecimentos destinados ao funcionamento de eventos culturais, artísticos, esportivos e religiosos.

Art. 10 - Nos estacionamentos externos e internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, 5% (cinco por cento), do total de vagas para veículos que transportem pessoas portadora de deficiência física, com mobilidade reduzida e idosos, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador de fácil acesso a circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 11 - Em vias públicas, em frente a estabelecimentos públicos, bancos, supermercados, prestadores de serviço públicos e cooperativas, deverá haver rampas de acesso com placas de identificação, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir o estacionamento e o acesso de forma segura das pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzidas e idosos.

Art. 12 - As edificações de prédios de uso público ou de uso coletivo já existentes terão um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzidas e idosos.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Progoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
351

Simões Filho- BA, 13 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: CONTROLADORIA
ASSUNTO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

Sr. Controlador,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Em atenção a CI nº 002/2022 referente ao presente processo administrativo emitida por Vossa Senhoria, venho informar o que se segue e reencaminhar o processo para análise de conformidade, registrando que estão sanadas todas as pendências anteriormente apontadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Conforme se pode apurar, a Requisição de Compras de fls. 02 e 03 do processo foi realizada em 24/02/2022. Nesta data, na Câmara Municipal não existia servidor técnico ou profissional contratado apto a realizar o estudo técnico requerido por esta controladoria. A empresa Aguilar Jardim Engenharia Ltda. que tem por objeto a realização de estudos tecnicos e outros serviços de engenharia foi contratada apenas em 13/04/2022.

Por este motivo, a Diretoria Administrativa registrou na **justificativa da requisição** as informações apuradas acerca do mercado de elevadores e a necessidade de antecipação de pagamento, como se observa no trecho abaixo:

> Em que pese a legislação vigente dispor em regra geral pela não antecipação de pagamento e os mesmos só devem ser realizados após a entrega da compra ou a conclusão da prestação dos serviços, para melhor entender como se dá a contratação desse tipo de serviço com fornecimento, solicitou-se informações de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 352

empresas do ramo e apurou-se que o mercado atua, em sua grande maioria, mediante pagamento de entrada para que a empresa possa efetivamente cumprir com o objeto. Neste caso específico, justifica-se a exceção a regra geral, pois adequar-se é a busca por tornar o objeto possivel de ser contratado, evitar uma provável licitação deserta por discrepância com a realidade do mercado, inclusive por que se trata de apenas um elevador a ser instalado e isso pode desestimular a participação de licitantes do ramo, além de que, só realizar o pagamento integralmente traria uma restrição de participação para apenas as empresas que detivessem condições e capital suficiente para suportar o ônus, o que por certo encareceria a contratação como um todo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Assim, após diversas pesquisas e não vendo outra alternativa para se conseguir a instalação com fornecimento, fixa-se a entrada em 50% (cinquenta) por cento e o pagamento dos demais 50% (cinquenta) por cento na entrega definitiva do objeto, sendo os pagamentos das manutenções apenas quando efetivamente prestadas. Deste modo, todas as medidas de cautela devem ser asseguradas, tais como devolução do valor integral, se não houver cumprimento contratual do objeto e a fixação de garantia no percentual máximo de 5 % (cinco) por cento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Angelica do Carmo
Membro da COPEL

Diante da justificativa apresentada, é possível observar que foram determinadas as **cautelas necessárias para proteção do erário público** na contratação e as mesmas foram devidamente adotadas, tendo sido estabelecidas a devolução integral e o seguro, bem como **expressamente fixada a previsão editalícia e contratual da antecipação do pagamento**, conforme se verifica na Minuta de Contrato (p. 118, 124, 184 e 190) e no Termo de Referência (p. 16, 19, 137, 139, 203 e 205) a seguir:

> 12.1 O pagamento à CONTRATADA pela INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente**, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;
> 12.1.1 **No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 353

contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação;

15.1 Quanto à Garantia, a mesma deve obedecer às modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, **fixada em 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, em virtude da antecipação de 50% (cinquenta) por cento do valor da instalação com fornecimento do elevador no ato de assinatura do contrato. A saber:
I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia e apresentar a devida comprovação no ato de assinatura do contrato:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Temos ainda que foram fixadas as sanções administrativas inerentes ao certame e à execução, inclusive registrando que comete infração administrativa quem "13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;" e estão também descritas as sanções de advertência, multa moratória e compensatória, suspensão de licitar e outras penalidades previstas na lesgislação vigente. (p. 17, 18, 138,139, 204 e 205).

Logo, de início, todas as empresas convidadas a fornecer cotações para o objeto a ser contratado tomaram conhecimento que a Câmara Municipal de Simões Filho iria antecipar o pagamento de 50% (cinquenta porcento) da intalação com fornecimento do elevador, visando inclusive uma **maior participação e ampliação da competição no certame, além de obtenção de vantagem para administração e economicidade por meio da obtenção de propostas e lances com menores preços**.

Mesmo assim, é possível verificar no processo administrativo que muitos pedidos de cotação sequer foram respondidos e os respondidos informavam que: "Não conseguimos atender a região" (p. 30), "Infelizmente, não participamos de licitações e nem de compra direta com nota de empenho, pois pedimos pagamentos antecipados,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
354

antes da entrega do equipamento." (p. 44 e 72), "Agradecemos pela consulta, mas não participamos de licitações." (p. 61), "Obrigado pelo contato mas declinamos da proposta em virtude de não termos como atender a manutenção/garantia" (p. 63), "No momento não estamos participando de processos licitatórios para órgãos governamantais da sua região. Por este motivo não poderemos atender a sua solicitação" (p. 70). Tais documentos demonstram as limitações e dificuldades no andamento processual e como as empresas também informaram que pediam pagamentos antecipados.

As empresas que responderam as cotações solicitadas também registraram em suas condições de pagamento informações acerca da necessidade de antecipação de pagamento, como se extrai do orçamento da WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES "Nas condições de pagamento: Na assinatura do contrato deverá ser pago o valor sinal de 40% e os 60% restantes poderá ser dividido em até 3 vezes." (p. 74), da BASS ELEVADORES LTDA "Na forma de pagamento: O pagamento do equipamento será dividido em duas parcelas iguais, sendo ela 50% no ato da assinatura e 50% após a conclusão e entrega do mesmo instalado." (p.78) e da LFM DANTAS ELEVADORES "No pagamento: O elevador será dividido em duas prestações, sendo elas 70% de sinal que deve ser pago no ato da contratação e 30% na entrega do equipamento." (p. 82).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Diante das informações apuradas por esta Diretoria Administrativa e dos documentos acima descritos, existiu e existe a necessidade de se realizar um certame com previsão legal de antecipação de pagamento. A real necessidade, economicidade, ganho para administração e o interesse público da medida também ficou constatada na conclusão e fundamentação do estudo técnico solicitado e elaborado pela empresa Aguilar Jardim Engenharia, que foi juntado e consta no processo para atender a CI emitida por esta Controladoria Interna.

No que tange à contratação do objeto, a própria consulta formulada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 355

MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no PROCESSO Nº 19837e19, PARECER Nº 02351-19 é de aquisição de elevador e aponta que a empresa requereu o adiantamento para iniciar a fabricação do elevador contratado. Tal fato confirma que esta é a realidade do mercado de elevadores e também da contratação deste tipo para câmaras municipais no estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Como o referido parecer esclarece, apesar de não ser regra geral, nada na Lei 4.320/64 impede o pagamento de uma parcela por antecipação. Assevere-se que se tal adiantamento **trata se uma excepcionalidade** e se adequa a exigência do Tribunal de Contas da União, tendo sido este o único processo de contratação nesta Casa Legislativa no exercício vigente a incluir esta condição de pagamento. Novamente, por não se verificar outra forma de dar cumprimento à Lei de Acessibilidade, a Lei Municipal nº 1230/2021 e diante das características próprias deste tipo de mercado.

Conforme apontado pelo Estudo Técnico já nos autos, temos que elevadores são objetos personalizados, de médio e alto investimento permanente, não existe estoque desse tipo de bem e por isso as empresas do ramo trabalham com essa antecipação de pagamento. A situação se adequa perfeitamente a exceção legal e os procedimentos adotados cumpriram todas as exigências determinadas pelo art. 38 do Decreto nº 93.872/1986, como dispositivo transcrito a seguir:

> Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

Por fim, o Parecer Jurídico emitido e constante de fls. 293 a 295, apontou que o procedimento foi realizado em conformidade e legalidade. Os trechos abaixo são essenciais para perfeita compreensão e evidenciam que o certame pode ser homologado, com assinatura do contrato e execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
356

"Logo, **não fora identificada qualquer irregularidade quanto à publicidade dos atos, ao cumprimento dos prazos dos procedimentos, das publicações em Diário Oficial, tendo assegurado o tratamento isonômico das participantes na realização do Pregão Presencial, ampla concorrência e ao julgamento objetivo**, pela qual a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS E ELEVADORES, foi declarada habilitada.

Desta forma, **restando comprovado ausência de vícios que possam acarretar nulidade do mesmo,** está Procuradoria Jurídica, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 011/2022, opinando, pela homologação do processo licitatório, com a devida assinatura do Contrato e suas posteriores execuções. (Grifo nosso)"

Diante do exposto, encaminho o processo para verificação por esta Controladoria da total conformidade, do atendimento de todos os quesitos legais pertinentes e de que foram sanadas e esclarecidos todos os pontos da CI Nº002/2022.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 357

CI Nº 003/2022

De: Lucilio Felipe (Controladoria Interna)
Para: André Luiz Bispo (Diretor Administrativo), Bonnie Torres (Pregoeira)
Assunto: Apontamentos do pregão 011/2022

Dando continuidade à análise do Pregão 011/2022, esta Controladoria verificou que as pendências apontadas na CI 002/2022, enviada a Diretoria Administrativa e ao Setor de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa, foram devidamente sanadas, o documento elaborado pela Diretoria Administrativa acostado ao processo, com data de 13 de setembro, demonstra claramente as medidas adotadas para sanear as inconsistências.

Insto posto, solicito ao setor de Licitações e contratos que proceda com os tramites necessários para conclusão do referido pregão.

Simões Filho, 15 de setembro de 2022

Lucílio Felipe da Silva
Controlador Interno

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site:www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
358

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 051/2022, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022 e considerando que foram observados todos os prazos e procedimentos previstos em legislação, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, ficando em consequência, convocada a empresa WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES, para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho/BA, 16 de setembro de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 359

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e 10.520/2002, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do resultado do Pregão Presencial nº 011/2022, tendo como objeto a Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho. Sagrou vencedora à empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES,** CNPJ nº 05.006.980/0001-53, com o valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), cuja dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM 16/09/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 360

Simões Filho- BA, 16 de setembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 051/2022
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem por objeto Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES;
- CNPJ nº 05.006.980/0001-53;
- Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 011/2022;
- Contrato nº 033/2022;
- Prazo da contratação: 19/09/2022 a 18/03/2024.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO
CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 361

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 051-2022

EMPENHO: 122 / 2022 Data do Empenho: 19/09/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome:	140 - WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	AV VASCO DA GAMA, 2931		Complemento: EDIF CENTRO EMPRESARIAL GOLD
Bairro:	ENGENHO VELHO DE BROTAS	Cidade:	Estado:
CNPJ:	05.006.980/0001-53 Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1002.4451.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	31 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação:	1.002 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACOES (MAO DE OBRA)

				Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Modalidade:	Pregão presencial	Nº Lic.:	006-2022			
Convênio:		Contrato:	033-2022	225.322,10	175.000,00	50.322,10
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO

talação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho. Processo ADM n° 051-2022 // Pregão Presencial nº011/2022//Contrato nº 033/2022 // Vigência: 19/09/2022 a 18/03/2024.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Cento e setenta e cinco mil reais ## 175.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 19/09/2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
Presidente
CPF : 400.149.405-15

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 19/09/2022

ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA
Diretora Financeira
CPF : 670.884.145-20

2703160

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 362

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES**, CNPJ nº 05.006.980/0001-53, situado na Avenida Vasco da Gama, 2931 – Edifício Centro Empresarial Gold Center, Sala 125 – Engenho Velho de Brotas – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. WALDIR MACHADO LOPES**, portador do documento de Identidade nº 00.704.356-26 e CPF nº 066.670.905-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 051/2022, Nota de Empenho nº 122/2022, referente ao Pregão Presencial nº 011/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.1.002 - Requalificação da Sede do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. O valor global deste Contrato é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 363

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão *Conjunta* Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. O pagamento à CONTRATADA pela INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO ELEVADOR será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento DEFINITIVO do equipamento instalado e funcionando perfeitamente, mediante e conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R;

3.4.1 No caso da não execução contratual ou rescisão contratual antes da instalação com fornecimento do elevador, o valor pago na assinatura do contrato deverá ser restituído integralmente à CONTRATANTE em 08 (oito) dias úteis a contar da notificação.

3.5. O pagamento à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.

3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

3.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

3.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible]es Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 364

cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.12. O início da execução ocorrerá com a emissão de empenho e a assinatura do Contrato pelas partes.

3.13. O objeto contratado terá regime de execução indireta e terá os seguintes prazos:

a) Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do equipamento a ser instalado para que a CONTRATANTE verifique a conformidade com as características e condições descritas neste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação completa e entrega definitiva em pleno funcionamento nas condições deste TR, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) Garantia dos serviços de instalação e do elevador fornecido por 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;

d) Manutenção preventiva a ser realizada quadrimestralmente mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR; e

e) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;

3.14. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por meio de e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.

3.15. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;

3.16. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender chamados de emergência no prazo de até 60 (sessenta) minutos.

3.17. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]oeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 365

3.18. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.

3.19. A execução do objeto contratual compreenderá a instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário à completa montagem, instalação e operação do equipamento.

3.20. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.20.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas especificas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para administração;

3.20.2. Deverão ser realizadas revisões quadrimestrais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração;

3.21. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.21.1. Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, **compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes,** seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

3.21.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

3.21.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência e o contrato celebrado;

3.21.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 04 (quatro) horas para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.

3.21.5. Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do contratante deverão ser atendidas de forma

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 366

imediata, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após comunicação à CONTRATADA;

3.21.6. Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

3.21.7. **Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.**

3.22. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o termino do contrato; e

3.23. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

3.24. Os serviços de manutenção e instalação do elevador serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho/Bahia, em horário comercial, ou fora dele, mediante autorização da gestão de contrato.

3.25. Quanto às especificações técnicas do elevador, estas estão estabelecidas no item 4 do TR.

3.26. Quando dos serviços necessários para a instalação do elevador, estes estão estabelecidos no item 5 do TR.

3.27. Quando das condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 7 do TR.

3.28. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se:

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeica do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie To[illegible] Almeida
Presidenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
367

6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 011/2022.

6.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

6.1.13 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonn... ...es Almeida
...Soeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 368

seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

6.1.14 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

6.1.15 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;

6.1.16 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.17 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;

6.1.18 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;

6.1.19 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;

6.1.20 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;

6.1.21 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;

6.1.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;

6.1.23 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.1.24 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible]es Almeida
[illegible]oeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 369

atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

6.1.25 Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

7.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

7.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

7.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal; e

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 370

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
371

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 006/2022, Pregão Presencial nº 011/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 372

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 19 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES - **Contratada**

Testemunhas:

1ª Jusair Liet
C.P.F: 166.830.645-04

2ª Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
C.P.F: 826.599.155-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Barbosa Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

11

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 373

ANEXO I DO CONTRATO Nº 033/2022.

OBJETO: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação com fornecimento de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, com as seguintes especificações: a) Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas; b) Velocidade aproximada: 20 m/min; c) Percurso aproximado: 04 metros; d) Número de paradas: 02; e) Acionamento: Hidráulico; f) Tensão: 220V, trifásico; g) Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabine no sentido de descida em caso de	UND	01	171.100,00	171.100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarles Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 374

	falha na energia elétrica ou quebra de algum componente; h) Aplicação: Em estrutura de alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, **podendo a proponente fazer o reconhecimento do local previamente à execução do objeto contratual**; i) Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado; j) Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile. k) Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible]res Almeida
[illegible]oeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 375

	l) Botoeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braile; m) Máquina de tração: Tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas; n) Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral; o) Piso: granito; p) Acabamento: A superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi e pintura na entrada dos elevadores; q) Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.				
02	Manutenção preventiva quadrimestral de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	03	300,00	900,00

14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 376

03	Manutenção corretiva EVENTUAL de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários.	SERVIÇO	12	250,00	3.000,00
TOTAL					**175.000,00**

Valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valosa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 377

ANEXO II DO CONTRATO Nº 033/2022
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Instalação, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para o Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **EXECUÇÃO CONTRATUAL**
CONTRATADA:	**PERÍODO:**
CNPJ:	**FISCAL DO CONTRATO:**
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	**ENDEREÇO CÂMARA:**
TELEFONE RESPONSÁVEL:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PR. ADM. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 - CONTRATO nº 033/2022

Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				

OBSERVAÇÕES:

DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DORESPONSÁVEL CONTRATADA:	
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T[illegible]es Almeida
P[illegible]eira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
378

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/09/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 379

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:26 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.
Código de controle da certidão: **7DD5.FAFE.75B8.DFB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/09/2022 15:22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 380

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224587715**

RAZÃO SOCIAL	
WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.651.737	**05.006.980/0001-53**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida Pereira

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Certidão Negativa de Débitos Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 381

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 214.361/001-80
CNPJ: 05.006.980/0001-53

Contribuinte: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES
Endereço: Avenida Vasco da Gama, Nº 2931
EDIF:CENTRO EMPRESARIAL;:GOLD CENTER;SALA:125
ENGENHO VELHO DE BROTAS
40.240-090

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:19:06 horas do dia 19/09/2022.
Válida até dia 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **86DA.7E9C.0F4C.D6E7.05F8.A4BE.AAB2.42D1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie [illegible] Almeida
[illegible]beira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Pág. 382

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.006.980/0001-53
Certidão nº: 31003306/2022
Expedição: 19/09/2022, às 15:05:58
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.006.980/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Ribeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

* Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 383

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.006.980/0001-53
Razão Social: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADO
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 528 SALA 1213 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090501072774820571

Informação obtida em 19/09/2022 15:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Jones Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf 19/09/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220220610

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 384

1. Responsável Técnico

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**
RNP: **0506837661**
Registro: **20834/D BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** CPF/CNPJ: **13.612.270/0001-03**
PRAçA DA BÍBLIA Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SIMÕES FILHO** UF: **BA** CEP: **43700000**

Contrato: **033/2022** Celebrado em: **19/09/2022**
Valor: **R$ 171.100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA DA BÍBLIA Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SIMÕES FILHO** UF: **BA** CEP: **43700000**
Data de Início: **19/09/2022** Previsão de término: **18/09/2023** Coordenadas Geográficas: **-12.785514, -38.397546**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** CPF/CNPJ: **13.612.270/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
161 - Execução de Instalação > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS > #360 - ELEVADORES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de instalação de (1) elevador hidráulico.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA - CPF: 249.310.205-34

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CNPJ: 13.612.270/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 233,94** Registrada em: **20/09/2022** Valor pago: **R$ 233,94** Nosso Número: **54918239**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: AdYCC
Impresso em: 21/09/2022 às 14:01:13 por: , ip: 177.207.16.81

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 385

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/09/2022 11:02:16**

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**

Proposta: **3593295**

Controle Interno (Código Controle): **319906993**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

DADOS DO SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03 PC DA BIBLIA, SN - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA - Telefone: (71) 2108-7226 / (71) 2108-7225

DADOS DO TOMADOR: WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES

CNPJ: 05.006.980/0001-53 - AVENIDA VASCO DA GAMA 2931 - SALVADOR - BA - ED CENTRO EMPRESARIAL GOLD C

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206406-9 **AGRIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD67

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 386

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 8.750,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 8.750,00	19/09/2022	18/03/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	208,12
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**208,12**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	29/09/2022	14586811	208,12

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 387

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 033/2022 decorrente Pregão Presenciai nº 011/2022 Processo Administrativo nº 051/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 388

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Preposta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 389

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bennie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 390

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 391

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 392

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

10. Sub-Rogação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 393

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGURADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 394

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
395

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 396

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
397

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 398

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 399

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * \

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 400

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tarres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0334426**
Proposta: **3593295**
Controle Interno (Código Controle): **319906993**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0005.0775.0334426.000000**

junto SEGUROS

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
401

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **05-0775-0334426**

_____
Local e Data

_____
CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Nome:
RG:
Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

APÓLICE DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 | Edição N°1.665| Caderno III

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 402

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 051/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 - Objeto: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES; CNPJ nº 05.006.980/0001-53; Valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 23 de setembro 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 051/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 – Objeto: Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES; CNPJ nº 05.006.980/0001-53; Valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Contrato nº 033/2022; Data da assinatura: 19/09/2022; Vigência: 19/09/2022 a 18/03/2024 Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 23 de setembro de 2022.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 403

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento, fica a empresa **WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES,** CNPJ nº 05.006.980/0001-53, situado na Avenida Vasco da Gama, 2931 – Edifício Centro Empresarial Gold Center, Sala 125 – Engenho Velho de Brotas – Salvador/BA, autorizada a partir do dia 23/09/2022, a iniciar a Instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários, para o prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo às especificações constantes na planilha de preços e demais anexos, em conformidade com o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e Contrato nº 033/2022.

Simões Filho, 23 de setembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Erivaldo Costa dos Santos
Presidente

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

De acordo: 23 / 09 / 2022

WALDIR MACHADO LOPES
WALDIR MACHADO LOPES SERVIÇOS EM ELEVADORES - CONTRATADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.